



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº 1901177989/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **8:30 horas** do dia **17 de fevereiro de 2020** a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo Menor Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, EM ACARI/RN**, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari-RN, 10 de fevereiro de 2020.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:99AF9105**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO**  
**CONTRATO Nº 146 – TOMADA DE PREÇO 028/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 146 – TOMADA DE PREÇO 028/2019, processo administrativo nº 310/2019: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Referente a Tomada de Preço nº 028/2019 tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, “O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **quanto ao valor (Art., 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93)**, no percentual de **8,49% (oito virgula quarenta e nove por cento)**, o que corresponde o acréscimo no valor de **R\$ 45.095,55 (quarenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Ao valor original do contrato. **Assinaturas em 23/01/2020, Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** CONSTRUTORA PTS EIRELI – Representado por Pedro Travessa de Souza inscrito no CPF: 807.244.264-34.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:98B80FD9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**146 – TOMADA DE PREÇO 028/2019**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 146 – TOMADA DE PREÇO 028/2019: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Referente a Tomada de Preço nº 028/2019 tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 05 (cinco) meses, ficando com prazo do dia 02/02/2020 a 02/07/2020; **Assinaturas em 02/02/2020, Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** CONSTRUTORA PTS EIRELI – Representada por Pedro Travessa de Souza CPF nº. 807.244.264-34

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:8C313B48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.12.16-0001**

**EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.12.16-0001**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para revisão da compensação financeira que trata a lei nº 9.697 de 1999 dos benefícios concedidos a partir de 6 de outubro de 1988, assim como a revisão dos débitos com o RGPS/INSS assumidos pelo Município de Alexandria junto ao RFB, e a identificação, apuração e compensação de eventuais créditos oriundos de recolhimentos indevidos efetuados ao RGPS, decorrentes da folha de pagamento dos servidores contratados em regime CLT, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alexandria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALEXANDRIA - IPAMA - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 005 - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 - MANUTENÇÃO DO IPAMA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o dia 15 de dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN e WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. Marechal Deodoro, 1402 - Primeira Andar - Centro - Cuiabá/MT - CEP 78005-100. Valor: R\$ 0,14(quatorze centavos), correspondendo a 14%(quatorze por cento).

Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D1B16453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.03-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.02.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 01 (UM) VEÍCULO SAVEIRO DE PLACAS: QGC-3425; RENAVAN: 9BWKB45UXGP045699, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO, COM NATUREZA JURÍDICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0008/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO = FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL = PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL = 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60,

com endereço comercial a Av. Rio Branco, 1438, Complemento Rua Guaianases, - Campos Eliseos - CEP 01.205-001 - São Paulo/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.384,21(hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Alexandria - RN, 03 de fevereiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**306DBFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.04-0002**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.02.04-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA DE PROPAGANDA A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN: Dispensa de Licitação nº DV0005/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITAL, PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do CPF sob o nº 088.738.634-26 e RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(sete mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F6286087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.04-0003**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.02.04-000**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0006/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e SETEMOL - SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 16.507,00(dezesseis mil quinhentos e sete reais).

Alexandria - RN, 04 de fevereiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**920CCB25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.04-0007**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.02.04-0007**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0007/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e SETEMOL - SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 15.800,00(quinze mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 04 de fevereiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8E3CD897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA DE PROPAGANDA A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/01/2020.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7B154C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 30 de Janeiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BC93C5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 30 de Janeiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2BD78C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 01 (UM) VEÍCULO SAVEIRO DE PLACAS: QGC-3425; RENAVAN: 9BWBK45UXGP045699, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO, COM NATUREZA JURÍDICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 31 de Janeiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C56FC3BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0004/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.501.584/0001-28, com sede a Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200 – Sala 1- Santa Delmira – CEP 59.615-255 – Mossoró/RN. Item(s): 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395. Valor: R\$ 479.055,00(Quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais); **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro – CEP 59965-000 - Alexandria – RN. Item(s): 37 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 396 - 399 - 400. Valor: R\$ 171.587,00(cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais); **TOP PEÇAS LTDA ME**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 311 - 397 - 398 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 423 - 425 - 426 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 579. Valor: R\$ 252.105,00(duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinco reais) e

**UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.768.789/0001-86. Com sede a Rua José de Alencar, 373 – Alto da Conceição – CEP 59600-619 – Mossoró/RN. Item(s): 422 - 424 - 427 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662. Valor: R\$ 627.565,00(seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**09945CF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0005/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): **ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.890.746/0001-41, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 11 - 67 - 82. Valor: R\$ 1.322,00(hum mil trezentos e vinte e dois reais); **MULTIMED DENTAL EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 7 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 28 - 29 - 33 - 37 - 39 - 40 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 80 - 83 - 84 - 86 - 88 - 89 - 90 - 115 - 117. Valor: R\$ 44.207,00(quarenta e quatro mil duzentos e sete reais); **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 2 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 36 - 50 - 52 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 106 - 107 - 108 - 124 - 125. Valor: R\$ 18.720,40(dezoito mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos); **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açai, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN, Item(s): 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 34 - 49. Valor: R\$ 2.457,10(dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-

160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 30 - 35 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 58 - 59 - 60 - 63 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 85 - 87 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123. Valor: R\$ 142.190,90(cento e quarenta e dois mil cento e noventa reais e noventa centavos).

Alexandria/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DFC8D643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0006/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaí, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23. Valor: R\$ 9.539,04(nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e - W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20. Valor: R\$ 15.662,50(quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DEAEB09A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0007/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.890.746/0001-41, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 16 - 17 - 62 - 66 - 67 - 81 - 84 - 88. Valor: R\$ 3.492,90(três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos);

MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 8 - 12 - 34 - 35 - 60 - 71 - 73 - 74 - 77 - 83 - 87 - 89. Valor: R\$ 4.613,15(quatro mil seiscentos e três reais e quinze centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 21 - 22 - 23 - 26 - 28 - 31 - 37 - 38 - 39 - 43 - 76 - 79 - 80 - 92. Valor: R\$ 8.046,01(oito mil quarenta e seis reais e um centavos); SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaí, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 13 - 27 - 40 - 46 - 65 - 69 - 78 - 82. Valor: R\$ 5.638,30(cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 9 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 24 - 25 - 29 - 30 - 32 - 33 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 68 - 70 - 72 - 85 - 86 - 90 - 91. Valor: R\$ 27.863,94(vinte e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Alexandria/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**17C11B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00005/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00005/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA DE PROPAGANDA A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do CPF sob o nº 088.738.634-26 e RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Alexandria - RN, 30 de Janeiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0745A5DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV0006/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV0006/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0006/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL - SETEMOL -

EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 16.507,00(dezesesseis mil quinhentos e sete reais).

Alexandria - RN, 30 de junho de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EE3FB9D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV0007/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV0007/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 15.800,00(quinze mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 30 de janeiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FCD15601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV0008/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV0008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 01 (UM) VEÍCULO SAVEIRO DE PLACAS: QGC-3425; RENAVAL: 9BWKB45UXGP045699, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO, COM NATUREZA JURÍDICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço comercial a Av. Rio Branco, 1438, Complemento Rua Guaianases, - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.384,21(hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Alexandria - RN, 31 de janeiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3CFA8552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2020-GP**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, o SR. RUMENIGG JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA – CPF 050.952.894-58, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA deste município;  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Almino Afonso – RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7BE5397C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 040/2019, realizada em 18/12/2019, a saber:

Objeto: **Locação de 01 retroescavadeira e 01 caminhão coletor/compactador de resíduos sólidos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente.**

**SANTOS & FERNANDES LTDA EPP**- CNPJ: 02.909.308/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

**SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 28.648.280/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D851A9FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2019 com início 06 de dezembro de 2019, realizada em 18 de dezembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SANTOS & FERNANDES LTDA EPP-** CNPJ: 02.909.308/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

**SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.648.280/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:9FF1877A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 043/2019.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 043/2019, realizada em 20/01/2020, a saber:

**Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente (instrumentais) e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Angicos/RN.**

**BHDENTAL COMERCIO EIRELI - EPP-** CNPJ: 29.312.896/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 65, 74, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 25.902,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dois reais)**.

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 12, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 169, 170, 173, 174, 177, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193 ; totalizando o valor de **R\$ 139.079,70 (cento e trinta e nove mil e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**SAUDE DOCTOR COM LTDA-** CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 57, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 78, 80, 92, 93, 95, 96, 98, 109, 112, 114, 115, 117, 120, 124, 125, 129, 131, 132, 133, 134, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 ; totalizando o valor de **R\$ 166.457,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:3A9ADC6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 043/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2019 com início 18 de dezembro de 2019, realizada em 20 de janeiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**BHDENTAL COMERCIO EIRELI - EPP-** CNPJ: 29.312.896/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 65, 74, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 25.902,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dois reais)**.

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 12, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 169, 170, 173, 174, 177, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193 ; totalizando o valor de **R\$ 139.079,70 (cento e trinta e nove mil e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**SAUDE DOCTOR COM LTDA-** CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 57, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 78, 80, 92, 93, 95, 96, 98, 109, 112, 114, 115, 117, 120, 124, 125, 129, 131, 132, 133, 134, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 ; totalizando o valor de **R\$ 166.457,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:A0AF6C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -  
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2020, tipo menor preço por item, no dia **21/02/2020, às 09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com).

Angicos/RN em 10 de fevereiro de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5E166376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:AMG – COMÉRCIO E ASSISTENCIA  
 TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 13.827.404/0001-03

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E  
 ODONTOLÓGICO.

VALOR:R\$ R\$ 142.290,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e  
 noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de  
 Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do  
 SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do  
 SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de  
 Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo  
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do  
 SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do  
 SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 2027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do  
 SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
 Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**495BF159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE  
 CONSTRUÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
 DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO,  
 PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO,  
 ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO.

VALOR:R\$ 33.641,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e um  
 reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 –  
 SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
 Planejamento, licitações, contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC.MUNIC. TRANSPORTE E  
 OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de  
 Transportes e Obras Públicas.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de  
 Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

Ação: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto  
 Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2069 - Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretária  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:476175CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a senhora **HELANA DA SILVA MEDEIROS LOPES**, do cargo Comissionado de Coordenador Administrativo de Atenção à Família/CC3, nomeada pela Portaria nº 116/2019, de 14 de outubro de 2019.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:2914B226**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **HELANA DA SILVA DE MEDEIROS LOPES**, portadora do RG nº 002.026.561 ITEP-RN e CPF nº 046.237.904-36, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Programas Sociais/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:CDECD182**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **ANGELINA DE MENÊSES SOUSA**, portadora do RG nº 3.589.945 e CPF nº 094.571.284-78, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da atenção à Família/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:1363BE1B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 015/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal, e o § único do Artigo 106 da Lei 176, de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal, **Manoel Xavier de Oliveira Filho**, matrícula 120070-4, Ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de Fevereiro de 2020 à 09 de maio do ano em curso.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:E82A809E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 007/2020**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº  
007/2020, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apodi/RN

Considerando que o prazo de trinta dias não foi suficiente para a solicitação e análise de exames complementares, que são de suma importância para a posse os cargos a abaixo citados.

**Resolve:**

Prorrogar por (30) trinta dias a análise da documentação e, atendidos todos os pressupostos legais e técnicos, a posse dos convocados adiante citados:

3º	150975-2	Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva
4º	149636-1	Mayana Virgínia Rebouças
5º	148784-4	Aline Alves de Oliveira Lima

**Professor de Educação Infantil / Pedagogo (deficientes) – 30 horas**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	150230-1	Vagner Kelio Gurgel Fernandes

**Professor de Educação Física – 30 horas**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	148868-0	Alinaldo Kenio Gomes
2º	152475-0	Raniel Pereira de Azevedo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:B2522387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1497/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ingryd Kalidja Medeiros de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assuntos Legislativo**, do Gabinete Civil, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:DDD82C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1498/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 13 de fevereiro de 2020, para Participar de reunião na Caixa Econômica Federal, e na Defensoria Pública do Estado.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:6C30DC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1499/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 13 de fevereiro de 2020, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para Participar de reunião na Caixa Econômica Federal, e na Defensoria Pública do Estado.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D1B1D30A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº022 /2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr. **RAFAEL DE SOUZA LIMA**, portador do RG nº 002.824.186 –SSP/RN, para o cargo de **Chefe de Unidade** do Núcleo de Educação Ambiental Júlia Moura, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.02..2020.

Em Arez/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7FA9D97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000,

neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – PMA/RN, homologado em 30 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Empresa Registrada: A. A. DE S. WANDERLEY - ME  
CNPJ: 04.279.658/0001-35

Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley  
CPF: 777.909.954-72

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto principal do presente instrumento o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na TABELA ABC FARMA.

1.2 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) preço(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item 01 - Tabela ABC Farma ÉTICO - Valor Máximo: R\$ 100.000,00 – Percentual de Desconto: 10% / Item 02 - Tabela ABC Farma GENÉRICO - Valor Máximo: R\$ 70.000,00 – Percentual de Desconto: 30% / Item 03 - Tabela ABC Farma SIMILAR - Valor Máximo: R\$ 50.000,00 – Percentual de Desconto: 31%

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde;

Atividade: 2057 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – FMS/ 2064 – Manut. das Atividades Assistência Farmácia Básica (AFB);

Elemento de Despesas: 3. 3. 90. 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 10010000 / 12140000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES a partir da sua assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15, §4º. da Lei nº. 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte:

Item 01 - Tabela ABC Farma ÉTICO - Valor Máximo: R\$ 100.000,00 – Percentual de Desconto: 10% / Item 02 - Tabela ABC Farma GENÉRICO - Valor Máximo: R\$ 70.000,00 – Percentual de Desconto: 30% / Item 03 - Tabela ABC Farma SIMILAR - Valor Máximo: R\$ 50.000,00 – Percentual de Desconto: 31%

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e dois) horas, em caso de impetração de mandado de segurança o prazo para entrega do medicamento será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação do recebimento definitivo do medicamento através da competente Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS

e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.1.2 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 06 (seis) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

7.1.3 - Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.4 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.1.6 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos medicamentos objeto da licitação.

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3 - Fiscalizar o fornecimento, através de verificação de qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

9.3 - Se a qualidade e especificação dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019, que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante requisição do setor competente, através da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9.5 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.6 - Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada, inclusive entrega parcelada

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho ou Ordem de Compra), a Administração poderá aplicar, à detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.

c) Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previsto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência

comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

10.2 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

10.3 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

10.4 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - Caberá à Administração Municipal conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 - Os materiais e medicamentos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

13.1 - Fica determinado a observância de validade mínima de 06 (SEIS) MESES dos produtos referentes à presente Ata de Registro de Preços, a contar da data da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços.

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

g) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

14.3 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 e a legislação pátria.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

15.3 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.4 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas

especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderley – ME  
Representante Legal  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**C7DB995C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2020.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, atendimentos dos pacientes que necessitam de medicamentos injetáveis, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange aos atendimentos do Hospital e Maternidade Dr. Juca;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL INJETÁVEL, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 5.418,30 (Cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos). Correspondente a Nota Fiscal, nº 7649, série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**10B4DC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2020.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento aos usuários do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 14.433,96 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 7647.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0308CEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2020.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 13.087,05 (Treze mil, oitenta e sete reais e cinco centavos). Correspondente a Nota Fiscal, nº 7646.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E5A687F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2020.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o fornecimento de insumos indispensáveis de materiais odontológicos para o atendimento das Unidades de saúde neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 6.788,50 (Seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 7648, série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**014B70D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2020-GAB, DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luiz Carlos de Freitas			
<b>CARGO:</b>	Controlador-Geral do Município			
<b>MATRÍCULA:</b>	3999-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Controladoria-Geral			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 11/02/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Comparecer no Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos do interesse do município. CONTA Nº 31655-5				
Conforme solicitação:				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	11/02/2020	C/Pernoite	300,00
			S/Pernoite	
			300,00	

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**B845CFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 101/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63**, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP:

59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ME**, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 448, sala 01, Bela Vista, Assú RN, neste ato representada pelo Sr. Charles Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.326.611-ITEP/RN, e do CPF nº 838.810.344-04, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1318, Centro, Assú/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de veículos tipo: van, micro-ônibus e carro de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	A K Da Silva Construções e Locações ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>CHARLES ALVES RODRIGUES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:9FAD8FA0**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 224 B/2018, 01 DE JUNHO DE 2018\*

Nomeia o interinamente o Secretário Municipal da Juventude e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear interinamente o senhor **Andércio Fabrício Barbosa** para o cargo de **Secretário Municipal da Juventude** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal da Juventude**.

§1º O desempenho desta função não resultará em acréscimo de remuneração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de junho de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:16AE1244**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 021/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia o interinamente o Secretário Municipal de Turismo e Lazer e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear interinamente o senhor **Andércio Fabrício Barbosa** para o cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Lazer** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**.

§1º O desempenho desta função não resultará em acréscimo de remuneração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:0A6BB516**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ/MF Nº26.537.9

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de

Identidade nº 002354911-SSP/RN, e do CPF nº 016.653.794-21, residente e domiciliado a Rua Antonio Mota, nº 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59.615-250, cidade Mossoró/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	S J Serviços & Locações
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>STELISON JAIME DA SILVA VALE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:961E823C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ/MF Nº20.157.4

Pelo presente instrumento público, os signatários in fine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90**, com sede na cidade de ASSU/RN, na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 448, Bela Vista, neste ato representada pela Sra. **ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 002.012.722 e do CPF nº 011.180.324-11 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO**

**TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação serviços no transporte de cargas e locação de veículos em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	A K Da Silva Construções Serviços E Locações - Me
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:62F53B68

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2020

Portaria nº 043/2020

Bento Fernandes/RN, de 10 de Janeiro de 2020.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;

Cargo/Função: Prefeito.

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Brasília/DF;

Data: 11 a 14 de Fevereiro de 2020;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 11, 12,13 e 14 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DDE055C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CICERO MOREIRA**  
**XAVIER**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

**Portaria nº 000002/2020**  
Boa Saúde/RN, 10 de fevereiro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor CICERO MOREIRA XAVIER.*

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** ao servidor **CICERO MOREIRA XAVIER**, portador do RG nº 257.646, SSP-RN, CPF nº 466.159.704-49, Efetivo, no \*cargo A.S.G., Matrícula Funcional n.º 1200267, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000002/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**  
Presidenta

\* Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Oliveira  
**Código Identificador:**4326F168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**09/2020**

PROCESSO Nº 224/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2020

**OBJETO:** Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e assessoria jurídica à Procuradoria Geral do Município de Boa Saúde RN, nas demandas judiciais no fórum em geral, bem como assessoramento nos diversos processos que tramitam na Procuradoria, no âmbito do direito administrativo, previdenciário e civil, conforme Termo de Referência.

**RECONHECIMENTO/DATA:** MARIA ERIVANICE FRANCISCO - CPF 737.230.614-00 – Secretária de Governo, em 03/01/2020

**RATIFICAÇÃO/DATA** – MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX – Prefeita Municipal, em 05/02/2020.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

**BENEFICIÁRIO:** Advogado Dr. Luís Henrique Soares de Oliveira - OAB nº 4264-RN – CPF nº 030.588.944-30,

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**PERÍODO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8666/93.

\*republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0A5C96CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Portaria nº 025, de 03 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

**Considerando**, as alterações ocorridas no executivo municipal;

**Considerando**, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

**Considerando**, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

**Considerando**, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, e se estenderá até o dia 14 de outubro 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a Sra. CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS, conselheira TITULAR da representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pelo Sr. LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.

**Art. 2º** Substituir o Sr. LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, conselheiro suplente da representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pelo Sr. JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO.

**Art. 3º** Substituir a Sra. MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA, conselheira titular da representação dos Conselheiros Tutelares pela Sra. MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA.

**Art. 4º** Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 14/10/2021.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**CEB93D13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019014901**

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, representado por GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MASTERCOOP SAUDE, inscrito(a) no CNPJ 26.893.523/0001-06, com sede na RUA COSTA BARROS,915, CENTRO, Fortaleza-CE, CEP 60160-280, representada por DIEGO RIBEIRO CHAVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 30 de Dezembro de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97  
Contratante**MASTERCOOP SAUDE**  
CNPJ 26.893.523/0001-06  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**B6419720**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 20200016**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ-MF, Nº 08.161.614/0001-67, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e do outro lado NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS ME, CNPJ 27.474.335/0001-06, com sede na AV SANTAREM, 1328, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NSA APRESENTAÇ, Natal-RN, CEP -, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 035.211.444-45, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento

pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0203.041220038.2.009 Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BREJINHO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO-RN, 17 de Janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

**NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS ME**

CNPJ 27.474.335/0001-06

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:F01EAC3A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 20200017**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ-MF, Nº 08.161.614/0001-67, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e do outro lado HELLEN M MACIEL COSTA ME, CNPJ 22.345.635/0001-63, com sede na RUA JOSE NESTOR GOVEIA,93, CENTRO, Pedro Avelino-RN, CEP 59530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). HELLEN MARIANA MACIEL COSTA, residente na Rua José Nestor de Gouveia, 93, Centro, Pedro Avelino-RN, CEP 59530-000, portador do(a) CPF 106.918.624-43, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL****1.1 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO MUNICIPAL****CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste

contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0204.041230028.2.014 Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BREJINHO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO-RN, 13 de Janeiro de 2020

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **HELLEN M MACIEL COSTA ME**

CNPJ 22.345.635/0001-63

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:2E19EEF2

#### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017024702**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017024702

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na rua Manoel Joaquim de Souza, 228, centro, Serrinha-RN, CEP 59258-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 20 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ 14.433.017/0001-47

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:8324D7BC

#### **GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018005602**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018005602

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, representado por GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrito(a) no CNPJ 24.263.541/0001-70, com sede na AVENIDA MOIZANIEL CARVALHO, 08, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59000-000, representada por ROBERTO FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2019

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

#### **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463**

CNPJ 24.263.541/0001-70

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**00DD29B8

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 009/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J N DE MACEDO JUNIOR ME, referente à SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 17 de Janeiro de 2020

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**054034EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2019-PMC/N/GP**

*Conceder férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Administração e Planejamento no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** CONCEDER férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Administração e Planejamento, no Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 1248-3, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2019, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2020 devendo retornar as suas atividades no dia 11 de Março de 2020.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor independente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 10 de Fevereiro de 2020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**F2FC003A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

No **Extrato de Dispensa nº 009/2020 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação 009/2020**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição de nº 2200, em 30/01/2020, na págs. 02 e 01 (respectivamente) referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA, PINTURA DE MEIO-FIO, PODAS DENTRE OUTROS SERVIÇOS**, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **TERMO DE DISPENSA / TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

“Prestação de serviços em limpeza urbana, pintura de meio-fio, podas dentre outros serviços realizados no mês de dezembro de 2019 neste município”.

**LEIA-SE:**

“Prestação de serviços em limpeza urbana, pintura de meio-fio, podas dentre outros serviços a serem realizados durante o mês de fevereiro de 2020 neste município”.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**530ABB2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

*TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 09.02.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITE DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00**, representada pelo senhor Francisco Juscelino dos Santos Silva, CPF: 042.449.614-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 09.02.2018:*

**CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO**

*1 – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.*

**Parágrafo Único – Da fundamentação legal:**

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

<b>FELIPE MÜLLER</b>	<b>FRANCISCO JUSCELINO DOS S. SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C74D993B

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL**

#### **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para a aquisição água potável por m³ para distribuição em carros pipas, em conformidade com as especificações contidas em anexo. O qual poderá ser enviada pelo email: [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com). Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água potável 9m³	m³	550		
2	Água potável 13m³	m³	550		
3	Água potável 15m³	m³	550		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**835FD840

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2020**

#### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**PROC. ADM.:** 2020.01.28.0051

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo e Ala Ursa do Poço de Sant'Ana

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentaria Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 38-47-58-96-140-141/2019 (Projeto de Lei 5.242/2020), **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ALA URSA DO POÇO DE**

**SANT'ANA**, inscrita no CNPJ nº **05.029.100/0001-64**, a fim de pretende viabilizar os desfiles carnavalescos do Bloco do Magão no período de 21/02/2020 a 24/02/2020, na cidade de Caicó/RN, sendo necessária a contratação de serviços musicais para orquestra de frevo: 11 (onze) músicos de sopro em geral e 04 (quatro) músicos de ritmo em geral, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ **32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21.0.725; Despesa: 1739; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001- Recursos Ordinários; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.**

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**38081B01

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2020**

#### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**POC. ADM: 2020.01.22.0013**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 22, 32, 40, 80, 85, 95, 116, 126, 128/2019, do Projeto de Lei 5.242/2020, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº **09.554.769/0001-26** para executar o Projeto Quintura do Frevo – Carnaval Multicultural de Caicó 2020, promovendo quatro arrastões nos dias 22 a 25 de Fevereiro, realizando a locação do trio elétrico (Pranchão), conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ **52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes que

solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através das Dotações Orçamentárias: 2.8000.8008.13.391.13.0.762; Despesa: 1738; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fontes de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais  
Código Identificador:9663DB03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0178/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0178/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Toro QGU - 8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Francisca dos Santos, no Hospital Rio Grande onde a mesma realizou um procedimento cirúrgico (cateterismo), em Natal/RN, no dia 06.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:1669DC05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020 DE APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER  
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de

Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 10 a 14 de fevereiro no corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 06 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG - FUNDAMENTAL - SMS
12	DILMA GOMES DA SILVA
13	TASSIANE MARIA DA SILVA
14	ZILDA FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO
Classificação	MOTORISTA- SMS- FUNDAMENTAL- SMS
15	WERLEN ALVES DOS SANTOS
16	IAPONAM DE MEDEIROS PEREIRA
Classificação	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- MÉDIO -SMS
10	ZENILDA MARIA DOS SANTOS
Classificação	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- MÉDIO -SMS- LISTA DEFICIENTES
2	CAMYLA CRISTINA DE MORAIS
Classificação	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL- ASB- MÉDIO-SMS
2	CATARINA DE MORAIS OLIVEIRA
3	FRANCILEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS
Classificação	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-FUS-MÉDIO -SMS
5	MARIA JAIDETE DA SILVA
Classificação	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-FUS- MÉDIO- SMS- LISTA DEFICIENTES
1	VALDIRENE BARROS DE MACÊDO
Classificação	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ESF-MÉDIO-SMS
12	GIRLENE DE FARIAS SOUZA
13	FRANCINEIDE GOMES DE ARAÚJO
14	LUANA NÓBREGA PEREIRA
15	ANA SANTANA DAS CHAGAS MEDEIROS
Classificação	VIGIA-MÉDIO-SMS
9	JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM
10	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SANTOS
Classificação	FISCAL SANITÁRIO/VISA- NÍVEL SUPERIOR- NUTRICIONISTA
2	LUCI MORAIS GIFFONE OVÍDIO
Classificação	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO- LAB. NAILDE DANTAS- SUPERIOR
2	SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAÚJO SOUSA
Classificação	ODONTÓLOGO-ESF-SUPERIOR-SMS
9	LEILANE MARJORIE COSTA DE OLIVEIRA

**Anexo II**

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;

c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;

f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

n) cumprir as determinações deste Edital.  
o) documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 06 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador: AB99081E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0179/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Deslocamento para o Hemonorte, em Natal/RN, com o objetivo de buscar plaqueta para o paciente Francisco da Chagas da Silva que se encontra na UTI do Hospital Regional de Caicó/RN. No dia 07.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador: 197D10B3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0180/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0180/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente João Pedro Gomes Dantas da Silva, na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN. No dia 07.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador: ACBF8C13**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE**

**SAÚDE Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33RG: 1.290.499-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- centralde ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o(a) paciente Manoel Luiz da Rocha, que recebeu alta Casa de ApoioFraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência do RN, emNatal/RN, no dia07.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E7A4F64D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Deslocamento para o Hemonorte, em Natal/RN, com o objetivo de buscar Plaqueta para o paciente Francisco da Chagas da Silva que se encontra na UTI do Hospital Regional de Caicó/RN. No dia 07.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**53F600C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Marilene Rodrigues de Oliveira, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 08.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	08/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**B166D94B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Toro QGL - 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Iracema Tereza Pereira, para realizar consulta na Clínica de Dr. Flaubert Sena de Medeiros, em Currais Novos/RN, no dia 08.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	08/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**9ACB6999**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	E	ZEQUEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA	
<b>MATRÍCULA:</b>	192090-6	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK - 9656	

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Angela Cynalle de Azevedo Oliveira, encaminhada do Hospital UNIMED Caicó para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**54D28673

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	197153-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO A):</b>	(Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Antônio Tavares Neto, para a realização de procedimentos médicos no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 08.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**27E70DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2020**

Portaria nº 002/2020-SME/CAMPO REDONDO/RN, de 10 de fevereiro de 2020.

*Fixa as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para o Sistema Municipal de Educação de Campo Redondo/RN e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, sua formação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, conforme preceituam o art. 205 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

§1º Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimentos, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

§ 2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico; no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola, observadas as diretrizes curriculares vigentes.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, podendo ser relatórios, pesquisas, projetos, exposições orais e escritas, sínteses, portfólios, estudos orientados, entre outros, que permitam avaliar o desempenho dos estudantes.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem, por componente curricular, serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

Parágrafo Único. No 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem do estudante serão expressos, por meio de relatório, no final do primeiro semestre, culminando com um relatório conclusivo no final do ano letivo.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades.

§ 1º Será assegurado ao estudante, após correção, o acesso às atividades avaliativas com recebimento para autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar ao gestor (a) da escola, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

I - A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA/ 1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental – anos finais ou EJA/ 2º segmento e das demais modalidades. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por três professores da mesma área de conhecimento.

II – A comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo resultado atribuído às avaliações e do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante que não participar da avaliação aplicada pelo professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a reposição da avaliação, desde que apresente justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Ao estudante regularmente matriculado na escola, no exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o direito à reposição de avaliações não realizadas na data marcada, mediante solicitação prévia, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentado pelo estudante ou pelo seu representante legal.

Art. 9º A avaliação na Educação Infantil será realizada de forma contínua, mediante acompanhamento, observação e registro de relatórios analíticos/descritivos das trajetórias do desenvolvimento e da aprendizagem da criança apresentados a cada semestre letivo, respeitando-se a faixa etária e nível em que a criança estiver matriculada, sem o caráter de classificação, permanência ou promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 10. A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades do estudante ocorrerão cotidianamente pelo professor, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatório semestral e de relatório conclusivo no final do ano letivo, os quais devem ser incluídos na plataforma digital do Sistema Municipal de Educação.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 11. Na avaliação do Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:

I – No 3º ano, será por meio de relatórios analíticos/descritivos, sem fins de retenção por desempenho.

II – No 4º e 5º ano, será por meio de notas.

Art. 12. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas para o ano/semestre letivo, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

I - No Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

a) No Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2º ano.

b) No Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75% será computado anualmente.

II - No Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, e nas modalidades equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

Art. 13. O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino equivalentes, será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) com valores de duas casas decimais.

§ 1º Na modalidade EJA no 1º segmento (1º e 2º período) do Ensino Fundamental o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos, sem fins de retenção por desempenho.

§ 2º Na modalidade EJA, no primeiro segmento (3º período) e no segundo segmento (4º e 5º períodos) do Ensino Fundamental, o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio de notas as quais podem variar no intervalo de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com valores de duas casas decimais.

§ 3º No segundo segmento (4º período) o estudante terá curso em andamento e a nota de acompanhamento do seu desempenho não terá fins de retenção.

Art. 14. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MA = 1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B$$

4

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual seja igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3

§ 3º Para o estudante que não participar do Exame Final, será considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior, deste artigo, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 15. A avaliação Especial será assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, quando não obtiverem média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após os Exames Finais.

§ 1º O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Especial seja superior a nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3

§ 2º O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – submeter-se às avaliações na Comissão de Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, desde que, no ato da inscrição, tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental;

II – matricular-se no ano/semestre subsequente no mesmo ano/série/período da reprovação, podendo solicitar à gestão da escola, por meio de requerimento, o aproveitamento dos componentes curriculares concluídos com êxito;

III – contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio, em qualquer instituição de ensino.

Art. 17. O estudante da Educação Básica do 4º ano ao 9º ano e da Modalidade EJA, que obtiver a Média Anual inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) ou a frequência anual inferior a 75% será considerado, automaticamente, reprovado.

Art. 18. O estudante do Ensino Fundamental 8º e 9º anos e da Modalidade EJA – 5º período, reprovados em até dois componentes curriculares, serão promovidos em regime de Progressão Parcial.

Art. 19. O estudante aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a dependência dos componentes curriculares sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudo contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades significativas, bem como o cronograma das avaliações.

I – O estudante com direito a Progressão Parcial no Ensino Fundamental deverá submeter-se às avaliações dos componentes curriculares no primeiro semestre do ano subsequente e o estudante da Modalidade EJA será avaliado no semestre subsequente à reprovação.

II – O estudante que não concluir a dependência dos componentes curriculares, referente ao ano/semestre letivo anterior ficará impedido de matricular-se no ano/período subsequente.

III – O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial que não renovar a matrícula no ano/semestre letivo subsequente para cursar a dependência de componentes curriculares, ao retornar à escola, deverá se matricular no último ano/período cursado.

Parágrafo único. O estudante, em processo de dependência de componentes curriculares, ficará sujeito aos critérios expressos nesta Portaria, porém, sem a exigência mínima de 75% de frequência as aulas.

Art. 20. Será assegurado ao estudante do Ensino Fundamental – 8º e 9º anos e da Modalidade EJA – V período, no ato da matrícula, o aproveitamento de estudos, quando solicitado, em caso de reprovação em mais de dois componentes curriculares.

I – A solicitação, por meio de requerimento, do direito ao aproveitamento de estudos do estudante menor de 18 anos será de responsabilidade dos pais ou responsáveis e, para o estudante maior de 18 anos, será do interessado.

II – A matrícula com aproveitamento de estudos só poderá ocorrer no período letivo ou no ano letivo subsequente à reprovação.

Art. 21. Será assegurada adaptação de currículo, ao estudante que apresentar, na vida escolar, lacuna de componente curricular obrigatório, por razões diversas.

Parágrafo único. A adaptação de currículo deve ser realizada pela a instituição que o estudante estiver matriculado.

Art. 22. O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a legislação vigente no que concerne as especificidades pedagógicas para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

I - A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados em etapas modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

a) No 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

b) Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, será por meio de relatórios analíticos/descritivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

c) Na Modalidade EJA, Ensino Fundamental, acontecerá por meio de relatórios analíticos/descritivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

II - Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

III - Na avaliação serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 23. Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, também, aquele atendido em classe hospitalar ou domiciliar, sendo observadas as condições impostas pelo tratamento/adoecimento.

Parágrafo único. Cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado, hospitalar/domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar além do acompanhamento educacional, a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 24. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escritor ou cuidador social, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a áudio descrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual - baixa visão - será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a áudio descrição, bem como, o apoio do leitor/escritor ou cuidador social, e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdo cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil ou cuidador social.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo, do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§ 9º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 25. Os processos de classificação, reclassificação, avanço no ano/período, ou aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Projeto Político – Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 26. A escola municipal fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação da aprendizagem, considerando que o processo de avaliação é contínuo e cumulativo.

Art. 27. A Secretária Municipal de Educação acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente Portaria.

I - O corpo docente efetivo ou contratado tem a responsabilidade de:

a) Inserir o Plano de Ensino Anual, e os demais planos equivalentes na plataforma virtual do Sistema Municipal de Educação;

b) Cumprir o prazo estabelecido para os processos de elaboração, análise e registro no Diário de Classe Eletrônico da Educação Infantil e dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, que não deverá ultrapassar os 15 (quinze) dias corridos, após o término do semestre, exceto no 2º semestre, quando deverá ser entregue, impreterivelmente, nos dias determinados no calendário de atividades da unidade de ensino.

c) Inserir no Diário de Classe Eletrônico bimestralmente os resultados dos estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino fundamental que não deverá ultrapassar os 15 (quinze) dias corridos, após o término do bimestre, exceto no 4º bimestre, quando será entregue, nos dias estabelecidos no calendário de atividades da unidade de ensino.

Art. 28. Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação de Campo Redondo, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 10 de fevereiro de 2020.

#### Legenda:

AE = Avaliação Especial

B= Bimestre (1º, 2º, 3º e 4º)

EF = Exame Final

MA = Média Anual

MC= Média do Componente Curricular

MFP = Média Final de Promoção

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS**

Dirigente Municipal de Educação

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:2BDAE4E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
002/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
002/2020**

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RITA DE CASSIA DA SILVA GUIMARAES 05632833437**, inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.225.006/0001-16, representante exclusivo da atração musical "**BANDA ENCANTUS**", no valor de **R\$ 16.000,00, (Dezesseis mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Canguaretama/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**219AA091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
01/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
01/2020**

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 090733145484**, inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.320.456/0001-98, para realizar a festa de Reis que será realizada no dia 05 de janeiro do corrente exercício, com a "**BANDA FORRO DOS 3**", no Bairro Lagoa de São João deste Município, com duas horas de duração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 03 de janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0F32A444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES REFERENTES  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1205016/2019.**

*Considerando* o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

*Considerando* o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 004/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2020, Edição 2200.

*Considerando* o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 004/2020, matéria publicada no Diário Oficial da União no dia 30/01/2020, ISSN 1677-7069, página 230.

*Considerando* que fora constatada que o objeto dos avisos de licitação, bem como do Edital estão distintos do plano de compras constante no Termo de Referência.

*Considerando* que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio.

*Considerando* que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

*Considerando* o exposto, **RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** os **AVISOS DE LICITAÇÃO** referente ao Pregão Presencial Nº 004/2020, Processo Administrativo nº 1205016/2019, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela. Após corrigido os vícios, e, posterior alteração no instrumento convocatório/edital, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C84CD5A2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 017/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto**, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá **cumprir agenda administrativa acompanhando o Sr. Prefeito Municipal em visita aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do OGU – 1º Ciclo 2020, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal**, nos dias **11, 12 e 13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0EB963E1

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): CRILO EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ 09.234.399/0001-40 Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 930006/2019 ref. processo nº 2294/2019, no valor de R\$ 1.620,00; Empenho nº 1031001/2019 ref. processo nº 2294/2019, no valor de R\$ 1.800,00; Empenho nº 1129003/2019 ref. processo nº 2294/2019, no valor de R\$ 1.710,00; Empenho nº 127002/2020 ref. processo nº 2294/2019, no valor de R\$ 720,00.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**34701871

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06 de março de 2020, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ANO LETIVO DE 2020.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 10 de fevereiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**53DF235F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA SEG Nº 016/2020-GP

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, ao Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA-DF, onde irá cumprir agenda administrativa junto aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do OGU – 1º Ciclo 2020, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 10 de fevereiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**16FF75DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01 e 05; com valor total de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: 02 e 03; com valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6AB554CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 002/2020

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01 (com percentual de desconto de 13%), 02 (com percentual de desconto de 13%) e 05 (com percentual de desconto de 10%); com valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze reais).

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 04 (com percentual de desconto de 12%); com valor total de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: 03 (com percentual de desconto de 13%); com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**09FAD7E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2020.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.305.986/0001-57, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 963.695,00 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3E731DB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 023/2019

**OBJETO: locação de veículo tipo Mini Van com condutor**, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.022.641/0001-01, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil, cem reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**FEE81828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, cedida para A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, INSCRITA PELO CNPJ 08.122.186/0001-63, torna público que dia 27 de fevereiro de 2020, às 13 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos** para suprir as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI, através da **Emenda Parlamentar 888741/2019**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir de 11 de fevereiro de 2020.

10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**12C80BD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 012/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00**

(Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN, amanhã dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar Conselheira Tutelar, um adolescente e sua genitora, até o ITEP para realização de exame de DNA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**50DA1842

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 013/2020-FMAS. C. dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 005 de 15 de Janeiro de 2020, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã dia 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), a Natal/RN, a fim de acompanhar adolescente que será submetido a exame de DNA no Instituto Técnico – Científico de Perícia – ITEP, naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**2E742DA4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 001/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01 e 05; com valor total de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).**

**J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: 02 e 03; com valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil, oitocentos reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6837E301

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 002/2020

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01 (com percentual de desconto de 13%), 02 (com percentual de desconto de 13%) e 05 (com percentual de desconto de 10%); com valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze reais).

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 04 (com percentual de desconto de 12%); com valor total de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: 03 (com percentual de desconto de 13%); com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**54428526

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2020.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.305.986/0001-57, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 963.695,00 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8F2430AF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 023/2019

OBJETO: locação de veículo tipo Mini Van com condutor, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.022.641/0001-01, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil, cem reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BD3A6643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 207 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 207 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eldis Lino Guilherme**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**D20261F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 208 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 208 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Iara Bezerra Trindade**, para ocupar o cargo de **Gestora do Departamento de Material e Patrimônio**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**49B3888E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 209 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 209 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jocielma da Cruz de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregada da Seção de Arquivo** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**CE7A3489

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 210 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 210 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rosilda Firmino de Oliveira Rocha**, para ocupar o cargo de **Gestora da Divisão de Folha de Pagamento** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**53B56AC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 211 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 211 de 11 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Renato Miranda da Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Rodoviária**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**A02F2525

**SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03**

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 009/2017

**CONTRATANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** Moacir Jorge de Barros Sobrinho EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 41.005.901/0001-53.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo Contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 29 de fevereiro de 2020.

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e Pela Empresa Contratada: Moacir Jorge de Barros Sobrinho.

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**7D08931A

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**6CCFC3D

**SAAE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**003/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**003/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**CONTRATADA:** Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.998.734/0001-26.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11/01/2020 A 11/01/2021.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 48.000,00 -(Quarenta e oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE:** Marcílio de Moraes Dantas E **PELA EMPRESA CONTRATADA:** Alessandra Magally Lima de Abreu

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**83DB0148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 – PMCC PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 0210001/19**

**CONTRATANTE:**Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:**CONSTRUTORA JVA LTDA– CNPJ 07.062.69/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ENILSON PAULO SOARES, SÃO JOÃO, LADISLAU PROCÓPIO, REGINA SOARES, WELLINGTON BEZERRA, SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, RUA ACARI E JOÃO FELIX SOBRINHO – CERRO CORÁ – RN, conforme proposta de preço apresentada.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:de 316.127,22 (trezentos e dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210001/19.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA– pelo Contratante.**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**004/2019 - PROCESSO Nº. 2210001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:**ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.259.129/0001-70, com sede na Rua Joel Imperador número 20, Rosa dos Ventos – Pamamirim/RN- 59.141-430.

**OBJETO:**apresentados à Licitação nº. 004/2019 - PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA – CERRO CORÁ – RN – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867297/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme proposta de preço apresentada.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:de R\$ 203.884,55 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0210001/19.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA– pelo Contratante, **EDMAR BRANDÃO - ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI -** pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**6E5BEBFB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 038/2020-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias”.

Considerando solicitação da parte interessada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o servidor **GERALDO MATIAS DE SOUZA MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 867.073.708-63, matrícula nº 1404, Motorista – N4C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 193.292.243-9.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**1492FE6A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 039/2020-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **VITORIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA**, portadora do CPF de nº 034.317.254-22, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6**, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**D330D86B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 040/2020-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **429.619.12415**, da função de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**A527AC75

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 041/2020-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de coordenador Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA LUCIANE BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº **049.764.374-00**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE AGRICULTURA - CC4**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**810AD6E1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 042/2020-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA LUCIANE BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº **049.764.374-00**, Para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN - CC1.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**5CB0F3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria de comunicação, marketing e gerenciamento de redes sociais no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.627.969/0001-06, com endereço a Rua Francisco Neto de Macedo, 81 – Centro - Bodó(RN). Trata-se do Empenho nº 10020001/2020, com nota fiscal de número 000.000.117, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**F7B7FA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 23.895.214/0001-79, com endereço a Rua Maria Auxiliadora, 776 – Tirol - Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 3020004/2020, com nota fiscal de número 00002145, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**0FCA4FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em recursos humano for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 04.867.082/0001-27, com endereço a Av. Abel Cabral, 813 – Nova Parnamirim - Parnamirim(RN). Trata-se do Empenho nº 31010012/2020, com nota fiscal de número 00000607, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**034E7CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços advocatícios junto a secretaria de administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os

débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 16.843.136/0001-01, com endereço a Rua João Pessoa, 74-A – Centro – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 30010007/2020, com nota fiscal de número 00000036, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**449EE298

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de combustível para os veículos da Sec de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO OPÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 07.262.134/0001-20, com endereço a Rua Equador, S/N – Tancredo Neves – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 30120016/2019, com nota fiscal de número 000.002.715, no valor de R\$ 613,50 (Seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**FAE50333

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse

público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R. SUASSUNA CARNEIRO ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 23.930.298/0001-34, com endereço a Rua José Absalão Tinoco, 26 – Bairro da Saudade – Serra Caiada(RN). Trata-se do Empenho nº 6020006/2020, com nota fiscal de número 000.000.122, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**4BA5B5FE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Arbitragem na área de Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE LUAN VICTOR DA SILVA, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 080.909.074-07, com endereço a Rua Coronel Manoel Osório, 262 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 2120002/2019, com nota fiscal de número 31106005, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**6D20E118

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de combustível para os veículos da Secretaria de Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO OPÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 07.262.134/0001-20, com endereço a Rua Equador, S/N – Tancredo Neves – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 30120018/2019, com nota fiscal de número 000.002.716, no valor de R\$ 13.691,53 (Treze mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**D6C60AEA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de ônibus para transporte escolar junto a Secretaria de Educação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de educação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCIA JOSEFA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 070.353.124-71, com endereço a Rua Antônio Eduardo Barbosa, 175 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 23010002/2020, com nota fiscal de número 31106177, no valor de R\$ 2.916,00 (Dois mil novecentos e dezesseis reais), para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**74A4624F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a contratação de empresa para os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de obras públicas. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 00.969.148/0001-39, com endereço a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732 – Nova Parnamirim – Parnamirim(RN). Trata-se do Empenho nº 6020009/2020, com nota fiscal de número 000.000.453, no valor de R\$ 58.800,58 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**8BD812C0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de combustível para os veículos da Secretaria de obras públicas for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de obras públicas. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor POSTO OPÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 07.262.134/0001-20, com endereço a Rua Equador, S/N – Tancredo Neves – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 31120015/2019, com nota fiscal de número 000.002.717, no valor de R\$ 4.057,28 (Quatro mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**A9E31512

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços jurídico no âmbito da área tributária da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de finanças. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DANTAS & FARKAT ADVOGADOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 34.574.899/0001-78, com endereço a Rua dos Canindes, 1235 – Alecrim - Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 30010005/2020, com nota fiscal de número 000.000.004, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Finanças.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**2535EB1C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços técnicos contábeis junto a este município for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de finanças. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J M A ASSUNÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 04.966.751/0001-18, com endereço a Rua João Bezerra Galvão, 132 – Centro – Lagoa Nova(RN). Trata-se do Empenho nº 30010006/2020, com nota fiscal de número 000.000.143, no valor de R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta e três reais), para atender as demandas da Secretaria de Finanças.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**2F0EE08E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, marcado para **11/02/2020** as **08:00 horas (horário Local)**, fica prorrogado para dia **13/02/2020** as **08:00 horas** (horário local). **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**24320F3A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**OBJETO: Contratação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar na revisão e atualização do Código Tributário Municipal.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDILZA BATISTA ADVOGADAS ASSOCIADAS (34.345.982/0001-75), objetivando Contratação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar na revisão e atualização do Código Tributário Municipal., com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Fevereiro de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**67F613FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - Processo nº 023/2020, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO de médicos para a contratação de profissional médico para prestação de serviços em realização de perícias médicas dos servidores do Município de Cruzeta/RN. O CREDENCIAMENTO será a partir do dia 10/02/2020 até o dia 28/02/2020 das 07:00 h às 13:00h e a sessão de habilitação, julgamento e credenciamento dos interessados dia 02 de março de 2020 às 08:30h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente da CPL.

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**366688CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 2**

**EDITAL Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados a Retificação do Edital 002/2020, do Processo Seletivo Simplificado, cuja alteração é a seguinte:

1. Alteração:

No Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no Item 2 – Das Inscrições, acrescente-se o item 3.5.2, nos seguintes termos:

**3.5.2. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição, será validada apenas a última inscrição (ou seja, a inscrição de maior numeração).**

2. As demais determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020 continuam em vigência sem nenhuma alteração.

3. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E2C9FD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.

**Nota de Empenho :** 1009002/2019, 1009003/2019, 1009001/2019, 1206001/2019, 1210007/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2069, 2070, 2067, 2176, 2197**, liquidadas entre 23/10/2019 a 26/12/2019, totalizando um valor de **R\$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**4D5035AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Aldo Dantas Júnior, inscrito no CNPJ97.535.781/0001-50.  
**Objeto:** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (com reposição de peças genuínas e acessórios) de veículo(s) da frota da guarda municipal.

**Nota de Empenho nº 1202002/2019, 1202001/2019, 1129002/2019, 1129001/2019, 1127002/2019, 1127001/2019, 1126002/2019, 1126001/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículo(s) da frota da guarda municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial no tocante à manutenção e segurança da frota de veículos da guarda municipal;

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela guarda municipal, e a necessidade da conservação de seu(s) veículo(s) para a manutenção do desempenho de suas atividades;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a paralisação de veículo(s) pertencente(s) à guarda municipal, especialmente no que tange ao monitoramento, vigilância e segurança dos prédios públicos, essencialmente escolas da rede públicos e unidades de saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 7, 30, 5, 29, 4, 28, 1, 27**, liquidadas em 30/12/2019, totalizando um valor de **R\$ 3.901,79 (três mil novecentos e um reais e setenta e nove centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**77E874D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS  
 AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO 2º  
 COLOCADO - P.P. 56/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 085 de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 56/2019 cujo objeto é **aquisição de fardamento escolar, dos servidores municipais, dos músicos da banda maestro santa rosa e equipamentos de proteção individual**, sessão ocorrida no dia 22/01/2020, que:

Considerando que a Empresa MJS INDÚSTRIA DE CONFECOES LTDA, CNPJ: 04.034.176/0001-15, vencedora provisória dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 22.226.628/0001-42, vencedora provisória nos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 56, 58, 59, 60 e 61 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, vencedora provisória no item 74, apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 29.903.019/0001-20, vencedora provisória nos itens 39, 40, 41, 42, 57, 62 e 63, não apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencedora provisória nos itens 55 e 79, não apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 15.348.142/0001-11, vencedora provisória no item 75, não apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60 vencedora provisória no item 64, não apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP, CNPJ: 03.892.344/0001-40, vencedora provisória nos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, não apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

#### **Informa:**

Que após avaliação da equipe técnica da SEMEC, as amostras dos itens vencidos pela MJS INDÚSTRIA DE CONFECOES LTDA, CNPJ: 04.034.176/0001-15, todas as amostras foram aprovadas uma vez que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Que após avaliação da equipe técnica da SEMEC e SEMSA, as amostras dos itens vencidos pela empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 22.226.628/0001-4, todas as amostras foram aprovadas já que apresentam especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Que após avaliação da equipe técnica da SEMSA, as amostras dos itens vencidos pela A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, a amostra foi aprovada uma vez que apresenta especificação de acordo com o exigido no Termo de Referência, Anexo I.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 39, 40, 41, 42, 57, 62 e 63, da Empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 29.903.019/0001-20, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 06(seis) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 22/01/2020.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 55 e 79, da Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 06(seis) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 22/01/2020.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 75, da Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 15.348.142/0001-11, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 06(seis) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 22/01/2020.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 64, da Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 06(seis) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 22/01/2020.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Empresa MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP, CNPJ: 03.892.344/0001-40, pela **não** apresentação das amostras no prazo de 06(seis) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 22/01/2020.

#### Convoca:

As segundas colocadas nos itens da empresa desclassificada:

Empresa COMERCIAL APOLO LTDA EPP a apresentar amostra dos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Empresa REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI ME a apresentar amostra dos itens: 39, 40, e 63.

Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA a apresentar amostra dos itens: 41, 42, 57, 62 e 75.

Empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME a apresentar amostra dos itens: 55 e 64

Empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI a apresentar amostra do item: 79

As empresas terão até o dia 13 de fevereiro de 2020 para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, serão continuamente desclassificadas até que se tenha um detentor dos itens.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F5071500

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 101, § 1.º, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 1.356/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a servidora **Iara Darcy de Medeiros Fernandes Araújo**, matrícula 1970-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, reassuma suas funções a partir 11 de fevereiro de 2020, tendo em vista a desistência de seu pedido de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 287, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16/03/2018, Edição 1726.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Administração, em 10 de fevereiro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0DC911B8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº012/2019

**CONTRATO** Nº2020.0048.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**E. L. DOMINGOS - ME/  
CNPJ:19.554.259/0001-02

**OBJETO:**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL:

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.811,80(QUINZE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	2.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.032 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, fonte 120.

Unidade Orçamentária	2.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, fonte 100.

**VIGÊNCIA:**11 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**71695A4E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº012/2019.

**CONTRATO** Nº2020.0049.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**D. F. DE S. SILVA - ME/  
CNPJ:04.599.190/0001-66

**OBJETO:**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL:

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.240,50(UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	2.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.032 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, fonte 120.

Unidade Orçamentária	2.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, fonte 100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.

**VIGÊNCIA:**11 DE FEVEREIRO DE 2020 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**86035020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL N° 006/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2020, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 21 de Fevereiro de 2020 às 08:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 0004, licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**287CB5EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 017/2019

**CONTRATO N°:** 2020.0050

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** FRANCISCO MARTINS COSTA / CPF: 023.827.964-21

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.015,00 (quatro mil quinze reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 27 DE MARÇO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B440237B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2019 2° Chamada.

**CONTRATO N°**2020.0051

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ N° 11.140.080/0001-05.

**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária	02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:**10 de fevereiro de 2020 a 10 de março 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 1B653F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
FIXA O SALARIO DOS AGENTES DE SAÚDE E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 537/2020 Encanto, 04 de fevereiro de 2020.**

FIXA SALÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. O salário base do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito

**Nesta data, 04/02/2020 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:** DF69543D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria Nº. 33/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data o senhor **ADJANILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, Portador do **CPF Nº 785.767.334-04, RG Nº 1.236.162 SSP/RN**, do Cargo de **Secretário Municipal de Finanças** deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:** 7FFDDB3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria Nº. 34/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data a senhora **MARIA DE FATIMA NAZARIO**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 702.880.894-72, RG Nº 1.218.785 SSP/RN, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:** 3A867C2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria Nº. 35/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data a senhora **Juselma Oliveira do Nascimento**, brasileira, casada, Portadora do **CPF Nº 094.109.274-71, RG Nº 2.760.930 SSP/RN**, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Habitação** deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:** 8D1412D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 36**

Portaria Nº. 36/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data, **LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF Nº 061.268.534-90, RG Nº 2.046.998 SSP/RN, do Cargo de Secretário de Educação e Cultura deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**586F14F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 37**

Portaria Nº. 37/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Leandro Roberto de Lima Silva**, CPF nº: 061.268.534-90, RG Nº: 2.046.998 SSP/RN do Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, o qual ocupava interinamente.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**88332177

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 38**

Portaria Nº. 38/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data, **Francisco Valdenilton de Lima**, brasileiro, Portador do CPF Nº 070.816.898-17, RG Nº 17.845.744 SSP/RN, do Cargo de Subcoordenador de Cobertura de Eventos e Ações Governamentais, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**221B2405

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 39**

Portaria Nº. 39/2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data, **Wagner Fábio Queiroz Rego**, brasileiro, portador do CPF Nº **009.184.014-70**, RG Nº **1.194.863 SSP/RN**, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**AAB9A922

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 40**

Portaria Nº. 40/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data a senhora **MARIA DE FATIMA NAZÁRIO**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 702.880.894-72, RG Nº 1.218.785 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Finanças deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**0AC5729C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 41**

Portaria Nº. 41/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data a senhora **Juselma Oliveira do Nascimento**, brasileira, casada, Portadora do CPF Nº **094.109.274-71**, RG Nº **2.760.930 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**9D781BC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42**

Portaria Nº. 42/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data, **Paulo Diego de Vasconcelos**, brasileiro, portador do CPF Nº **077.999.704-21**, RG Nº **2.570.356 SSP/RN**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**A31AA735

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 43**

Portaria Nº. 43/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data, **Francisco Valdenilton de Lima** brasileiro, portador do CPF Nº **070.816.898-17**, RG Nº **003.890.965 SSP/RN**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**519049C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 44**

Portaria Nº. 44/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data o senhor **Silvério Renário Simão de Oliveira**, brasileiro, Portador do CPF Nº **033.057.394-28**, RG Nº **1.781.532 SSP / RN**, do Cargo de Coordenador de Transportes- CC6, junto ao Município de Encanto.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**795A3F69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 45**

Portaria Nº. 45/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data o senhor **Silvério Renário Simão de Oliveira**, brasileiro, Portador do CPF Nº **033.057.394-28**, RG Nº **1.781.532 SSP / RN**, para exercer o Cargo de Gerente de Obras, junto a Secretaria de Obras deste Município de Encanto.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**B66094B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 46**

Portaria Nº. 46/ 2020 Encanto / RN, Em 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data a senhora **Maria Antônia de Vasconcelos Silva**, brasileira, Portadora do **CPF Nº 162.355038-76**, **RG Nº 1.232.101 SSP/RN**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos**, junto a Secretaria Municipal Administração deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**14FFFDDBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria Nº 47/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Ivandeilma de Souza Marcelino**, Matrícula Nº 162561-8.

**Art. 2º** - A licença maternidade de que trata esta portaria será de 180 (cento e oitenta) dias a começar a partir de 10/02/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**6115C29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 702/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº702/2020.**

‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM O PISO MÍNIMO NACIONAL, CONCEDE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais, em face do reajuste do salário mínimo nacional, passando o salário mínimo municipal a ter o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Equador - RN, 3 de fevereiro de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**8390A6B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 703/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 703/2020.**

‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PÍSO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PARA OS ANOS DE 2020 E 2021, DO MUNICÍPIO DE EQUADOR AO PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador - Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adequar a remuneração paga aos profissionais aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Equador/RN, ao piso salarial profissional da categoria, nos termos da Lei nº 13.708 de 14/08/2018.

**Art. 2º** - O piso salarial profissional pago aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e Agentes de Combate às Endemias - ACE, passa a ser de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o ano de 2020, e R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para o ano de 2021, respectivamente.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos válidos a partir de 1º de janeiro de 2020 e 1º de janeiro de 2021, respectivamente.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

Equador - RN, 3 de fevereiro de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional – Município de Equador

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**7DF4FA84**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2020

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**E85DC1C6**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Equador/RN, durante o exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2020

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**E986E5AF**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00006/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias

municipais de Equador/RN, no ano de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R\$ 43.400,00.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**EB99B8A6**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00007/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCUS DANTAS NEPOMUCENO - R\$ 4,90%.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**9EC7A4C6**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00008/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 35.648,30; PHOSPODONT LTDA - R\$ 34.652,50.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**07070100**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV00006/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 15.990,00.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**1D996842

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2020. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/01/2020.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**AB662211

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -**  
**DISPENSA Nº DV00006/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 31 de Janeiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E2672F01

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV6/2020**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2020. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV.

DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113 02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 120 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 120 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.243.007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311 02080.08.244.0007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO(S.C.F.V.) 33.90.36.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311 33.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV6/2020 - 03.02.20 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 15.990,00.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F3BF870E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2018 EXTRATO DO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2018**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**007/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN –**CONTRATADA:** SANDRA MARIA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº. 277.567.854-87 - **OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo –**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.700,00

(vinte mil e setecentos reais) –**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:6F2C823A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00012/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI-EPP CNPJ Nº 03.004.540/0001-31 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.- VALOR:** R\$ 16.975,00 (desesseis mil novecentos e setenta e cinco mil) – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:676FB8DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 000001/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2020**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2020**, à empresa **SANTA CECÍLIA CONSTRUTORA (CNPJ nº. 26.979.660/0001-50)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, no valor global de **R\$ 69.485,85 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:91E85219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 000001/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2020**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º. 8.666/93 e

legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **SANTA CECÍLIA CONSTRUTORA (CNPJ nº. 26.979.660/0001-50)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:D49CBCB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONVITE Nº 000001/2020**

**CONVITE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): SANTA CECÍLIA CONSTRUTORA (CNPJ nº. 26.979.660/0001-50) – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - **VIGÊNCIA:** 31/01/2020 à 28/02/2020 – **VALOR:** R\$ 69.485,85 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B00C7252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2020-GP.**

**PORTARIA Nº 001/2020-GP.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo em pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 11 a 12 de Fevereiro de 2020.**

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 10 de Fevereiro de 2020.

**ROSANA SIMAS ARANHA SANTANA**Chefe de Gabinete  
CPF 655.301.954-15**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**69460193**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 14.435.162/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA FACHADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CAIAÇÃO DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 21/01/2020 a 21/02/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.152,77 (trinta mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

RR Construções e Serviços EIRELI EPP

**RANY RAMON SOARES DE PAIVA.****Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ED5C2232**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053 /2020 - GP FELIPE GUERRA/RN, 10 DE  
FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA o Biênio 2020-2022 do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra – RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho do COMDICA - **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2020/2022, que fica composto pela seguinte forma:

**Secretária de Assistência Social:**Valtemberg Silva Bezerra (titular)  
Amanda Layze Soares Barra (suplente)**Secretaria de Saúde:**Lucicleide de Moraes Oliveira de Souza (Titular)  
Gilcélia Lira Lopes (suplente)**Secretaria de Educação:**1. Carla Adriana Sales (titular)  
2. Maria Das Neves Medeiros Leite (suplente)**Secretaria de finanças:**1. Oriane Cássia Canuto (Titular)  
2. Alysag Emanuel Benevides de Souza (suplente)**Usuários:**1. Ozelene Lucena de Oliveira (titular)  
2. Antônio Eriberto Nunes de Medeiros Junior (Suplente)

3. Jessica Ruana de Souza Gurgel (Titular)

4. Edjane Leite de Souza(Suplente)

**Trabalhadores:**Jaqueline Cardoso de Souza (CRESS) (Titular)  
Amaralina Noá de Góis (CRESS) (suplente)**Entidades:****Projeto abelhar**Jamerson Costa e Souza (titular)  
Magno Eliton Valentim de Oliveira (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4B6C8C04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RE – RATIFICADO PORTARIA Nº 048/2020-SMARH EM, 05  
DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora SRA. JANETE FERNANDES DE MORAIS OLIVEIRA, do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **SRA. JANETE FERNANDES DE MORAIS OLIVEIRA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/02/2020 a 06/06/2020. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Fevereiro 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**44E8AC4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2020 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** o Sr. **JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO**, CPF nº 072.279.714-14, RG Nº 002.334.376 –

SSP/RN do Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:7F1E3797**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOSA ARRUDA**, CPF nº 113.922.104-37, RG 002.856.096 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:D1D9B2C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2020 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO**, CPF nº 072.279.714-14, RG Nº 002.334.376 – SSP/RN no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:3AC052DB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2020 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOSA ARRUDA**, CPF nº 113.922.104-37, RG 002.856.096 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE/EG2**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de fevereiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:88FCC7E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101088/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0101088/2020**

**Objeto: Aquisição de Diesel S10**

**Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**

**Valor Total Julgado: R\$ 9.169,30**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:355A826E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102008/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0102008/2020**

**Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500**

**Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.735,51**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:B6C08277**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102009/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102009/2020**

**Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita..**

**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.295,13**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: AB88E898**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101089/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0101089/2020**

**Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**

**Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: 4COCD406**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101091/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0101091/2020**

**Objeto: Serviços de retoque e pintura da escola municipal Ernesto Ferreira.**

**Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**

**Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador: EE2DCED9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 011/2020-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora **EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ**, Matrícula nº 131355-0, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, para a função **Suplente** de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Revoga-se os efeitos da Portaria 126/2019.

Goianinha/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador: EA413EAA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 012/2020 – DIA/SEMPLAF, DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor (a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, matrícula de nº 1312200/1, ocupante do cargo de **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 12 de fevereiro do ano em curso, para tratar de assuntos relacionados ao Município, como também captar recursos e emendas junto aos ministérios.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador: 3171538C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020, Processo Administrativo nº 292/2019** - Originado pelo **Memorando nº 292/2019** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)**, quanto ao **ITEM [1]**, no valor total de **R\$ 316.000,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 316.000,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL**

REAIS), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**FFB64816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 007/2020**, Processo Administrativo nº 443/2019 - Originado pelo Memorando nº 443/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR EM TAMBORES DE FERRO, VISANDO ATENDER A MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA E POPULAR DENOMINADA “MELA-MELA” DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME**, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 07 de Fevereiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**A469A741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
084/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **Pregão Eletrônico Nº 084/2019 - Processo Administrativo nº 8353/2019 - Originado pelo Memorando nº 1256/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que objetiva a **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria na Gestão dos Sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na Organização de Processos de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CI - 29.483.800/0001-92**, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**EC223023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 009/2020**, Processo Administrativo nº 935/2019 - Originado pelo Memorando nº 935/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **JUSSIER VIERA DE MELO - ME**, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**3AABE5A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 010/2020**, Processo Administrativo nº 751/2019 - Originado pelo Memorando nº 751/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (TIPO “PAREDÃO”), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 28.733.598/0001-47**, quanto ao **Item [1, 2 e 3]**, no valor total de **R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**170B5A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO  
011/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 011/2020**, Processo Administrativo nº 936/2019 - Originado pelo Memorando nº 936/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL/LOCAL, COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, COM NO MÍNIMO: 10 INTEGRANTES E REPERTÓRIO PARA O CARNAVAL 2020**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 28.733.598/0001-47**, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 10 de Fevereiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:3018F0A8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO  
012/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 012/2020**, Processo Administrativo nº 788/2019 - Originado pelo Memorando nº 788/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E AFINS, PARA APOIO E SUPORTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 28.733.598/0001-47**, quanto aos **Itens [1, 2, 3]**, no valor total de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 10 de Fevereiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:74CA8300**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO  
005/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 005/2020**, Processo Administrativo nº 891/2019 - Originado pelo Memorando nº 891/2019 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que objetiva ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO EQUIPADA COM MOTOR E TRIPULAÇÃO HABILITADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 28.733.598/0001-47**, quanto ao **Item [1]**, no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 10 de Fevereiro de 2020

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:3E1872FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2020**

Retira gratificação de 60% concedida ao servidor,  
NALDO NEICONIO DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retirar a gratificação de 60% concedida ao servidor, **NALDO NEICONIO DE CARVALHO**, matrícula nº 3111, PROFESSOR ESPECIALISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:2923122F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2020**

Concede a Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 141, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica Central do Ensino de Jovens e Adultos - EJA, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:D8F41E46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2020**

Concede a Gratificação de 60% na remuneração da servidora, MARIA DE FATIMA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARIA DE FATIMA MACHADO**, matrícula nº 2703, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica Central da Educação Especial, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:3235CCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
14	590008064	JOSÉ MARIA DE FRANÇA

Guamaré/RN, 10 de Fevereiro de 2020

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
Código Identificador:535A5460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

**Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, 08.085.318/0001-24**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA a **Licença de Instalação (LI)** para a **Implantação de uma Unidade Didática de Processamento de Carne**, localizada na **RN-118, SN, CEP, 59508-000, Comunidade de Pedrinhas, Zona Rural, Ipanguaçu/RN**.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:D5D4D3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2020/GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária ao servidor **MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Currais Novos – RN, para participar de uma audiência na Justiça Trabalhista na Vara do Trabalho, no dia 11 de fevereiro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 10 de fevereiro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:4F532566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2020 PROCESSO Nº.  
8/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2020  
PROCESSO Nº. 8/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório

para realização desta despesa, conforme seguintes dados:  
**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JASFI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 17.957.183/0001-30. **OBJETO:** SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CALÇAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS DE JANDAIA/RN.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.805,00(dezessete mil, oitocentos e cinco reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**BAF4E25E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA **CPF: 026.927.104-01.Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX.SERV.GERAIS, para prestar pela Secretaria Municipal de Esporte.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).**  
**Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**431642E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**JOSIANE GUILHERME DA SILVA **CPF: 029.960.764-00.Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX.SERV.GERAIS, para prestar pela Secretaria Municipal de Esporte.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).**  
**Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**DC51DD63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA **CPF: 342.485.284-87.Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).**  
**Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**EAA426B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA **CPF: 182.522.494-34.Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASSISTENTE SOCIAL, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**  
**Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0078F659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**MONALIZA MONTEIRO DE LIMA **CPF: 095.588.394-69.Objeto:** Contratação de 01 (uma) COORDENADORA DO CRAS, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**  
**Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**37FD38EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** TEREZA CRISTINA DE FRANÇA SILVA **CPF:** 095.658.714-37. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) DIGITADORA, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:** 4A8E6AB3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ADRIANO FELIX DA SILVA **CPF:** 082.725.254-45. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, para prestar pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:** F0AB409D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DANIELA KARLA SOARES DA SILVA **CPF:** 012.032.114-90. **Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR ESF, para prestar pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:** A47C9430

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMJ/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que remarcou a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**. A nova sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2020**. Informamos que a mudança da data da sessão pública, ocorreu em decorrência das mudanças no Termo de Referência (Anexo I do Edital). O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:** 2E39BB2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará a sessão de continuação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMA/RN**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**. A sessão será realizada às **10:00h** do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2020**. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

JandaíraRN, 10 de fevereiro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:** C6925C4D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DOUGLAS FERREIRA FARIAS **CPF:** 072.871.824-32. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**02AAEDE6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**ELION TOMAZ DAS CHAGAS **CPF:** .**Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, para prestar pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**13DA6493

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA **CPF:** 009.922.694-40.**Objeto:** Contratação de 01 (um) TEC.ENFERMAGEM, para prestar pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**92E7595E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**FABIANA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA **CPF:** 099.007.334-36.**Objeto:** Contratação de 01 (um) TEC.ENFERMAGEM, para prestar pela Secretaria Municipal

de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**EB64431D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 – PMJ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**FABIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME **CPF:** 027.872.904-50.**Objeto:** Contratação de 01 (um) FARMACEUTICO, para prestar pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**6F304C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
4/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1510/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação **com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**MODALIDADE:**Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de moto bomba.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 349/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**E35834E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação **com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de óleos, filtros e outros.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira).

**HORA:** 10:30

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 349/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**4F11202B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 257/2020**

O Secretário de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados por este município a ser

utilizado de acordo com as necessidades, pelo valor Estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ MARIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**7D8E9677

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 257/2020**

O Secretário de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....** : Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados por este município a ser utilizado de acordo com as necessidades.

**FAVORECIDO.....** : STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.568.077/0019-54.

**VALOR GLOBAL.....** : R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....** : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ MARIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**7A5BC6E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2020**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação seguro automotivo do veículo de marca Mitsubishi, modelo L200 Triton, de placa QGI-1716/RN, destinado ao uso das equipes da Atenção Básica, pelo valor Global de R\$ 5.090,54 (cinco mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ MÁRIO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**2637D34A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2020**

A Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de seguro automotivo do veículo de marca Mitsubishi, modelo L200 Triton, de placa QGI-1716/RN, destinado ao uso das equipes da Atenção Básica.

**FAVORECIDO.....:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0043-19.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 5.090,54 (cinco mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ MÁRIO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**AABA0710

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 10/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 257/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.568.077/0019-54, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**9072E4FB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0043-19, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**617C1948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.**

**01 – ADJUDICO** Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDIÇÃO 2020", ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL. T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

**02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Concorrência nº 1/2020 com início 08 de janeiro de 2020, realizada em 07 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

**03. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**788C18A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições, mediante as condições estipuladas no item 1.3 do edital de processo seletivo simplificado nº 001/2018, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve tornar público a prorrogação da validade do processo seletivo simplificado, por mais 1 (um) ano, possuindo este ato efeitos retroativos a 17 de setembro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9DAF200E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor, RAPHAEL MARQUES AMÉRICO DE SOUTO, portador do CPF: 070.905.774-14, no cargo em comissão de Fiscal de Vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**48C36C9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAÚJO, portadora do CPF: 547.34.154-72, no cargo em comissão em Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**BAAF3B54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, REJANE DA SILVA CRUZ, portadora do CPF: 009.307.144-23, no cargo em comissão em Vice-Diretora da Escola Municipal Gerônimo Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**7A6E6892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2020**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação do Jornal de Fato, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme demanda da secretaria de Administração.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços do Jornal de Fato, empresa especializada em prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao Jornal de Fato.

José da Penha/RN, 16 de Janeiro de 2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**D1646399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16010001/2020**

**TERMO CONTRATO 16010001/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

**O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ nº 24.104.330/0001-95, com sede na Rua Alberto Bezzerro, Nº157 - Bairro: RINCÃO - MOSSORÓ/RN CEP: 59.626-330, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicação em

Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme demanda da secretaria de Administração.

## **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme demanda da secretaria de Administração.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

### **2.1 DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O(A) CONTRATANTE DEVERÁ:**

2.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA.

2.1.2 – Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA.

2.1.4 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

2.1.5 – Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **3.1 - CABERÁ À CONTRATADA, ENQUANTO VIGORAR O CONTRATO:**

3.1.1 – Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido.

3.1.2 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES**

### **4.1 – (A) CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, QUANDO DAS PUBLICAÇÕES DAS MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:**

4.1.1 – Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação.

4.1.2 – Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO**

6.1 – O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 26,00 (vinte e seis reais), por CM/COL.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – O JORNAL DE FATO apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

7.2 – O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento.

7.3 – Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2020 à conta da seguinte classificação:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:	2004 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	4 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	2 – Gestão Administrativa
Ação:	2.3 – Ações Voltadas ao Setor de Administração
Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor total/estimado:	30.000,00

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Quando da execução dos serviços, caberá ao(a) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 – O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

11.3 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.4 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.5 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.6 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

12.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de XXXXXX- XX para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

José da Penha/RN, 16 de Janeiro de 2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**

CNPJ nº: 24.104.330/0001-95

Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**B74F3DF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010001/2020**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 03010001/2020**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES**

**PROCESSO DE ORIGEM: 037/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista e combustível por conta do município / 400 litros por mês..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO:** 377 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 03/01/2020 à 03/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2020

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2CB08250

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 057/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 057/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 3 de Fevereiro de 2020, a fim de buscar medicamentos na UNICAT- Natal/RN, data de 3 de Fevereiro de 2020, para pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:67B01395

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 058/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 058/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 4 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:4934F963

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 059/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 059/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 6 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:699AB85C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 060/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 060/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:705FB581

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 061/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 061/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A91C7F0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 062/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 062/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 7 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5DE4D1D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO Nº: 013/2020**

**PROCESSO Nº: 23010001/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**PREÂMBULO**

No dia 10 de Fevereiro de 2020, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREENCIAMENTO**

Representante	Empresa
MURIEL ALVES LOURENÇO	JOÃO TARCISIO DE SENA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): **JOÃO TARCISIO DE SENA**, credenciado por **MURIEL ALVES LOURENÇO**; tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **JOÃO TARCISIO DE SENA**, credenciado por **MURIEL ALVES LOURENÇO**; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços **JOÃO TARCISIO DE SENA (004.437.004-00)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) **JOÃO TARCISIO DE SENA (004.437.004-00)**.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MURIEL ALVES LOURENÇO	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
JOÃO TARCISIO DE SENA	Pregoeiro
	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7F70E033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 018/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2018, o qual tem como objeto o gerenciamento dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 003/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 12.985,00 (Doze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELA CONTRATADA:** José Ailton Nunes da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A58E34D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º, inciso VII do Decreto nº 6.017/17 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste Consórcio.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0428 – Assistência Médica a População; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES; **FONTE:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELO CONTRATADO:** José Arnor da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B65A701F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 002/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONSORCIADO:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

**PELO CONSÓRCIO:** José Arnor da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**854674C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (EDYR VAQUEIRO) para as festividades da comemoração dos 23 anos de emancipação política do município de Jundiá em praça pública, no dia 09 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 08.958.625/0001-72

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 003/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro à 31 de janeiro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Leonardo Martins de Medeiros

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**423B68BB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (FABINHO FERNANDES) para as festividades da comemoração dos 23 anos de emancipação política do município de Jundiá em praça pública, no dia 09 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** I F PRODUCOES MUSICAIS LTDA

**CNPJ:** 19.713.407/0001-94

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 0034/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro à 31 de janeiro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Ivisson Lima de Paiva

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6431E18D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura física e equipamentos para realização de eventos no município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP

**CNPJ:** 17.886.274/0001-22

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 194.090,00 (Cento e noventa e quatro mil e noventa reais).

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2020 à 06 de janeiro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Denise Moura do Nascimento

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A4BDCC45

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** HELLEN M MACIEL COSTA - ME

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.000,00 (Oito mil e reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **PROGRAMA:** 0001- Programa de gestão; **AÇÃO:** 2011 Manutenção das atividades da Secretaria de finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **SUBELEMENTO:** 006 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **Região:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Hellen Mariana Marciel Costa

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**97BA1697

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

**OBJETO:** Contratação de profissional para realização de Serviço como Monitor Musical, para o Centro de Referência de Assistência social/SCFV

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADA:** GERLAN VIEIRA DA SILVA

**CPF:** 107.398.564-48

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS ; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima  
**PELO CONTRATADA:** Gerlan Vieira da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**49A2FD0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Mecânica em Geral, para Manutenção dos veículos que pertencem à frota Municipal.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** HUDSON LUIZ DE CARVALHO

**CPF:** 762.609.844-72

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2020 à 31 de julho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2013 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELO CONTRATADO:** Hudson Luiz de Carvalho

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**64B79BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**OBJETO:** Este CONTRATO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

**CNPJ:** 61.600.839/0001-55

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 –

**ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de Janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELO CONTRATADO:** Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5636B0F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020**

**OBJETO:** Locação de imóvel, situada na Rua Da Oscar Soares, nº 300, Centro – Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Sr<sup>ta</sup> WILLIANE EMÍDIO CORDEIRO, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

**CPF:** 273.088.958-23

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos Vinte reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima  
**PELA CONTRATADA:** Sandra Maria da Silva Nascimento

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**281F6489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 1227016/2019**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR

- CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, homologado em 07 de fevereiro de 2020, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474</b>	
CNPJ: <b>23.101.398/0001-58</b>	Email: <b>CELOTINTAS@OUTLOOK.COM</b>
Endereço: <b>R HILDEBRANDO BARBOSA, 13, VISTA DO SOL, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000</b>	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009393 - Serviço de corte de terra com tratores, sendo 74 horas com utilização de tratores com grade de arrasto com no mínimo 16 discos e 382 horas com utilização de tratores com grade hidráulica com no mínimo 28 discos, incluindo operador e combustível.	Hora	456,00	99,000	45.144,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da utilização, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de

Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3A** atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/ execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados nos locais, horários e condições estipuladas pela Secretaria

Municipal de Agricultura e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s)

Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a

ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua

execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão

ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.**

**6.2 Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Ordem de Serviços, na data, horário e locais nelas descritos, num prazo não superior a 2 (dois) dias do seu conhecimento.**

**6.2.1 Local da prestação dos serviços:** os serviços de corte de terra serão executados nas comunidades rurais do município de Lagoa d'Anta/RN conforme ADENDO I do Termo de Referência.

6.3 A Secretaria Municipal responsável atestação dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues / serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a atestação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os serviços deverão ser prestados com qualidade, sempre no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos ou dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da execução e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**II. Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão legalmente designada ou pelo Gestor de Contrato, e após esta haver procedido a realização de todos os testes e verificações de especificações técnicas e de qualidade, em conformidade com o exigido neste Termo e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - b) quando não restarem prestadores registrados;
- IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza) inclusive **operador e combustível**, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato.

**12.3** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5** Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

**12.6** O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.7** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item, conforme expresso na Cláusula I, no certame supranumerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LAGOA D'ANTA/RN, 10 de fevereiro de 2020.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Ailton Douglas Bezerra Laurentino 01780445474  
CNPJ nº 23.101.398/0001-58  
**AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO**  
CPF nº 017.804.454-74  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
Código Identificador:82FB9D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 035/2020**

Portaria nº 035/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000096, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:345C578C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 036/2020**

Portaria nº 036/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:F62F9B1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 037/2020**

Portaria nº 037/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CLARICE DA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:E5BFB5D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 038/2020**

Portaria nº 038/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 080, **FÉRIAS REGUARLES** correspondente ao período de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F9BCC411

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 039/2020**

Portaria nº 039/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, matrícula 081, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2019, no período de 03 de fevereiro à 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**157F403B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 040/2020**

Portaria nº 040/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C8E02997

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 041/2020**

Portaria nº 041/2020

Lagoa de Pedras, 04 de fevereiro de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, lotado na Secretaria de Educação no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, com matrícula de nº 231, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a ser gozada no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F00D3A8F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 042/2020**

Portaria nº 042/2020

Lagoa de Pedras, 04 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA SILVANIZE DA ROCHA ARAUJO**, matrícula 220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **OPERADORA DE MICRO, LICENÇA SEM VENCIMENTOS OU RENUMERAÇÃO, de acordo com o código dos servidores públicos do município de Lagoa de Pedras/RN, artigo 99 da Lei 076/1997, de 02 de maio de 1997.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**144974A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN pelo o período de 07 (sete) meses.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADA:** JOSÉ ADRIANO FÉLIX

**CNPJ:** 20.170.464/0001-53

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 008/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de Fevereiro de 2020 a 10 de Setembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Exercício:** 2020; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**Assinam pelas partes:**

**PELO CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELO CONTRATADO:** José Adriano Félix

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**32C09D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2020**

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2020, às 10h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na AV. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniu os membros da CPL, nomeados pela Portaria nº 0269/2019,

para realizar os procedimentos relativos a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2020, cujo objeto é a **Locação de Imóveis destinados a atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Nova/RN.** Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que mesmo tendo havido a ampla divulgação pelos portais oficiais do estado, união e jornal de grande circulação, não compareceu nenhuma empresa e/ou pessoa física interessada em participar no Processo licitatório em curso, sendo detectado também que não foi retirado o edital por nenhum interessado. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar a sessão, tornando a sessão **DESERTA.** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão.

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA**  
Membro da CPL

**IVONALDO JUNY DE MEDEIROS**  
Membro Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D7DD2F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2020 - GP**

**Portaria nº 055/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Brasília/DF, para participar a convite do Ministério do Desenvolvimento Regional, da Solenidade de Posse do Senhor Rogério Simonetti Marinho, no cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional. A Cerimônia contará com a presença do Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro. O evento acontecerá no dia 11 de fevereiro de 2020, a partir das 14h, na Praça dos Três Poderes- Palácio do Planalto, 2º andar – Brasília/DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**512674C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2020 - GP**

**Portaria nº 054/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2020.

“Institui Comissão Extraordinária de Análise e julgamento da proposta técnica referente à Tomada de Preço do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Complementar nº002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** -A Comissão que trata o artigo prévio será composta pelos seguintes membros:

- a) JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS, Matrícula nº: 2500;
- b) JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER, Matrícula nº: 1491;
- c) MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA, Matrícula nº: 021;

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por 30(trinta) dias, conforme Art. 209 da Lei Complementar nº002.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:784A744D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2020 - GP**

**Portaria nº 056/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, viagem a Natal/RN, para participar do Encontro com os Gestores do Garantia Safra Estadual, e Gestores do Programa de Semente Safra 2020, que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2020, a partir das 08h, no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN. E participar de reunião de alinhamento para construção do calendário do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2020, promovido pela Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, a partir das 14h, no Auditório da

Emater, localizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova-Natal/RN, 59064-901.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:7EB6F86E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2020 - GP**

**Portaria nº 057/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº **2429**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, viagem a Natal/RN, para participar do Encontro com os Gestores do Garantia Safra Estadual, e Gestores do Programa de Semente Safra 2020, que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2020, a partir das 08h, no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN. E participar de reunião de alinhamento para construção do calendário do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2020, promovido pela Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, a partir das 14h, no Auditório da Emater, localizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova-Natal/RN, 59064-901.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:42EF345A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2020 - GP**

**Portaria nº 058/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Matrícula nº 1554, Cargo de Secretária, Lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico. Viagem a Natal/RN, dia 11 de fevereiro de 2020, para participar de reunião de alinhamento para construção do calendário do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2020, promovido pela Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, a partir das 14h, no Auditório da Emater, localizado no Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova-Natal/RN, 59064-901.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**650AA81B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Senhor João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF/MF 098.718.594-22, “Assistente Administrativo” Secretária Municipal de Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**114FB11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras

de construção do centro de velório no Município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9BF64ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Reforma de uma quadra poliesportiva no município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E138E764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor de Contratos e Recebimentos de Material, Bens e Serviços, no âmbito das secretarias.

I - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - **SEMGAP**  
**Gilberto Alves do Nascimento**, matrícula 1267 – Secretário Municipal Adjunto do Gabinete do Prefeito;  
**Rafael Anderson de Araújo Silva**, matrícula 1822 – Gestor de Contrato (suplente).

II - Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**  
**Jhonata Keverson Varela dos Santos**, matrícula 1636 – Coordenador de Patrimônio;  
**Tacio Jorge Fernandes**, matrícula 1387 – Coordenador de Compras (suplente).

III - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS**  
**José Eudes dos Santos**, matrícula 1456 – Coordenador de Habitação;  
**Kaline Rafaele de Lima Vieira**, matrícula 885 - Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social (suplente).

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAGMA**  
**Raimundo Denilson Barbosa**, matrícula 937 – Viveirista;  
**Jônatas Henrique da Fonseca Silva**, matrícula 1775 – Coordenador da Agricultura Familiar (suplente).

V - Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**

**Aluízio Pedro da Silva**, matrícula 596 – Agente Administrativo;  
**Maria José de Paiva Silva**, matrícula 1255 – Secretária Municipal Adjunta de Saúde (suplente).

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**

**Olavo José Gomes de Lima**, matrícula 1674 - Chefe de Gabinete;  
**Maria da Conceição Pinheiro Arruda**, matrícula 1257 – Coordenadora da Merenda Escolar (suplente).

VII - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – **SEMPLAF**

**Frank Jonh Soares Viana**, matrícula 1496 - Chefe de Gabinete;  
**Josenilson Pereira de André**, matrícula 528 - Agente de Desenvolvimento Local (suplente).

VIII - Secretaria Municipal de Comunicação – **SEMCOM**

**Pedro Joventino Alves**, matrícula 1457 – Secretário Municipal de Comunicação.

IX - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**

**Licurgo Fernandes de Souza**, matrícula 1349 – Chefe de Gabinete;  
**Francisco André Felix**, matrícula 1609 – Secretário Municipal Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (suplente).

X - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais - **SEMTDERM**

**César Augusto de Medeiros Martins**, matrícula 1370 - Secretário Municipal da SEMTDERM.

XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SEMOS**

**Geraldo Bizinho de Souza Neto**, matrícula 1423 - Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos;  
**Edvanilson Jackson da Silva**, matrícula 1494 – Agente Administrativo (suplente).

XII - Controladoria Geral do Município - **CGM**

**Manoel Venâncio dos Santos**, matrícula 1408 - Técnico de Controle Interno.

XIII - Secretaria Municipal de Articulação Política - **SEMARP**

**Francisco Gilmar Gomes**, matrícula 603 - Secretário Municipal de Articulação Política.

**Art. 2º** - Todos os materiais, bens e serviços relacionados à informática e tecnologia da informação, terão obrigatoriamente que ser recebido pelo Assessor Técnico de Tecnologia de Informática, Cristiano de Souza Moura, Matrícula 271.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Fevereiro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9FE37FDA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para a Gestão.

**REITERAMOS** o prazo de convocação do licitante vencedor do processo licitatório supracitado para tomada das assinaturas das Atas de Registros de Preços relativas à ao objeto citado acima, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2020. Edição 2203, a seguinte empresa: **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21.**

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA), NO PRAZO MÁXIMO FINAL E IMPROPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP's), sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Lajes/RN, 10 de Fevereiro de 2020.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**4A750D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
 - SEGUNDA CHAMADA\***

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar a SEGUNDA CHAMADA para o Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinaria de uso das diversas secretarias municipais - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 20/02/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, Cep nº 59.805 - 000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 07/02/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**0FEED9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06010008**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06010008/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. PROCESSO Nº  
 3.953/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
 003/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL 003/2020. PROCESSO Nº 3.953/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2020. Processo nº 3.853/2019

NOME DO CREDOR: JOSE CARLOS DE CARVALHO DA SILVA  
90390849391

CPF: 903.908.493-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.583,00

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**733D1B01

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1401002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 1401002/2020

NOME DO CREDOR: FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS

CPF: 106.668.854-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA USO EM GERAL DA UNIDADE DE ENSINO I AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**99ADAA1A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2020017**

CONTRATO No.....: 2020017  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 1401002/2020  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS

CPF: 106.668.854-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA USO EM GERAL DA UNIDADE DE ENSINO I AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 atividade 140 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.9 . 0 . 339036 - outros Serviços de terceiro - Pessoa FISICA no valor de 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA.....: 06 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6ADD6A1B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06010008/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06010008/2020

NOME DO CREDOR: RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NETO

CPF: 106.668.854-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MARKETING (ANALISE, O PLANEJAMENTO) E PUBLICIDADE (PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE MÍDIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CD2CF5AE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2020020**

CONTRATO No.....: 2020020  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 0601008/2020  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NETO

CPF: 489.406.824-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MARKETING (ANALISE, O PLANEJAMENTO) E PUBLICIDADE (PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE MÍDIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (SEI MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 atividade 30 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339036 - outros Serviços de terceiro - Pessoa FISICA no valor de R\$ 6.600,00 (SEI MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO ATÉ 08 DE MAIO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5F21EFF4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010005/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010005/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.999,92

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**41377410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30010004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30010004/2020  
NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: SOLICITAR SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA (CAERN) PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.499,97

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0EE7D945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30010001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30010001/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.324.196.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,95

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**625E1C18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30010002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30010002/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.324.196.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL: R\$ 999,90

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**120ABC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30010003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30010003/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.324.196.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EE3EC323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço por Item - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 20/02/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 10/02/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5EE6D986

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

Aprova a Reprogramação dos Saldos existentes em conta até 31 de dezembro de 2019 para serem utilizados no exercício de 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando** O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009,

**Considerando**, o art. 19, da portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

**Considerando**, o art. 30 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, o art. 31 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício do ano seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, o art. 31 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

**Considerando**, a Nota Técnica nº 33/2016 que trata da Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social.

**Considerando**, o guia rápido de orientações do Fundo Nacional de Assistência Social de janeiro de 2014.

**Considerando**, Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV de 04 de abril de 2016.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo de Assistência Social do município de Lucrécia existente em conta bancária até 31 de dezembro de 2019 para ser utilizado no exercício de 2020 de acordo com os Planos apresentados, avaliados e aprovados por este Conselho.

#### **Saldos de 2018**

#### **BLOCOS;**

1. BL DE GESTÃO IGD/SUAS R\$ 3.814,54
2. BL DE GESTÃO DO IGD/PBF R\$ 2.170,24
3. BL DE GESTÃO SCFV/PBF-CRAS R\$ 13.898,31
4. BL DE GESTÃO PISO BÁSICO FIXO-CRAS R\$ 8.022,58
5. BL DE GESTÃO ACESSUAS TRABALHO R\$ 195,39

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 08 de janeiro de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:5EE391B9**

### **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Avaliação e deliberação do Orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

#### **Considerando**

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Considerando**, a Lei Municipal nº4.320/64 de 17 de março de 1964.

#### **.Resolve:**

**Art. 1º** - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 29 de novembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:E4777E3A**

### **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 05 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Avaliação e deliberação do Orçamento de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

#### **Considerando**

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Considerando**, a Lei Municipal nº4.320/64 de 17 de março de 1964.

#### **.Resolve:**

**Art. 1º** - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 29 de novembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6741D205

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 01/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Reprogramação dos Saldos existentes em conta até 31 de dezembro de 2019 para serem utilizados no exercício de 2020.

**PARECER Nº 01/2020**

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação da reprogramação dos saldos em contas bancária até 31 de dezembro de 2019 para o exercício de 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome por meio da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no Art. 19 O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado dentro de cada nível de proteção Social Básica ou Especial, para o exercício seguinte e Art. 30 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados< Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte á conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2020 este Conselho analisou os seguintes Planos de Utilização/Reprogramação do Recurso Federais para o exercício de 2020: Recurso do Bloco de Gestão ACESSAS Trabalho; Recurso do Bloco de Gestão SCFV/Piso Básico Fixo-CRAS; recurso do Bloco de Gestão IGD/SUAS e recurso do Bloco de Gestão IGD/PBF, e tendo em vista que não houve tempo hábil para a aplicação integral dos recursos no exercício de 2019, e ficou comprovado que não houve interrupção dos Serviços, Programa e Projetos, por tanto foi aprovada por unanimidade a referida Reprogramação dos saldos.

Lucrécia-RN, 08 de janeiro de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b>	<b>MARIA ELIEDIA DA CUNHA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MARIA ALEXANDRA COSTA DE ALENCAR</b>	<b>GÉSSICA LORENA MAIA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MARILENE BEZERRA DE LIMA</b>	<b>FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**EEE9D23D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 04/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2019.

**PARECER Nº 04/2019**

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação do Orçamento referente ao ano de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Após reunião plenária ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, os membros deste Conselho analisaram o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2019, e achando coerentes os valores orçados pela referida Secretaria, aprovou por unanimidade os valores orçados para o exercício de 2019.

Lucrécia-RN, 29 de novembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b>	<b>FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>ELIANE VIEIRA ALVES</b>	<b>MARIA ADA COSTA DA CUNHA</b>
Conselheiro	Conselheiro
<b>MARILENE BEZERRA DE LIMA</b>	<b>GÉSSICA LORENA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5BE47C2C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 05/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2020.

**PARECER Nº 05/2019**

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação do Orçamento referente ao ano de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Após reunião plenária ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, os membros deste Conselho analisaram e avaliaram o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2020, e achando coerentes os valores orçados pela referida Secretaria, foi aprovado por unanimidade o Orçamento para o exercício de 2020.

Lucrécia-RN, 29 de novembro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b> Conselheira	<b>FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA</b> Conselheira
<b>ELIANE VIEIRA ALVES</b> Conselheira	<b>MARIA ADA COSTA DA CUNHA</b> Conselheira
<b>MARILENE BEZERRA DE LIMA</b> Conselheira	<b>GÉSSICA LORENA MAIA</b> Conselheira

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**A5F5E7F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 2020018**

CONTRATO No.....: 2020018  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 06010008/2020  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DE CARVALHO DA SILVA 90390849391  
CPF: 903.908.493-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.583,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 atividade 391 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339036 - outros Serviços de terceiro - Pessoa FÍSICA no valor de 7.583,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 06 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.  
DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CCEC194F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010003/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.324.196.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 34.999,91

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5E03C181

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010004/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.324.196.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.999,93

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**38677D9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010006**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010006/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.324.196.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.999,91

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7606AFB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010007**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010003/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,95

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**43057076

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010008**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010008/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 999,90

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9FEA8A17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010009**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010009/2020

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEMAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.999,95

Lucrécia/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B151A3FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 581/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para

custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Pau Dos Ferros/RN**, neste dia **10 de fevereiro de 2020**, com o propósito de trazer o veículo tipo TORO com Placa QGQ 4780, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em oficina e colocar janelas nos Ônibus de Placas NOE 4470 e OWE 1568, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**A1E44E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos errata na publicação de aviso de reaprazamento de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Gomes em 30/01/2020, edição 1.303, pág. 01 e no Site da Prefeitura Municipal de Luís Gomes em 30/01/2020, DOU de 04/02/2020, Seção 3, pág. 191, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 06/02/2020, edição nº 2205, pág. 113. Onde lê-se: **às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2019**, leia-se: **às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2020**. As demais condições permanecem inalteradas.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4F627E8D

**GABINETE DO PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FND. Vencedores: MARIA LIDIANE DA SILVA CPF Nº 063.365.524-46, FRANCISCO JUNIOR BISPO CPF Nº 943.062.574-87, REGIVAN DE MOURA SANTANA CPF Nº 301.818.348-71, ELIAS OLEGARIO DE OLIVEIRA CPF Nº 061.401.314-30, JOSÉ DE ANCHIETA SANTANA CPF Nº 564.421.061-87, MARIA ELIONEIDE FONSECA CPF Nº 058.483.044-08. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 04 de novembro de 2019.**

Luís Gomes - RN, 04 de novembro de 2019.

**NILDE MARCIO BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**01DED301

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511001/2019**

**ORIGEM.....**: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019  
**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
**CONTRATADO.....**: MARIA LIDIANE DA SILVA  
**CPF Nº** 063.365.524-46  
**OBJETO.....**: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FND e Planilha da Ganhadora).  
**VALOR DO CONTRATO: R\$** 5.567,50 (Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais Cinquenta Centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2019, 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/ENS.FUNDAMENTAL FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/P-ESCOLA FONTE 122; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/CRECHE FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1046 – MERENDA ESCOLAR FONTE 001; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA FONTE 001; , Classificação Econômica 3.3.90.30.08 – Material de Consumo Diversos e 3.3.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

**VIGÊNCIA.....**: 05 de novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 05 de novembro de 2019

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78812382

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511002/2019**

**ORIGEM.....**: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019  
**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
**CONTRATADO.....**: FRANCISCO JUNIOR BISPO  
**CPF Nº** 943.062.574-87  
**OBJETO.....**: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FND e Planilha da Ganhadora).  
**VALOR DO CONTRATO: R\$** 4.369,50 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais Cinquenta Centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2019, 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/ENS.FUNDAMENTAL FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/P-ESCOLA FONTE 122; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/CRECHE FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1046 – MERENDA ESCOLAR FONTE 001; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA FONTE 001; , Classificação Econômica 3.3.90.30.08 – Material de Consumo Diversos e 3.3.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

**VIGÊNCIA.....**: 05 de novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 05 de novembro de 2019

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B8C54DAB

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511003/2019**

**ORIGEM.....**: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
**CONTRATADO.....**: REGIVAN DE MOURA SANTANA  
**CPF Nº** 301.818.348-71  
**OBJETO.....**: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FND e Planilha da Ganhadora).  
**VALOR DO CONTRATO: R\$** 1.468,80 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais Oitenta Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2019, 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/ENS.FUNDAMENTAL FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/P-ESCOLA FONTE 122; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/CRECHE FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1046 – MERENDA ESCOLAR FONTE 001; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA FONTE 001; , Classificação Econômica 3.3.90.30.08 – Material de Consumo Diversos e 3.3.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

**VIGÊNCIA.....**: 05 de novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 05 de novembro de 2019

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F69B0D59

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511004/2019**

**ORIGEM.....**: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019  
**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN  
**CONTRATADO.....**: ELIAS OLEGARIO DE OLIVEIRA  
**CPF Nº** 061.401.314-30  
**OBJETO.....**: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FND e Planilha da Ganhadora).  
**VALOR DO CONTRATO: R\$** 5.835,50 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2019, 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/ENS.FUNDAMENTAL FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/P-ESCOLA FONTE 122; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/CRECHE FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1046 – MERENDA ESCOLAR FONTE 001; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA FONTE 001; , Classificação Econômica 3.3.90.30.08 – Material de Consumo Diversos e 3.3.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

**VIGÊNCIA.....**: 05 de novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 05 de novembro de 2019

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**296A235F

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511005/2019**

**ORIGEM.....**: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019  
**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

**CONTRATADO.....: JOSÉ DE ANCHIETA SANTANA**

CPF Nº 564.421.061-87

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FND e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.835,50** (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais Cinquenta Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019, 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/ENS.FUNDAMENTAL FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/P-ESCOLA FONTE 122; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/CRECHE FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1046 – MERENDA ESCOLAR FONTE 001; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA FONTE 001; , Classificação Econômica 3.3.90.30.08 – Material de Consumo Diversos e 3.3.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**3B7ABC31

**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511006/2019**

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

**CONTRATADO.....:** MARIA ELIONEIDE FONSECA

CPF Nº 058.483.044-08

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º Resolução CD/ FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FND e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.250,00** (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019, 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/ENS.FUNDAMENTAL FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/P-ESCOLA FONTE 122; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE-MERENDA/PNAE/CRECHE FONTE 124; 02.05.12.365.1002.1046 – MERENDA ESCOLAR FONTE 001; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA FONTE 001; , Classificação Econômica 3.3.90.30.08 – Material de Consumo Diversos e 3.3.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**9728D370

**GABINETE DO PREFEITA****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.02.001**

Comunicamos errata na publicação de extrato resumo do termo de contrato referente ao pregão presencial Nº 2017.06.02.001, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 03/07/2017, edição nº 1548, pag. 58. Onde lê-se:

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 36.100,00** (Trinta e Seis Mil e Cem Reais), leia-se: **VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 41.100,00** (Quarenta e Um Mil e Cem Reais). As demais condições permanecem inalteradas.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**7FB98B4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 017/2020****PORTARIA Nº 017/2020**

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que, **Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito Municipal, empreenda viagem a Brasília-DF, com a finalidade de assistir a posse de Rogério Simonetti Marinho no cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional que acontecerá neste dia 11 de fevereiro de 2020.

**Art.2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais), totalizando R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 10/02/2020.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**7225248F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** X-OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.512.312/0001-35

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CARTUCHOS

**Dotação:**

Unidade Orçamentária: 0101 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Atividade/Projeto: 17 544 0001 2.020 – Manutenção das Atividades do SAAE

Natureza/Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

**Valor global:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Vigência:** 24/01/2020 a 31/12/2020.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela Contratada, JÚLIO CEZAR SOARES MEIRELES, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**5A3BE602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA de Messias Targino/RN.

CONSIDERANDO A Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe em seu Artigo 7º “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”

CONSIDERANDO o objetivo do Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA, que é o de conduzir à institucionalização da política municipal em favor da criança e adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - de Messias Targino-RN, em Reunião Plenária, realizada no dia 29 de janeiro de 2020, no uso da competência que lhe foi conferida com base na Lei nº 578 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano municipal da Infância e Adolescência –PMIA, que versa sobre ações direcionadas a crianças e ao adolescente do município de Messias Targino/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 06 de fevereiro de 2020

**ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**EC8F4DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 25/2019 – DISPENSA Nº 23/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 751.967.004-04. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F3659DED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:** HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EAFB9D6F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
001/2019**

**ADJUDICAÇÃO:** Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Concorrência, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes:

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 07.555.440/0001-54, com endereço na Rua João Batista Gondim nº 78ª, centro, Nísia Floresta/RN CEP: 59.164-000, Vencedor do certame Concorrência Nº 001/2019, num valor global no LOTE 1 de **R\$ 622.614,68 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).**

**RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 10.458.681/0001-90, com endereço na Avenida Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.075-710, Vencedor do certame Concorrência Nº 001/2019, num valor global no LOTE 2 de **R\$ 1.048.743,07 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos).**

**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP-** CNPJ: 17.382.733/0001-30, com endereço na Avenida das Tulipas, 149, Conj. Mirassol, Capim Macio, Natal/RN CEP: 58.195-000, Vencedor do certame Concorrência Nº 001/2019, num valor global no LOTE 3 de **R\$ 999.433,48 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Objeto da Concorrência Nº 001/2019, o que tem por obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B96E2527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento contínuo de Gases Medicinais (Oxigênio Gasoso) e manutenção dos cilindros de armazenamento** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte Alegre/RN

A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: B5C0E7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 35/2020**

Processo de Despesa nº: 205022/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 35/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. Objeto: Aquisição de microscópio para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/02/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 0480E19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02300120 –  
DISPENSA Nº 0009-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CENTRO DE TREINAMENTO TÉCNICOPOTIGUAR LTDA – CNPJ: 23.975.199/0001-79 - VALOR TOTAL: 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**. - referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE ESCOLAR PARA 09 CONDUTORES DE VEÍCULOSPERTENCES AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador: B6E3C948

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009-2020 – EXTRATO DO  
PROCESSO Nº 02300120**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional* faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE ESCOLAR PARA 09 CONDUTORES DE VEÍCULOSPERTENCES AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, Contratado: **CENTRO DE TREINAMENTO TÉCNICOPOTIGUAR LTDA – CNPJ: 23.975.199/0001-79 - VALOR TOTAL: 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador: 9DF1367A

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01030220 –  
DISPENSA Nº 0010-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20 - VALOR TOTAL: 11.265,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. - referente à: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DESTE MUNICÍPIO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador: 0A2E4CA1

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010-2020 – EXTRATO DO  
PROCESSO Nº 01030220**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional* faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que objetiva a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DESTE MUNICÍPIO**, Contratado: **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:**

**03.034.090/0001-20 - VALOR TOTAL: 11.265,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**Fundamento Legal:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**AF052B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº25/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Pavimentação de Acessos a Praia dos Surfistas no município de Nísia Floresta – RN.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que a empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44 impetrou recurso administrativo contra a decisão da CPL sobre o julgamento da desclassificação da sua proposta de preço, fica aberto prazo para quem quiser contrarrazoar, razão pela qual suspende a assinatura do contrato prevista para o dia 12 de fevereiro de 2020 até ulterior deliberação.. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**AB87EBF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº02/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, SEM INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude do decreto nº 04, de 07 de fevereiro de 2020 que disciplina o funcionamento dos órgãos vinculados à administração pública municipal a licitação acima prevista para o dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00hrs fica reaprazada para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**C5E66921

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº02/2019**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - CNPJ: 29.917.460/0001-60**, saiu vencedora no item: 1.

Nísia Floresta/RN, 01/03/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**6B2FA54F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº02/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - CNPJ: 29.917.460/0001-60** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Samuel Lincon Batista de Moura e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 01/03/2019.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**35741FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO INTERMEDIÁRIO DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11339.8440001/18-012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Por unanimidade de seus membros decidiu por: **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-EIRELI-ME**, CNPJ: 22.924.281/0001-01, sediada Av. Lauro Maia, nº 932, Sala 1- A, estação Patu/RN, CEP: 59.770-000; Por não ter atendido de forma Satisfatório o Item 7.6.2. E a empresa **S & L EMPRENDIMENTOS - EIRELI**, CNPJ: 17.624.502/0001-96, sediada Rua Lauro Linhares, nº 32, estação - Patu/RN, CEP: 59.770-000; Por Ter Apresentado Parcialmente o Item 7.3.7. E **HABILITAR** as empresas: **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: 10.634.109/0001-34, sediada Rua Jose Godeiro da Silva, nº 185, centro - Patu/RN, CEP: 59.770-000; **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL - ME**, CNPJ: 24.372.340/0001-01, sediada Rua Pedro Pinheiro, nº 19 A, centro - Itau/RN, CEP: 59.855-000; e **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 14.634.195/0001-36, sediada Rua Jose Nunes de Melo, nº 600, Timbu - Eusébio/CE, CEP: 61.760-000; Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital. Não havendo intenção de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preço para o dia **19/02/2020 as 11:00horas**.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSE RONALDO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**24AE067B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município, junto à Caixa Econômica Federal – Agencia de Pau dos Ferros-RN.

**Local de destino:** Caixa Econômica Federal – Praça da Matriz, Pau dos Ferros-RN.

**Período do Afastamento:** Dia 11 de fevereiro de 2020 e retorno dia 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**DD65911F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 17 (dezesete) diárias operacionais a 5 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando de R\$ 1.825,80 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme a escala nº. 002/2020 – DPM-ODB;

**Art. 2º** - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do

Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes à a escala nº. 002/2020 – DPM-ODB;

**Art. 3º** - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Pague-se

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**6A886819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**009/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 18.820.488/0001-69. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 30 de Dezembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EFF35328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 001/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: : **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME-** CNPJ: 23.993.742/0001-60, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 357.026,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e vinte e seis reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os

respectivos estabelecimentos escolares. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**2DBD650E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 095/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.605.255/0001-27, com sede no endereço a Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduis/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do primeiro termo aditivo até 30 de junho de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**983F4BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 090/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.605.255/0001-27, com sede no endereço a Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduis/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo aditivo até 30 de junho de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**70117C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 088/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.605.255/0001-27, com sede no endereço a Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduis/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 30 de junho de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a

descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6318135E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 –  
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PASSAGEM INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 10 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**BBCE41B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020**

**PROCESSO Nº 14/2020**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA XODO NORDESTINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (duas horas).  
**Contratado.....:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.817.185/0001-15

**Valor.....:** R\$7.000,00 (sete mil reais).

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**567CAD85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 10/2020**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA ANDRÉ LUVÍ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).

**Contratado.....:** AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.720.588/0001-86

**Valor.....:** **R\$10.000,00** (dez mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**790A24D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 10/2020**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 DE, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).

**Contratado.....:** ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15

**Valor.....:** **R\$10.000,00** (dez mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**90B18F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**

**PROCESSO Nº 11/2020**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A JUNIOR BAHYA LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).

**Contratado.....:** ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.536.535/0001-84

**Valor.....:** **R\$5.000,00** (cinco mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**AD2FA13C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº 12/2020**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUCAS LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).

**Contratado.....:** MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98

**Valor.....:** **R\$5.000,00** (cinco mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3C025B1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020**

**PROCESSO Nº 13/2020**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA NUZIO MEDEIROS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).

**Contratado.....:** FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.101.717/0001-86

**Valor.....:** **R\$8.000,00** (oito mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**940CFB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**PROCESSO Nº 16/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE AGENDAS E PASTAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, DIRETORES E CORDENADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ - RN A SER ENTREGUE NA JORNADA PEDAGÓGICA 2020..

**Contratado.....:** RANTHAY CONFECÇÕES, CNPJ/CPF sob o nº 29.507.003/0001-06,

**Valor.....:** **R\$5.700,00** (cinco mil e setecentos reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 10 de FEVEREIRO de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**66617A51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

**PROCESSO Nº 15/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APRESENTAÇÃO TEATRAL E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES E CORDENADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ - RN A SER REALIZADO NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020..

**Contratado.....:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ/CPF sob o nº 14.935.157/0001-13,

**Valor.....:** **R\$2.200,00** (dois mil e duzentos reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 10 de FEVEREIRO DE 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E57C52CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.817.185/0001-15, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA XODO NORDESTINO PARA

REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (duas horas), no valor total de **R\$7.000,00** (sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**E85CD9D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 13/2020 INEXIGIBILIDADE**

**06/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 13/2020**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.817.185/0001-15**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA XODO NORDESTINO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (duas horas).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

**VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2019 a 30 DE JUNHO DE 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN, 10 de FEVEREIRO de 2019.**

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**3CDEE971

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.720.588/0001-86, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ANDRÉ LUVÍ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (duas horas), no valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**5141E1E7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 08/2020 INEXIGIBILIDADE**

**01/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 08/2020**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.720.588/0001-86**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ANDRÉ LUVÍ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (duas horas).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

**VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2019 a 30 DE JUNHO DE 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN, 10 de FEVEREIRO de 2019.**

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**C4A7DF7F

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-1, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 DE, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (duas horas), no valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**7CB35116

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 09/2020 INEXIGIBILIDADE**

**02/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 09/2020**  
**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**  
**CONTRATADA(O).....: ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15**  
**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 DE, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais ).**  
**VIGÊNCIA.....:10 DE FEVEREIRO DE 2019 a30 DE JUNHO DE 2020**  
**DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,10 deFEVEREIRO de 2019.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:FAE3A88C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso iII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.536.535/0001-84,cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A JUNIOR BAHYA LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas), no valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:EBBAC5EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 10/2020. INEXIGIBILIDADE 03/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 10/2020**  
**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**  
**CONTRATADA(O).....: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.536.535/0001-84**  
**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A JUNIOR BAHYA LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ).**  
**VIGÊNCIA.....:10 DE FEVEREIRO DE 2019 a30 DE JUNHO DE 2020**  
**DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,10 deFEVEREIRO de 2019.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:42DCCFB6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso iII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98,cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUCAS LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas), no valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:AE7353DF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 11/2020. INEXIGIBILIDADE 04/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 11/2020**  
**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**  
**CONTRATADA(O).....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98**  
**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUCAS LIMA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ).**  
**VIGÊNCIA.....:10 DE FEVEREIRO DE 2019 a30 DE JUNHO DE 2020**  
**DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,10 deFEVEREIRO de 2019.**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:4EED06F1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.101.717/0001-86, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA NUZIO MEDEIROS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas), no valor total de **R\$8.000,00** (oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 10 de FEVEREIRO de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**3291E866

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 12/2020 INEXIGIBILIDADE 05/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 12/2020**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.101.717/0001-86**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA NUZIO MEDEIROS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARA EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (duas horas).**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

**VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2019 a 30 DE JUNHO DE 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN, 10 de FEVEREIRO de 2019.**

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**6518F53A

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 15/2020 DISPENSA 08/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 15/2020**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: RANTHAY CONFECÇÕES, CNPJ/CPF nº 29.507.003/0001-06**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE AGENDAS E PASTAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, DIRETORES E CORDENADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ - RN A SER ENTREGUE NA JORNADA PEDAGÓGICA 2020.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 a 30 DE MARÇO DE 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**A95A4D72

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com RANTHAY CONFECÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29.507.003/0001-06, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE AGENDAS E PASTAS PERSONALIZADAS PARA PROFESSORES, DIRETORES E CORDENADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ - RN A SER ENTREGUE NA JORNADA PEDAGÓGICA 2020., no valor total de **R\$5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 10 de FEVEREIRO de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**E3E9BC9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 14/2020 DISPENSA 07/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 14/2020**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

**CONTRATADA(O).....: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ/CPF nº 14.935.157/0001-13**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APRESENTAÇÃO TEATRAL E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES E CORDENADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ - RN A SER REALIZADO NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**44B0A9EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.935.157/0001-13, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APRESENTAÇÃO TEATRAL E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES E CORDENADORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ - RN A SER REALIZADO NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2020., no valor total de **R\$2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FÁBIO LA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 10 de FEVEREIRO DE 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**B07741C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 017/2020/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 11 de Fevereiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA, CPF: Nº 011.872.354-58, ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2020, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**4D99B51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 81/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**8D431AA0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 82/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**CF499F16

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 83/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			

DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:0AE841BC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 84/2020**

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:79DB3C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA  
GRANDE/RN**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Pedra Grande/RN, 03 de fevereiro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua LXII reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2020, no uso e suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 408/2017.

APRECIAR E APROVA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, APRESENTAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE RAFAEL MOTTA, E APRESENTAÇÃO DA LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA COMPRA

UTILIZADO O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS DAS EMENDAS DOS ANOS ANTERIORES.

Resolve:

FICA APROVADO APRESENTAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, A EMENDA PARLAMENTAR DE RAFAEL MOTTA, A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA COMPRA UTILIZADO O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS DAS EMENDAS DOS ANOS ANTERIORES.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBERINA DA SILVA LUIZ**

Presidenta- CMS

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:11DE86D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2020 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a senhora EVANIA CASTRO DO NASCIMENTO, do cargo de COORDENADORA DO SETOR DE REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.revogam-se as disposições em contrário**

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:98E3D8D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a senhora EVANIA CASTRO DO NASCIMENTO, para cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.revogam-se as disposições em contrário**

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:B6FBD0F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ao Senhor **VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**, Portador do CPF: **297.120.764-15**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear viagem à BRASÍLIA – DF no período de 11 a 13 de fevereiro de 2020, para tratar de assuntos oficiais do Município junto aos Ministérios do DF.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, Em 10 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO NICANOR SOARES VITAL NETO**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador: C640385E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2020**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10/02/2020 para participar de uma audiência no auditório da Justiça Federal em Natal/RN, localizado na Rua Doutor Lauro Pionto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador: C03B2719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201002/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201002/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 07/02/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA**, inscrito no CNPJ: **15.343.441/0001-63**, para contratação dos serviços de um Mine Trio para promover a festa carnavalesca nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador: C2221116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201002/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201002/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 15.343.441/0001-63, residente na Rua São João, nº 734, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, com valor global de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, referente à contratação dos serviços de um Mine Trio para promover a festa carnavalesca nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador: 173242B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401004/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06.02.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, para contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, no valor total de **R\$ 10.230,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 07 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**49F06351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401004/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 16, Capim Macio, Natal-RN, com valor global de **R\$ 10.230,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)**, referente a contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**02918D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO VELHO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.354.896/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. DEJERLANE MACEDO, Prefeita Municipal, residente na cidade de Pedro Velho-RN, e do outro lado **ERIKA FERNANDES PINHEIRO- ME, CNPJ: 17.515.193/0001-16**, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Érica Fernandes Pinheiro, CPF: 024.322.144-21, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRÁTICA DE AURICULOTERAPIA, VISANDO AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE EM PROL DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO-RN.

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATADA, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços será paga a importância relacionada na tabela abaixo.

ITEM	DISCRICÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	R\$
1	ACUPUNTURA AURICULAR	3744	Procedimento	35,00	131.040,00
2	MOXABUSTAO	156	Procedimento	27,00	4.212,00
3	ELETRO TERAPIA	312	Procedimento	40,00	12.480,00
4	FLORAIS DE BA	156	Procedimento	30,00	4.680,00
5	MASSOTERAPIA	156	Procedimento	30,00	4.680,00
6	VENTOSA TERAPIA	1560	Procedimento	25,00	39.000,00
7	REFLEXOLOGIA PODAL	312	Procedimento	29,00	9.048,00
8	SANGRIA	468	Procedimento	42,00	19.656,00
9	ACUPUNTURA SISTÊMICA	780	Procedimento	48,00	37.440,00
10	CRANIOPUNTURA	156	Procedimento	50,00	7.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>270.036,00</b>

perfazendo o total global de **R\$ 270.036,00 (duzentos e setenta mil e trinta e seis reais)**, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE:**

Ao preço celebrado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO:**

Ao preço celebrado poderá ser aceita uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 6ª – DO ACOMPANHAMENTO:**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhará a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal e Trabalhista” legalmente exigidas, todas com validade vigente na data da liquidação.

**CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura deste contrato e serão executados pelo período até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO:**

a) Este contrato poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado de conformidade com o artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 com suas alterações;

b) O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES:**

DA CONTRATANTE:

- Oferecer à CONTRATADA, quando em visita ao Município, condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Finanças, a execução dos serviços.

DA CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelo Conselho de Classe;

- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;  
 c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;  
 d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos da execução dos serviços;  
 e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar o acompanhamento necessário; e  
 f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ” existente no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do FMS, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

#### CLÁUSULA 13 – DAS MULTAS:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento);  
 b) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;  
 c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;  
 d) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;  
 e) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber; e  
 f) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria de Municipal de Finanças decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

#### CLÁUSULA 14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – Pregão Presencial Nº 02/2020, homologada em 04 de fevereiro de 2020, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;  
 b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;  
 c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;  
 d) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;  
 e) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e  
 f) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;  
 b) Caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias no cronograma financeiro; e  
 c) Caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Pedro Velho/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

<b>DEJERLANE MACEDO</b>	<b>ÉRIKA FERNANDES PINHEIRO</b>
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeita Municipal	CPF (MF): 024.322.144-21

**Publicado por:**  
 Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**91442FD3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO Nº 3001006/2020

O Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELL, inscrita sob o CNPJ nº 34.847.189/0001-74 para a aquisição de projetor de led e suporte para iluminação de vias públicas do município de Pedro Velho/RN, no valor global de R\$ 17.183,70 (dezesete mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 07 de janeiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**331DB33B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO Nº 2001005/2020

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa M A GONZAGA E SILVA inscrita sob o CNPJ nº 18.090.052/0001-51, com valor global de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte) para a Contratação de Empresa de Consultoria em Saúde, serviços na Área de Gestão Financeira do Sistema SUS, na Atenção Básica, Alta e Média Complexidade e Vigilância em Saúde, Assessoria em Projetos, Convênios, Adequação e Manutenção dos Sistemas de Informação em Saúde” e Avaliação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FECC7F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº005/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de show artístico “MARCELO JUBÃO E BANDA”, no dia 24 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.**

**FAVORECIDO.....: M DA S PEREIRA /CNPJ 30.870.704/0001-86**

**VALOR.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**ED9A28D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.  
CONTRATADO: M DA S PEREIRA /CNPJ 30.870.704/0001-86  
OBJETO: Contratação de show artístico “MARCELO JUBÃO E BANDA”, no dia 24 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.,  
VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho  
**DEJERLANE MACEDO**  
Contratante

M Da S Pereira,  
CNPJ Sob N.º 30.870.704/0001-86  
Representado Pelo  
**SRº MARCELO DA SILVA PEREIRA**  
CPF: 068.260.034-22  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**1E3A26F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº006/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de show artístico “FORRO CAVALO DE AÇO ELETRONICO”, no dia 24 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.**

**FAVORECIDO.....: ERO LOCAÇÕES LTDA /CNPJ 09.643.897/0001-46**

**VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**95803CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 006/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.  
CONTRATADO: ERO LOCAÇÕES LTDA /CNPJ 09.643.897/0001-46  
OBJETO: Contratação de show artístico “FORRO CAVALO DE AÇO ELETRONICO”, no dia 24 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.,  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho  
**DEJERLANE MACEDO**  
Contratante

Ero Locações LTDA,  
CNPJ Sobn.º 09.643.897/0001-46  
Representado Pelo  
**SRº EROCIANO FELICIANO DA SILVA**  
CPF: 182.791.714-87  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3DF1C2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº007/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, em

cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de show artístico “BANDA PANKA DE BAKANA”, no dia 23 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN.**

**FAVORECIDO.....: DAVID BEZERRA DE SOUZA 83764674415 /CNPJ 16.688.628/0001-61**

**VALOR.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3994285A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.  
CONTRATADO: DAVID BEZERRA DE SOUZA 83764674415 /CNPJ 16.688.628/0001-61 OBJETO: Contratação de show artístico “BANDA PANKA DE BAKANA”, no dia 23 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” no Município de Pedro Velho/RN., VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho  
**DEJERLANE MACEDO**  
Contratante

David Bezerra de Souza 83764674415,  
CNPJ Sob n.º 16.688.628/0001-61  
Representado Pelo  
**SRº DAVID BEZERRA DE SOUZA**  
CPF: 837.646.744-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**43EA778C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que a sessão marcada para **odia 17/02/2020, às 09:00 horas**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, **ESTÁ SUSPENSÃO**, em virtude da falta da veiculação no Diário Oficial da União.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN ou pelo **e-mail: cpl.pmpv@gmail.com**.

Pedro Velho/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**29A9E152

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

##### GABINETE DO PREFEITO

##### \*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

**\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** J R DA CUNHA - ME, CNPJ: 13.443.673/0001-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas, com montagem e desmontagem e operação de equipamentos, atendendo as festividades da tradicional festa de Porto do Carão, em praça pública, no Distrito de Porto do Carão, zona rural do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.550,00** (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em **17/01/2020\***. Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 27/01/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**AAF6CD7C

##### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** N SANTOS ACESSÓRIOSLTDA, CNPJ: 02.491.019/0001-03.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de bolsa em couro com logomarca estampada e necessaire em couro com logomarca para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica e demais eventos no decorrer do ano letivo de 2020, no Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.975,00** (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 10/02/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 10/02/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**D84DBBB8**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020:** (Dispensa de Licitação nº 004/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** N SANTOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.491.019/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de bolsa em couro com logomarca estampada e necessária em couro com logomarca para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, na Jornada Pedagógica e demais eventos no decorrer do ano letivo de 2020, no Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.975,00** (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 10/02/2020.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**DAVID SANTOS DE ALBUQUERQUE,**

CPF nº 071.002.554-81.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**55295BCA**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** F F DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 18.008.468/0001-98.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de climatizadores evaporativos com vazão de ar de 6.000m<sup>3</sup>/h, com capacidade de climatização de até 50m<sup>2</sup> e potência de 150w, e assim, atender a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2020, no município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00** (dez mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** Em 10/02/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 10/02/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**7C88074B**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020:** (Dispensa de Licitação nº 005/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** F F DE OLIVEIRA FILHO,

CNPJ: 18.008.468/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de climatizadores evaporativos com vazão de ar de 6.000m<sup>3</sup>/h, com capacidade de climatização de até 50m<sup>2</sup> e potência de 150w, e assim, atender a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2020, no município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00** (dez mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 10/02/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho, CPF nº 089.032.764-50.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**4A15CC88**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento para Capacitação de Professores, Diretores e Coordenadores do município de Pendências, a ser realizado durante a semana Pedagógica 2020, com o tema: Organização do trabalho pedagógico: Por uma Educação Integral, Democrática e Inclusiva. **VALOR GLOBAL R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** Em 10/02/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**51483011**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020:** (Dispensa de Licitação nº 006/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento para Capacitação de Professores, Diretores e Coordenadores do município de Pendências, a ser realizado durante a semana Pedagógica 2020, com o tema: Organização do trabalho pedagógico: Por uma Educação Integral, Democrática e Inclusiva. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 10/02/2020.**

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**7F230659**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.**CONTRATADO:** M V PEDROZA JUCA – CNPJ: 06.221.941/0001-31**OBJETO:** Aquisição de conjunto de aluno, para atender a demanda de Educação infantil para o ano letivo de 2020.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.830,00** (Dez mil oitocentos e trinta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 10/02/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**59413CA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020:** (Dispensa de Licitação nº 007/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** M V PEDROZA JUCA – CNPJ: 06.221.941/0001-31. **OBJETO:** Aquisição de conjunto de aluno, para atender a demanda de Educação infantil para o ano letivo de 2020. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.830,00** (Dez mil, oitocentos e trinta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 10/02/2020.**

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**EFFFIECF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 04.713.315/0001-37.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de sistema laboratorial para gerenciamento das análises clínicas do laboratório do HOSPITAL LEVANI DE FREITAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências-RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 10/02/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 10/02/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**9689EE65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2020:** (Dispensa de Licitação nº 008/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICALTDA – CNPJ: 04.713.315/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de sistema laboratorial para gerenciamento das análises clínicas do laboratório do HOSPITAL LEVANI DE FREITAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 10/02/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral,

CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Juan Carlos Montoni, CPF nº 121.505.505-63.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**806FC7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**33/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Pregão Presencial nº 33/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento gradual de Material Hospitalar, para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN, em todo o exercício de 2020. **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. **DOTAÇÃO:** . Vigência: 22 de janeiro de 2020 a 20 de dezembro de 2020. **Partes Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 58/2019 - 22/01/2020 - KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 09.251.627/0001-90 - R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F1C72F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 3/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa nº 3/2020

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Dispensa nº 3/2020, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64, da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4D4C63AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP Nº**  
**7/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 7/2020

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Pregão Presencial nº 7/2020, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando

convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64, da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de

**FRANCISCO XAVIER DO REGO**

08.310.625/0001-61

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D36CB2AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**3/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 3/2020

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL OU REGIONAL PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILOES. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 30 de janeiro de 2020 a 25 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 7/2020 - 30/01/2020 - JOAO PAULO SILVA FRUTAS - CNPJ n º 04.477.363/0001-73 - R\$ 138.470,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**438A4F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 04/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO “CAPUT” DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: COSERN – COMPANHIA ENÉRGICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ Nº. 08.324.196/0001-81 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.055.199-0, SEDIADA NA RUA MERMOZ, 150 – TIROL - CEP 59.025-250 – NATAL-RN.

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 284.196,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020

07.101 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.001 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA.

04.001 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

POÇO BRANCO-RN, 10 de Janeiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**3F9DED49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 009/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO “CAPUT” DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CONTRATADO: CAERN/COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO, PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020

07.101 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

06.001 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA;

04.001 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.840,00 (CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

POÇO BRANCO-RN, 10 DE JANEIRO DE 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**FC4D3E6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**TERMO DE DESPESA 04**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 015/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: GIZELLA FIRMINO SALES - ME

CNPJ: 24.114.361/0001-27

OBJETO: Locação de equipamentos de informática (impressora, computador e notebook) destinado ao Programa “CRIANÇA FELIZ”, gerenciando e alimentando os Sistemas gerido pela Secretaria de Ação Social.

VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2020

Unidade: 07.101 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços PJ;

DATA: Poço Branco/RN, 31 de Janeiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTE**

Gestora do FMAS

**GIZELLA FIRMINO SALES**

Contratada

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**0CD63BCC**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
TERMO DE DESPESA 05**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 016/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA-EPP-ME

CNPJ: 08.228.017/0001-02

OBJETO: Aquisição de duas (02) cadeiras de rodas, por prescrição médica, conforme laudo médico em anexo, em favor dos pacientes Dayanne Daniele da Silva Cunha e Leilane Pereira Conceição.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2020

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita;

DATA: Poço Branco/RN, 28 de Janeiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**JESSICA VANESSA DE GOIS**

Gestora do FMS

**ARIANE BARROS**

Contratada

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**B5B6F96E**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
TERMO DE DESPESA 06**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADO: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA\_08269088455 - ME

CNPJ: 18.871.909/0001-80

OBJETO: Confecção, Manutenção, Planejamento e atualização de páginas eletrônicas em (site) oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco, durante o exercício de 2020.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

Período 01.02.2020 à 31.12.2020.

Valor mensal: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

03.001 – Secretaria Municipal de Administração;

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Poço Branco-RN, 30 de Janeiro de 2020.

ASSINATURA:

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima

CPF: 082.690.884-55

CONTRATADO

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**8EC50F4F**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
TERMO DE DESPESA 07**

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CAEX

CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AO PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DUARANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR MENSAL R\$ 1.450,00 (Hum ml e Quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM TERMINO PREVISTO PARA 31.12.2020.

ORÇAMENTO: 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, **ART. 24, II E ALTERAÇÕES PESTERIORES.**

DATA: POÇO BRANCO-RN, 13 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA DE DEUS DO NASCIMENTO CARODOSO

CONTRATADO

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**8A2C36B8**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
TERMO DE DESPESA 08**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 193/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: COSTA &amp; SIQUEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA-ME

CNPJ: 18.977.292/0001-82

OBJETO: Fornecimento dos Certificados Digital e-CPF A3 e e-CNPJ A3, padrão ICP-BRASIL, validade 12 meses em TOKEN, destinado a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2020

Unidade: 03.101 – Fundo Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.

DATA: Poço Branco/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**LIGIA CAMILO MARTINS SIQUEIRA**

CPF: 781.262.901-53

Contratante

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**7D73EDD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.001.027.001. -  
REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000003/20**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 4.000 TESTES DE BIOQUÍMICA POR MÊS, COM CESSÃO EM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO- ANALISADORES BIOQUÍMICOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS E RANDÔMICOS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.. Valor total: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, até o dia 27 de maio do ano vigente. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**36049B74**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 07 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**ANEXO I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****I-NÍVEL SUPERIOR****1.1. CARGO: ENFERMEIRO (A)**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405014	KASSIO HANDERSON SOARES DE HOLANDA	7º

**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****1.1. 02(duas) Fotos 3x4;****1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1 - Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## ANEXO II.3

### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO II.3.1

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº 01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO II.4

### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

#### **1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna com laudo

## 2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: F282D7C9

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.006.001 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000004/19 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **A CARVALHO ALVES**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, Nº 92, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.019.001, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor: Fica contratado a importância estimada de até **R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme Relação de Saldo em anexo. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ADRIANO CARVALHO ALVES**.

PORTALEGRE/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 923712F7

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.006.002 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000004/19 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.019.002 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor: Fica contratado a importância estimada de até **R\$ 32.999,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme Relação de Saldo em anexo. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **LUCIMARA NEGREIROS PEREIRA**.

PORTALEGRE/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 2881F323

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2020-GP

Pureza/RN, 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **VAN KLEY FLORENTNO BORGES, MAT. 8656**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/02/2020 a 04/05/2020, devendo a mesma retornar às atividades no dia 05/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador: C2787D43

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 006/2013.

Regulamenta a Lei nº 0012, 20 de novembro de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Rafael Fernandes/RN a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2013

**JOSE DE NICODEMO FERREIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador: ADBD2F8B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 0036/2019**

**Rafael Fernandes/RN, 09 de dezembro de 2019**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação.

O prefeito Municipal de Rafael Fernandes do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com base no projeto de Lei nº 01/2009 e Legislação Federal em vigor:

#### CONSELHEIROS

##### 1º Representantes do Poder Executivo

ALDEMIR BOSCO DE NEGREIROS – Titular  
FRANCISCO CLODOALDO FERREIRA – Suplente

##### 2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação

HUDEVAN FRANCISCA DUARTE – Titular  
ANTONIA JÂNIA DO NASCIMENTO VIANA – Suplente

##### 3º Representantes dos Professores da Educação Básica

JADICLEIDES RODRIGUES DA COSTA – Titular  
GEOVÂNIO RODRIGUES ALVES – Suplente

##### 4º Representantes do Conselho Municipal de Educação

MARIA NILSONETE ALVES COSTA – Titular  
MARIA ELVIRAINÉ FERNANDES – Suplente

##### 5º Representantes dos Pais dos Alunos

ADRIANA SAMPAIO DA SILVA – Titular  
JOSEFA JOCÉLIA DA CONCEIÇÃO TORRES – Suplente

RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES – Titular  
FRANCISCA LIDIANE DE SENA – Suplente

##### 6º Representantes dos Estudantes de Educação Básica

JÔNATAS SOARES GOMES – Titular  
MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – Suplente

FRANCISCO MATEUS DE SOUSA SILVA – Titular  
KELLY GISLANE NOGUEIRA VIANA – Suplente

##### 7º Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos

MARIA DO SOCORRO DA COSTA – Titular  
ANTONIA GENICE FERREIRA DA COSTA – Suplente

##### 8º Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

MARIA HÉLIDA COSTA NASCIMENTO – Titular  
FRANCISCA DULCINETE FERNANDES PEREIRA – Suplente

##### 9º Representantes do Conselho Tutelar

ANTONIA MARINALVA DE ALMEIDA – Titular  
DRIELLE FELIX DE OLIVEIRA – Suplente

**PRESIDENTE:** JADICLEIDES RODRIGUES DA COSTA

**VICE-PRESIDENTE:** GEOVÂNIO RODRIGUES ALVES

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as descrições em contrário.

**Rafael Fernandes/RN, 09 de dezembro de 2019**

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**A0CA38D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

#### EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240101/2020 - DISP

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240101/2020 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais), em favor de F F ALVES ME, CNPJ N.º: 12.969.719/0001-14.

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03/02/2020.

**MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**3DF17E70

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 240101/2020 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de F F ALVES ME, CNPJ N.º: 12.969.719/0001-14, referente à Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor total de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/02/2020.

**CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**1BFA50A2

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DO CONTRATO N.º 04020001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00000.24010001/2020. CONTRATO N.º 04020001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 240101/2020 – DISP. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CNPJ: 24.517.112/0001-82. CONTRATADA: F F ALVES, CNPJ: 12.969.719/0001-14. OBJETO: Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES - DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**9FC4C322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 047/2019 - PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 - PP**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 047/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e carnes destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da merenda da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz" e da Escola Municipal "Camila de Lellis"**, fica **PRORROGADA**, em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência, para o dia 02 de março de 2020, às 09:00.

Riacho da Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A82F514D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 - PP**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15h00min do dia 21/02/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**227E2D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 005/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo a Prefeita Municipal para resolver assuntos da administração municipal junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de Janeiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**9D243623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 009/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 29 de janeiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento medico especializado, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de janeiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**58546A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA PMRC 017/2020**

PORTARIA N.º 017/2019 Riacho da Cruz – RN, 10 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **DARLENE SONÁRIA FERREIRA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADA** do Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** a Senhora **DARLENE SONÁRIA FERREIRA**, do quadro efetivo

dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**88220155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA PMRC 018/2020**

PORTARIA Nº 018/2019 Riacho da Cruz – RN, 10 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **LUARA RAYANE DANTAS**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **FISIOTERAPEUTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADA** do Cargo de **FISIOTERAPEUTA** a Senhora **LUARA RAYANE DANTAS**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **FISIOTERAPEUTA** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**C68E0021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020**

**Declaração de Licitação Deserta**

**Procedimento da licitação nº. 001/2020**

**Modalidade: Tomada de Preço**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados na Licitação nº. 001/2020, modalidade Tomada de Preço, que tem como objeto “**Nº 001/2020, Menor preço para Escolha de Empresa especializada em, Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Objetivando a Pavimentação do Centro da Cidade, de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**” Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Determinando que a mesma seja republicada nos mesmos termos.

RIACHO DE SANTANA - RN, 10 de fevereiro de 2020.

**AÉCIO BENTO DE SOUZA**

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**5CF784B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2020 – GP**

**Portaria nº 050/2020 – GP**

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal dos contratos da Tomada de Preços Nº 001/2020, Objeto: contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de muros, fossas séptica, sumidouros, calçadas, drenagem de água pluviais, revestimento cerâmica, pintura com verniz em madeira, gradis, aterro, granito e esquadrias, na nova escola da localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora para Exercer a função de Fiscal dos contratos da Tomada de Preços Nº 001/2020, Objeto: contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de muros, fossas séptica, sumidouros, calçadas, drenagem de água pluviais, revestimento cerâmica, pintura com verniz em madeira, gradis, aterro, granito e esquadrias, na nova escola da localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

**Fiscal Substituta:** Damião Arruda Câmara, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.904.744-72 e Registro Geral sob o Nº 99.961 ITEP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**8F763C0D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação : Tomada de Preços n 001/2020, no próximo dia 27/02/2020, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de muros, fossas séptica, sumidouros, calçadas, drenagem de água pluviais, revestimento cerâmica, pintura com verniz em madeira, gradis, aterro, granito e esquadrias, na nova escola da localidade de Zumbi, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 10 de fevereiro de 2020

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**53177415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO nº 0003/2020 PP. Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, COM SEDE NA AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, COM SEDE NA SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, COM SEDE NA RUA MONSENHOR GURGEL, 55, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN ; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, COM SEDE NA R DA

**INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN; ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, COM SEDE NA R DA INDEPENDENCIA, 736, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN,** com os seguintes valores SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 7.500,00, RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 4.255,00, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, com o valor total de R\$ 9.487,50, D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 14.805,00, ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com o valor total de R\$ 14.700,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 10/02/2020.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**34AFF2DE

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020**

**Órgãos:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, neste ato devidamente representada pelo seu prefeito municipal, o Sr. Leonardo Nunes Rego.– Objeto: Permuta entre as servidoras municipais **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS** – CPF: 073.949.734-09, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, MATRICULA 121329-6 – PAU DOS FERROS/RN e **MARIA ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES**, Professora, MATRICULA: 137342-0 – RODOLFO FERNANDES/RN, de forma mútua, para prestarem serviços junto ao CESSIONARIO, com ônus para o cessionário. Vigência: Prazo indeterminado iniciando a partir de sua formalização.

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal e Pelo

**SR. LEONARDO NUNES REGO**

Prefeito Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4A6F06AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO N: 006A/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO:** **Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantão. Valor de: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h Base Legal: artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses – 05/08/2019 a 05/02/2020. Assinatura:

05/09/2019, SIGNATÁRIOS -ASSINATURA: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

#### Resumo de Extrato do Contrato n: 006b/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. **OBJETO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado junto a Equipe 001/ESF, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas. Valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Base Legal: artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal). Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses – 05/09/2019 a 05/02/2020. Assinatura: 05/09/2019. SIGNATÁRIOS - ASSINATURA: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:E442F079

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO N: 006C/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: Romerito Soares do Carmo**, brasileiro, casado, médico, CRM/RN nº 8267, inscrito no CPF nº 050.833.454-39, portador do RG nº 2.270.096, residente e domiciliado na Rua da Mansidão, número 89, Centro, CEP 59.700-000, em Apodí – RN. **OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantão. Valor de: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h Base Legal: artigo 4º, inciso I, da Lei Nº 8.745 e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses – 05/08/2019 a 05/02/2020. Assinatura: 05/09/2019, SIGNATÁRIOS -ASSINATURA: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: ROMERITO SOARES DO CARMO.

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:BA6372F9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010001/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para

execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas escolas de Ruy Barbosa/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27, no valor de R\$ 31.580,74 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Fevereiro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

#### Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:4B10F824

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010001/20 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas escolas de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido.....:**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27

**Valor Total.....:**R\$ 31.580,74 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:137490D4

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010001/20 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27, referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas escolas de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 31.580,74 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A5297E5C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200020**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010002/20

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** MARCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06

**OBJETO.....:** Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01(uma) sala de aproximadamente cinco metros quadrados para guardar arquivo, atendimento e cadastro dos usuários, 01(uma) sala de aproximadamente noventa e sete metros quadrado para implantação dos acervos bibliográficos e estrutura mobiliária composta por estantes de metal, mesas e cadeiras que comportem os usuários, 01(uma) sala medindo aproximadamente 20 metros quadrados que será adaptada para realização de reuniões e aulas com público específico, 03(três) banheiros, sendo um para funcionários e 02 (dois) para o público; 01 (um) espaço para copa, estando incluso as contas mensais de água e luz, situado a Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro - Ruy Barbosa/RN, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).  
**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0801.133920048.2.060 Manutenção da Biblioteca Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 13.200,00

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:D498DC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 129/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **LARYZA DENYZE GOMES PEREIRA, Mat: 011298-4**, lotada na **UBS/Centro** (Equipe 115274), passando a mesma a ser realocada na **UBS/Maracujá** (Equipe 115312), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:D82F34D8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 130/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da

mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **APARECIDA LORUHAMA SANTOS DE LIMA, Mat: 152311-2**, lotada na **UBS/Maracujá** (Equipe 115312), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Centro** (Equipe 115274), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:DA458A48**

---

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 131/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **LÍGIA RODRIGUES ARAÍDE, Mat: 011471-5**, lotada na **UBS/Conjunto Cônego Monte** (Equipe 115339), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Centro** (Equipe 115274), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:24F20D02**

---

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 132/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover o servidor **JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA COSTA, Mat: 011372-7**, lotado na **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), passando a mesma a ser realocado para **UBS/Centro** (Equipe 115274), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:8B383881**

---

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 133/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **CLEDIA LIDIANE CORTEZ REINALDO, Mat: 151650-7**, lotada no **Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**, passando a mesma a ser realocada para **UBS/Centro** (Equipe 115282), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:4134B467**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 134/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover o servidor **WEDSON FÉLIX DA SILVA, Mat: 011501-0**, lotado na **UBS/Paraíso I** (Equipe 115290), passando o mesmo a ser realocado para **UBS/Conjunto Cônego Monte** (Equipe 115347), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:AD6C8D43**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 135/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **APOLONIA CAMILA DA COSTA GOMES, Mat: 011295-0**, lotada na **UBS/Centro** (Equipe 115274), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Conjunto Cônego Monte** (Equipe 115339), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:3D1BEE00**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 136/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **MAGNA ANGELICA NUNES DOS SANTOS, Mat: 151664-7**, lotada na **UBS/Bonsucesso** (Equipe 115266), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso I** (Equipe 115290), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:4CC63CE4**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 137/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **CALINE BEZERRA DANTAS, Mat: 011334-4**, lotada na **UBS/Centro** (Equipe 115282), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso I** (Equipe 115290), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:5218A44A**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 138/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **CLENICE DOS SANTOS, Mat: 151602-7**, lotada na **UBS/Conjunto Cônego Monte** (Equipe 115347), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:6101446D**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 139/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de

motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **CHIRLAYNE CHAPLISNKA MOREIRA GUEDES, Mat: 152312-0**, lotada na **UBS/Conjunto Cônego Monte**, passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**9E0A5BEF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 140/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **VANESSA GOMES DA SILVA, Mat: 011387-5**, lotada na **UBS/Centro** (Equipe 115282), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso 2** (Equipe 115363), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**C3DC55A0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 141/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **ROSÂNIA MARIA DE AZEVEDO, Mat: 010388-8**, lotada na **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso 2** (Equipe 115355), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**A7D7C766

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 142/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os

princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Remover à servidora **NAYARA PEREIRA SANTOS, Mat: 152297-3**, lotada na **UBS/Paraíso I**, passando a mesma a ser realocada para **UBS/Bonsucesso** (Equipe 115258), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **13 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:DD9C46D1**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 143/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a 19ª Vara de Trabalho da 21ª Região, na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 16.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:944378CD**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 144/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Agente Administrativo deste Município **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO, Matrícula: 0090042**, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a 19ª Vara de Trabalho da 21ª Região, na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 90.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:A5F4091B**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2020 com início 23 de janeiro de 2020, realizada em 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA – ME** - CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 56.325,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:912252C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas A3 CONSTRUÇÕES EIRELI, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, F DOIS ENGENHARIA LTDA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP declaradas “classificadas”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
A3 CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 425.266,69	1ª Colocada
EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	R\$ 430.878,69	2ª Colocada
VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP	R\$ 448.816,18	3ª Colocada
F DOIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 449.432,95	4ª Colocada
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 451.403,91	5ª Colocada
TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 466.624,54	6ª Colocada

Desta feita, a empresa A3 CONSTRUÇÕES EIRELI é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 425.266,69 (Quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**45A49A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 02/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME**- CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 56.325,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de fevereiro de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F4E222C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 002/2020, realizada em 05/02/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA – ME** - CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 56.325,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de fevereiro de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A1E55741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 001/2020 que tem como

objeto. O Registro de Preços, sob o número 001/2020, tipo FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM FORMA PARCELADA (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP/RN - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura, no exercício de 2020. PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO COMO VENCEDORA A empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0001-27, Saiu vencedor nos itens 1, 2, 3, 4 com o desconto de 3,0% (três vírgula por cento de desconto sobre o valor unitário). (SOBRE A TABELA DA ANP/RN - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

Santa Maria/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**C8AFDC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2019 - CONVOCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.555.440/0001-54, não concordou com as condições e valores da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, sendo assim fica convocada a sétima colocada a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP/CNPJ: 17.382.733/0001-30, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a comparecer no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria, com as mesmas condições e valores da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI desistente do certame.

Santa Maria/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**CC8ED7D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria– PMSM/RN, designado através da Portaria nº 146/2017, de 17.11.2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020 em nome da empresa: PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0001-27. Saiu vencedor nos itens 1, 2, 3, 4 com o desconto de 3,0% (três vírgula por cento de desconto sobre o valor unitário) SOBRE A TABELA DA ANP/RN - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 001/2020.

Santa Maria/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**1B8E12ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA**

PORTARIA 038/2020 Santa Maria-RN, 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da reunião de Apreciação e Aprovação Da Ata Da 12ª Reunião Extraordinária e da 98ª Reunião Ordinária Da CIR. A reunião irá acontecer no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no auditório da V URSAP, a qual fica localizada no município de Santa Cruz/RN, às 8:00 horas da manhã.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**1BD2003A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA 039/2020 Santa Maria-RN, 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora FRANCISCA DIAS DE SOUZA (**Secretária Adjunta Municipal de Saúde**), CPF nº 041.749.304-57, para participar da reunião de Apreciação e Aprovação Da Ata Da 12ª Reunião Extraordinária e da 98ª Reunião Ordinária Da CIR. A reunião irá acontecer no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no auditório da V URSAP, a qual fica localizada no município de Santa Cruz/RN, às 8:00 horas da manhã.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**3186D0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 222/2020**

Portaria de diária nº 222/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE**

**DE GABINETE, com matrícula nº 2061.** Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020, Onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do município, junto a Caixa Econômica Federal e demais entidades, para resoluções de problemas do município.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2019.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**963D16EF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 216**

Portaria de diária nº 216/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para cumprir agenda junto a FUNASA, Secretaria de Educação do estado, Assessorias Jurídicas e Convênios, para resoluções de pleitos de interesse do município.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0A531844

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO – CPF: 413.548.344-53.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA CIVIL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES;

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E4DA2664

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** J N DE MACEDO JUNIOR – CNPJ; 07.953.070/0001-03  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A579D643

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 219**

Portaria de diária nº 219/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 03 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2020.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**C5A7C7BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 228**

Portaria de diária nº 228/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Fevereiro de 2020.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**A2FB97EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 214**

Portaria de diária nº 214/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**F9EBE648

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 213**

Portaria de diária nº 213/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**70BE8765

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 212**

Portaria de diária nº 212/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Para transportar paciente até a Clínica Cemed, no dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**C840F8EE

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PROC.  
ADMIN. MSM/ RN Nº 296/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação direta de locação de Imóvel para sede do destacamento da Polícia Militar – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	002 -	Gabinete do Prefeito

<b>Função:</b>	04 -	Administração
<b>Sub-Função:</b>	122 -	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0002 -	Programa de Capacitação
<b>Proj. Atív:</b>	2003 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito
<b>Elemento:</b>	339036 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte:</b>	100100000 -	Recursos Ordinários

**3** – Contratação de locação do imóvel de propriedade de **ADRIANA ALVES DA SILVEIRA** – CPF; 019.732.474-61, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº: 195 – Centro, CEP: 59.520-000 – Santana do Matos/RN.

**4** – Valores globais da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 07 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**49DAC92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 008/2020 - PROC. ADMIN.  
MSM/ RN Nº 296/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **ADRIANA ALVES DA SILVEIRA (CPF:019.732.474-61)**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**643C9B40

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 057/2020 – GP**

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; **CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, portador Cédula de Identidade nº 2.385.363-SSP/RN e do CPF: 061.760.764-80, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**3480A824

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 058/2020 – GP**

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/07/2012 a 02/07/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ANA LUCIA DA FONSECA**, cargo de **GARI**, Matrícula nº 426 e CPF nº 062.695.984-51, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a partir de 10/02/2020 a 10/05/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 11 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**06720922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 26/2017** – Dispensa Nº 53/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): JOSÉ BERNARDINO TORRES FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 199.365.324-49. OBJETO: O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**JOSÉ BERNARDINO TORRES FILHO,**  
P/ Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**07EF1025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2019** – Dispensa Nº 28/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): GEYSONN JORDÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 092.736.084-50. OBJETO: O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**GEYSONN JORDÃO DE MEDEIROS,**  
P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DE7C1BAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 10/2017** – Dispensa Nº 18/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): MARIA NEUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 969.505.444-72. OBJETO: O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante e

**MARIA NEUZA DA SILVA,**  
P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B515A5D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 14/2017** – Dispensa Nº 50/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 018.872.634-97. OBJETO: O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato

em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.  
 Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e  
 REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**557E842A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 42/2017** – Dispensa Nº 166/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.  
**CONTRATADO(A):** MARIA JOSE PEREIRA PESSOA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 261.423.844-91. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante e

**MARIA JOSE PEREIRA PESSOA,**  
 P/ Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C94EFB76

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 11/2017** – Dispensa Nº 47/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.  
**CONTRATADO(A):** SAMENIA GABRIELLI DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 077.886.284-41. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal – Contratante e

**SAMENIA GABRIELLI DE OLIVEIRA MORAIS,**  
 P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**32C95CF9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 PUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 45/2017** – Dispensa Nº 169/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.  
**CONTRATADO(A):** TEREZINHA PEDRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 869.857.287-15. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante e

**TEREZINHA PEDRO DOS SANTOS,**  
 P/ Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6D7024BC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 14/2017** – Dispensa Nº 50/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.  
**CONTRATADO(A):** REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 018.872.634-97. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante e

**REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA,**  
 P/ Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6EC85601

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 18/2017** – Dispensa Nº 54/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.  
**CONTRATADO(A):** HÉLIO LUIS MORAIS BARBOSA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 058.010.924-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante e

**HÉLIO LUIS MORAIS BARBOSA,**  
P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**1366815D

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 16/2017** – Dispensa Nº 52/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 018.872.634-97. OBJETO: O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante e

**REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA,**  
P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DE5E56A7

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 20/2017** – Dispensa Nº 56/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): GERALDO LAUREANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 143.020.728-06. OBJETO: O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal – Contratante e

**GERALDO LAUREANO DE SOUZA,**  
P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B844D236

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 12/2017** – Dispensa Nº 48/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): MARIA NEUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 969.505.444-72. OBJETO: O presente termo aditivo tem o objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 31/12/2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal – Contratante e

**MARIA NEUZA DA SILVA,**  
P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 31/12/2019

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BA556AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019**

O Município de Santo Antonio/RN torna público o desclassificação da proposta de preços apresentada pela Empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44. Que Após ser reanalisada, foi constatado que a mesma descumpriu o item 4.4 do edital onde os preços apresentados pela empresa licitante foi considerado manifestadamente Inexequível ficando sua proposta inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração na planilha de preço, desobedecendo assim § 1º, alínea b) do Art. 48 da Lei 8.666/93. Ficando assim sua proposta DESCLASSIFICADA. Sendo assim, fica a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – KRONOS (CNPJ Nº 27.082.033/0001-84), que ofereceu o Valor da proposta de R\$ 371.648,52 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). CLASSIFICADA. As empresas que desejaram interpor recurso contra a decisão desta comissão devem apresenta-los no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

Santo Antonio/RN, em 10 de fevereiro de 2020

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**80469971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2020**

O Presidente da Comissão de licitação, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....:Inscrição de 2 (dois) servidores públicos do Município de Santo Antônio-RN para Participarem do 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, através da empresa exclusiva e responsável pela organização do referido congresso, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR durante os dias 16 a 19 de março de 2020.

FAVORECIDO.....:Instituto Negócios Públicos do Brasil CNPJ: 10.498.974/0001-09

VALOR TOTAL .....:R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 10 de fevereiro de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**172B88B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2020**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN – CNPJ nº 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.344.385/0001-35

**OBJETO:** Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de São Bento do Norte/RN, durante o exercício de 2020.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**BASE LEGAL:** “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14 de janeiro de 2020.

São Bento do Norte/RN, em 14 de janeiro de 2020

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**8BBEB53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 012/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 012/2020.  
PROCESSO Nº 0105.02/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico

datado de 07 de fevereiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **CLÁUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA**, CPF: 538.698.344-04, que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na realização de Oficina Pedagógica que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, durante a semana Pedagógica no Município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**91CCA9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 01159/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01; **VALIDADE DA ARP:** 24 de Janeiro de 2020 a 24 de Janeiro de 2021; **Valor Total da Contratação R\$ 6.900,00;** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSÉ AKER– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**866827BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 01159/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** BHDENTAL COMERCIO EIRELI-EPP; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01; **VALIDADE DA ARP:** 24 de Janeiro de 2020 a 24 de Janeiro de 2021; **Valor Total da Contratação R\$ 2.284,00;** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES GURY– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**98C76CF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 01159/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01; VALIDADE DA ARP: 24 de Janeiro de 2020 a 24 de Janeiro de 2021; **Valor Total da Contratação R\$ 4.478,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e GLAUBER S. QUEIROGA DE SOUSA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**30AB36AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2019**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 –**  
**PROC. ADMPSMF/2019 Nº 01159/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JJ COMERCIO E EQUIPAMENTO EIRELI; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01; VALIDADE DA ARP: 24 de Janeiro de 2020 a 24 de Janeiro de 2021; **Valor Total da Contratação R\$ 26.156,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E49C6EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2019**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 –**  
**PROC. ADMPSMF/2019 Nº 01159/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, decorrente da emenda proposta 12050.421000/1190-01; VALIDADE DA ARP: 24 de Janeiro de 2020 a 24 de Janeiro de 2021; **Valor Total da Contratação R\$ 2.284,89**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e LOURDETE VIEIRA BEZERRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FE1D53ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 030/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO  
**CNPJ/CPF:** 475.397.804-44 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel urbano, com área total de cerca de 500 m² para alojamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando-RN. Tal locação justifica-se em razão da prevenção que a Prefeitura Municipal vem empregando a frota de veículos usados pela administração pública, de modo que, deixando a frota municipal em estacionamento aberto, ocorrerá sério risco de depredação ou outros tipos de danos até irreversíveis, sendo a locação de um imóvel desse porte necessária para sua devida proteção. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Janeiro de 2020. **Vigência:**08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**0BE4CC11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 042/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as demandas das escolas públicas neste município. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial ao bom funcionamento de suas atividades destas repartições na cidade de São Fernando- RN. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Janeiro de 2020. **Vigência:**13 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**63F0738C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 043/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Esporte de São Fernando-RN. Este serviço torna-se necessário em razão do referido fornecimento ser essencial ao funcionamento desta repartição pública municipal. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$50.000,00(Cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Janeiro de 2020. **Vigência:**13 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de

2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**2F4FA784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** ROCHA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.191.981/0001-40 **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EMMANUEL MOIZES DANTAS SESION – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**41990085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 029/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais),. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Janeiro de 2020. **Vigência:**08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**98F6D19C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de

água para as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Janeiro de 2020. **Vigência:**08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**833A7CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 048/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração de São Fernando-RN. Este serviço torna-se indispensável em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento do centro administrativo deste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Janeiro de 2020. **Vigência:**14 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**181789A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 051/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social de São Fernando-RN. Este serviço torna-se indispensável em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento desta repartição pública municipal. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 51.000,00(Cinquenta e um mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**15 de Janeiro de 2020. **Vigência:**15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**72F9E432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2020**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2020 destinado aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2020, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1339 - MB Comércio e Derivados de Petróleo EIRELI**  
**(08.345.698/0001-99)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1 - Gasolina Comum	Litro	20.000	4,95	99.000,00
2	1446 - Diesel S10	Litro	12.000	4,19	50.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>149.280,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 10 de fevereiro de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**5DF3F468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 039/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0DF0A760

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 040/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1BCB5B4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**03211BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 27/2020**  
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, Sr. AURICÉLIO CARNEIRO DE MORAIS

CPF: 034.622.174-96 do cargo de PROF. DE ENS. FUNDAMENTAL, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 07 de fevereiro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**2A56007C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº 028/2020 DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS POR MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá validade apenas para o exercício de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 34, Professora de Educação Infantil.

**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 7301, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

**JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 62, Professora de Ensino Fundamental;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**4C710132

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 032/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 CONTRATO Nº 001/2017 ADITIVO IV**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede à Av. Amintas Barros, 4404, Sala 108 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-015, neste ato representada por Bento Josué de M. Fernandes, portador de Cédula de Identidade nº 1.828.929 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.400.814-09, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 001/2017, firmado entre as partes em 10 de março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 032/2017 – Tomada de Preços nº 004/2017** até o dia 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 001/2017,

podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>CONSTRUTORA ALICERCE LTDA</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3DAB39AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A partir de 1º de fevereiro de 2020, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo Único será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único** – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados aos cargos ali referidos.

**Art. 2º.** Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

**Parágrafo único.** A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta nos artigos 1º e 3º.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00
Gari	1.045,00
Servente de pedreiro	1.045,00
Pedreiro	1.045,00
Eletricista	1.045,00

Auxiliar de consultório dentário	1.045,00
Técnico em enfermagem	1.045,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.045,00
Guarda Municipal	1.045,00
Agente Administrativo	1.045,00
Calçeteiro	1.045,00
Motorista (Categoria "D")	1.045,00
Tratorista	1.045,00
Técnico em Saúde Bucal	1.045,00
Operador de Máquinas	1.045,00
Coveiro	1.045,00
Cargo	1.045,00
Merendeira	1.045,00
Orientador Social	1.045,00
Assistente Administrativo – AA	1.045,00
Assistente Técnico – AT	1.045,00
Chefe de Setor – CS	1.045,00

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**CC4BB425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Institui no Município de São José do Seridó o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2020.

§ 1º. A definição do valor apontado no caput consiste no atendimento à disposição legal contida no artigo 9º-A, § 1º, II, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, para o exercício de 2020.

§ 3º. Os efeitos financeiros do piso definido nesta Lei Complementar passam a vigorar retroativos a 1º de janeiro de 2020.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas dentro da respectiva área de atuação.

Art. 2º. Além do piso salarial profissional nacional, fica garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º. O atendimento das disposições contidas nesta Lei fica condicionado ao efetivo cumprimento por parte da União das obrigações introduzidas pela Lei nº 13.708/2018.

Art. 4º. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão pagos da seguinte forma:

I – a partir de 1º de fevereiro de 2020, os vencimentos serão pagos em conformidade com o valor definido nesta Lei;

II – o pagamento do retroativo, que compreende o mês de janeiro de 2020, será realizado em duas parcelas, sendo a primeira para o mês de fevereiro e a outra no mês subsequente;

§ 1º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2020.

§ 2º. Para a definição dos valores retroativos devidos, a SESAD juntamente com a SEAGEP e SEMPLA observarão o valor do piso definido nesta Lei e publicarão, no mês de fevereiro do corrente ano, relatório apontando os valores devidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta no artigo 4º.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**6D6A6D6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2020, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 125,00</b>

( x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**01FBB510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2020, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(  
**TOTAL R\$200,00**

x ) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:7B22581F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 026, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

*Concede licença sem remuneração a servidor municipal.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o servidor municipal **ABRAÃO JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedidas por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:0ABD3B37**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: BARTOLOMEU GREGÓRIO DE MEDEIROS FILHO; OBJETO: execução gradativa dos serviços de transporte de pequenos entulhos; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTES: 10010000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Bartolomeu Gregório de Medeiros Filho – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inácia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:30B03456**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: A C DE MORAIS JÚNIOR (CNPJ/MF nº 08.430.439/0001-66); OBJETO: execução gradativa dos serviços de reciclagem de cartuchos/ toneres; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.0115.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.305.0008.0203.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA E VIG SANITÁRIA; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – VARIÁVEL; 06.10.302.0008.0202.2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11130000; 12110000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Antônio Carneiro de Moraes Júnior – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**5170ABC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, CNPJ nº 20.937.130/0001-62, objetivando a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com o valor total julgado de R\$ 3.342,05 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/02/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**2C8916CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, CNPJ nº 20.937.130/0001-62, objetivando a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com o valor total julgado de R\$ 3.342,05 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**D7B68614

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2020**

**OBJETO: Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ELISSANDRO DE SOUZA REGO, CPF nº 010.605.714-63, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 18.065,30 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/02/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**BD736F96

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELISSANDRO DE SOUZA REGO, CPF nº 010.605.714-63, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 18.065,30 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**D4BE63C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de emergência, para a prestação de serviços mecânicos com reposição de peça à ser realizado no veículo tipo Caminhão Pipa, Marca Dutastar Internacional 4400 6x4 EV-270, Ano/Modelo 2013/2014, Placa OWD1820.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 959 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO SERVIÇOS LTDA 41.003.401/0001-82, objetivando a Contratação de empresa, em caráter de emergência, para a prestação de serviços mecânicos com reposição de peça à ser realizado no veículo tipo Caminhão Pipa, Marca Dutastar Internacional 4400 6x4 EV-270, Ano/Modelo 2013/2014, Placa OWD1820, com o valor total julgado de R\$ 17.533,71 dezessete mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

Ordено que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 06/02/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**8A95F45F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 959 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO SERVIÇOS LTDA 41.003.401/0001-82, objetivando a Contratação de empresa, em caráter de emergência, para a prestação de serviços mecânicos com reposição de peça à ser realizado no veículo tipo Caminhão Pipa, Marca Dutastar Internacional 4400 6x4 EV-270, Ano/Modelo 2013/2014, Placa OWD1820, com o valor total julgado de R\$ 17.533,71 dezessete mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 29/01/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**81524FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 67 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

DECRETO nº 67 de 07 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.082.214,13 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e catorze reais e treze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 318 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.082.214,13 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e catorze reais e treze centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**7030F68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE**  
**ABERTURA DE PROPOSTA, REFERENTE A TOMADA DE**  
**PREÇOS 062/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA, referente a TOMADA DE PREÇOS 062/2019. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA os licitantes habilitados na licitação em epígrafe: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRILI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, para abertura das propostas de preços que será às 09:00 horas do dia 13/02/2020, na sala da CPL, sede da Prefeitura municipal.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2020,

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Presidente/CPLPMSPP.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**5A2E9A06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a senhora BERNADETE DANTAS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5D670800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -**  
**CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

Pelo presente fica convocada a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos a candidata classificada no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munida de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

PSICÓLOGO(A) (CRAS/MSE)	CÓD. 017
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
5	ANNA CAMILA LIMA DE CARVALHO	10/05/1994

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2020

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**45CFDDBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

**CNPJ:** 10.477.835/0001-90.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

**FONTES DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 1,0% (um por cento) PARA QUALQUER PASSEGEM EMITIDA, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**2F233CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 005/2020 - GP, DE 06 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre os critérios de inclusão de agricultores familiares na ação de corte de terra para plantio, no âmbito da zona rural do município, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Tomé,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 81, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de executar ação de corte de terra para plantio em terrenos de agricultores de baixa renda, no âmbito da zona rural desse município, pela Prefeitura Municipal de São Tomé,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público os critérios para inclusão dos agricultores familiares na ação de corte de terra para plantio, no âmbito da zona

rural desse município, executada pela Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º - Os critérios para inclusão dos agricultores familiares na ação supracitada são os seguintes:

Ser agricultor familiar inscrito no PRONAF – classe B; ou  
Estar inscrito no Programa Bolsa Família; ou  
Comprovar, por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que é agricultor de baixa renda.

Parágrafo Único. Em quaisquer casos é necessária a aprovação da inclusão do agricultor familiar na ação pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Cada agricultor familiar que tiver a inclusão aprovada na ação terá direito até uma hora de corte de terra em seu terreno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**CA8D628B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017009502**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 015.838.594-20, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, 550 APTO 102, PETRÓPOLIS, Natal-RN, CEP 59400-000, representada por MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220003.2.014 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO**

CPF 015.838.594-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F756843C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006701**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JAVAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF 044.221.474-04, com sede na Praça Antonio Assunção, 276, Centro, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por JAVAS ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220003.2.014 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**JAVAS ANDRADE**

CPF 044.221.474-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**924AF2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018601**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JEOVANI PEREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF 807.534.504-53, com sede na RUA RAIMUNDO MEDEIROS DANTAS, BLOCO C, APT 204, CENTRO, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JEOVANI PEREIRA MARQUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 02 de janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0701.151220007.2.103 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**JEOVANI PEREIRA MARQUES**

CPF 807.534.504-53

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4857E336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017013302**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 028.624.644-90, com sede na RUA SÃO JOÃO,

CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02 de janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0602.101220006.2.083 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de janeiro de 2020.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

#### JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO

CPF 028.624.644-90

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FE0539B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018000901

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF 422.600.864-20, com sede na RUA FELIX MEDEIROS, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 02 de janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0602.101220006.2.083 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de janeiro de 2020.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

#### MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA

CPF 422.600.864-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**11309932

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 CONTRATO 20200021

CONTRATO Nº.....: 20200021

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
AÇUCAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois  
reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários  
para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,  
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de  
dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:  
041220005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos;  
3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31  
de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2020

ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JEFFERSON RÊGO PEREIRA, portador do(a) CPF 100.321.604-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0C461FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2019 CONTRATO 20200020**

**CONTRATO Nº**.....: 20200020

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.170,40 (um mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA**.....: 28 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Janeiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JEFFERSON RÊGO PEREIRA, portador do(a) CPF 100.321.604-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**960CB81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**030/2019 CONTRATO 20200048**

**CONTRATO Nº**.....: 20200048

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ 07.366.605/0001-40

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 20.505,20 (vinte mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação,

para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 05 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 05 de Fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 968.929.944-15)

**PELA CONTRATADA:** FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS (CPF 009.537.724-70)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A0EF7188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: XXII - *na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica*); (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica; Valor Global: R\$ 256.924,80 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81).

**Contratantes:**

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 93.825,00 (Noventa e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 59.999,88 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 103.099,92 (Cento e três mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**469B22B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 23120009/19. MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120009/19.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.****CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**A) CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000.

**B) CONTRATADO: A.O.S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Ed. Tirol Way Office, Sala 906, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.022-000, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de sistemas, portador da cédula de identidade de nº 1.919.050 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 100.915.017-09, residente e domiciliado a Rua Paracati, nº 2070, bloco 03, apto. 104, Planalto – Natal/RN, CEP: 59.073-100, vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**. As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço especificado abaixo, vinculado ao processo administrativo nº 23120009/19, modalidade: **Pregão Presencial nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 12 meses), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO serviços de informática locação de SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, vinculado ao processo administrativo licitatório nº 23120009/19, modalidade: **Pregão Presencial nº 003/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se no dia **01/01/2020** e encerrando-se no dia **31/12/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 - A referida despesa deste Pregão está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 03** – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301** – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00** – Serv. Tecnologia Informações/Comunicações – PJ.

**SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11** – Locação de Softwares.

**FONTE DE RECURSO: 10010000** – Recursos Ordinários.

**ÓRGÃO: 12** – Secretaria Municipal de Tributação.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201** – Secretaria Municipal de Tributação.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.075** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00** – Serv. Tecnologia Informações/Comunicações – PJ.

**SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11** – Locação de Softwares.

**FONTE DE RECURSO: 10010000** – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - Permanece inalterado o valor mensal do contrato que é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), perfazendo um valor global/anual de: **R\$ 7.560,00** (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1 - O contrato ora aditado foi autorizado através do **processo licitatório nº 003/2018**, modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1 - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de dezembro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

Contratante

**RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA**

Procurador

Empresa

A.o.s. Software LTDA

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador: 1BE9FB50**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 061/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra, **MARIA DE FÁTIMA CANDIDO DA SILVA**, Matrícula nº 408-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Subcoordenador(a) de Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 03/02/2020 à 01/06/2020**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:D71F5D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 014-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 014/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material, pelo valor de R\$ 17.023,50 (dezesete mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:C39920BD

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADVANCE DIAGNOSTICO, referente à Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:489CAB9D

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material  
Contratado.....: ADVANCE DIAGNOSTICO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:D065AOCF

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 014-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200011  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 014/2020  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: ADVANCE DIAGNOSTICO  
OBJETO.....: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material  
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.023,50 (dezesete mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 17.023,50  
VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:F293640D

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 03 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** à empresa FRANCISCO JAILSON S DE LI ME, inscrita no CNPJ nº 27.665.451/0001-02, com o valor total de R\$ 750.196,40 (setecentos e cinquenta mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:AFC6F6A1

**CPL  
AVISO DE RESULTADO - PP 002.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

O Município de Serra de São Bento, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: **EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, inscrita no CNPJ nº 28.627.969/0001-06.** Após a fase de lances/negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**F070B4D5

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 03 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** à empresa **EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, inscrita no CNPJ nº 28.627.969/0001-06, com o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**431D57E6

**CPL**

**AVISO DE RESULTADO - PP 003.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDERAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Serra de São Bento, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75** e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09.** Após a fase de lances/negociação e habilitação sagraram-se vencedoras do certame a **PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 37.825,20 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)** e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 42.676,80 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**E0D5CDDC

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 03 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, o qual teve como vencedor a **FRANCISCO JAILSON S DE LI ME, inscrita no CNPJ nº 27.665.451/0001-02, com o valor total de R\$ 750.196,40 (setecentos e cinquenta mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.**

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**DAADB149

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 03 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, o qual teve como vencedor a **EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, inscrita no CNPJ nº 28.627.969/0001-06.** Após a fase de lances/negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**71326BEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 20200014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2020-PP-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, inscrito no CNPJ nº 28.627.969/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita  
Contratante

**EDNALDO GUEDES FERNANDES JÚNIOR**

Contrato

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:449C8E55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 50308610415 para a Solicitação de serviço de restauração de cadeiras escolares das escolas municipais do ensino fundamental., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:A9075089**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SEC PUBLICIDADE LTDA - EEP para a Contratação de empresa especializada na publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU), no valor global de R\$ 12.400,00

(doze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:AFE6C918**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 07 - PROCESSO SELETIVO 01.2019  
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 07 -PROCESSO SELETIVO01.2019 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 11 a 12 de Fevereiro de 2020, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*

**PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1	PATRICIA SIMONE SILVA	10,0	03/06/1971
2	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	10,0	24/10/1972
3	GEIZA SOUZA DE FREITAS	10,0	15/02/1973
4	FRANCISCA OZINETE TARGINO OLIVEIRA	10,0	10/04/1974
5	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	10,0	06/03/1975
6	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	10,0	16/12/1976
7	MARIA EDILEUZA DA SILVA	10,0	13/02/1977
8	ENILMA MARIA DE MOURA	10,0	13/04/1977
9	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA C. ALVES	10,0	28/10/1977
10	TERESINHA ALVES DE O. RODRIGUES	10,0	27/06/1978

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B71CD404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 001/2020.**

**Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Convite 001/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, para Execução de Serviço de Restauração das quadras poliesportivas das vilas: Brasília, Maranhão, Ceará, Espírito Santo, Paraná e Guanabara e o centro de esportes e lazer - Serra do Mel –RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2020, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e e Iranilson Lopes de Sousa. Constituída pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL aguardou por mais 10 minutos no intuito de que mais algumas empresas comparecessem e como isso não aconteceu, deu-se início a sessão. Dado início a referida sessão, a comissão atestou o comparecimento e recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes: J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, devidamente representa pelo Senhor **Luidy Fabricio Azevedo bezerra**, COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME, devidamente representa pelo Senhor **Alexandre Fonseca de Souza** e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, que apenas protocolou os envelopes com a documentação e proposta e em seguida ausentou-se não participou da sessão. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação para análise por parte dos representantes das empresas credenciadas. Como não houve questionamentos por parte dos licitantes, a CPL passou a analisar a documentação de habilitação e verificou-se que, as empresa participantes do referido certame, obedeceram todos os itens do edital. Portanto, as empresas J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, encontram-se **HABILITADAS**. Pelo fato do representante da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, não ter participado de sessão, fica aberto os prazos recursais de dois dias uteis a contar da data da publicação desta ata, de acordo com a lei 8.666/93, para essa modalidade. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 10 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**DALIANY MARQUES BEZERRA**  
Membro

**IRANILSON LOPES DE SOUSA**  
Membro

J. W. Serviços Eletricos LTDA  
**LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA**  
Representante

Compab Serviços EIRELI - ME  
**ALEXANDRE FONSECA DE SOUZA**  
Representante

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F4C55601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas de locomoção do Prefeito constitucional JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, onde o mesmo estará se deslocando a cidade de Natal-RN no dia 11 de fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de interesse do Município, Junto à CAERN, Secretaria Estadual de Recursos Hídricos (SEMARH-RN), e com a Secretaria Estadual de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2020

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3AF151A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST.**  
**Nº 1802230004 CONVOCAÇÃO**

CONSIDERANDO, o distrato do contrato administrativo nº 023/2019, oriundo do Processo Administrativo n 1901280968 da dispensa nº 011/2019, oriundo da Tomada de Preços n 002/20108 – Processo Administrativo nº 1802230004 entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, cujo objeto é a execução dos serviços da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas;

CONSIDERANDO ainda, a convocação da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.852.388/0001-87 e sediada na Praça Luiz Paulino Cabral, nº 460, Sala A, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000;

CONSIDERANDO por fim, que diante da inércia da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, cabe ao Município fazer a convocação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação para que atenda ao edital. É o que diz no item editalício nº 23.3, que assim prevê:

**23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

*23.3. É facultado ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93. - Grifei.*

Convocamos o representante da empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 15.029.666/0001-40, com Inscrição Estadual nº 20.267.959-4 e sede na Rua Antônio Francisco da Silva, 20, Sala I, Pêgas, Upanema/RN, CEP: 59.670-000,

para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de executar os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, sendo assim se concordar, comparecer a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, até o dia 17 de fevereiro de 2020, até às 12h00min, munido de toda documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B0152931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2020 - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 200210001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de tubos de aço para confecção de mata-burros.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **J PATRÍCIO METAIS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.725.679/0001-30**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 9.631,44** (nove mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de tubos de aço para confecção de mata-burros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FF7A2548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 200210001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J PATRÍCIO METAIS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.725.679/0001-30; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de tubos de ferro para confecção de mata-burros; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 9.631,44 (nove mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 12.20.606.0020.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Federais: 100%; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição termo final em 31 de dezembro de 2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A24724B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2001230001**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: RAIMUNDO MEDEIROS, JOZINALDO GOMES DA SILVA e JOSÉ GALDINO**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0384FD3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2020  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RAIMUNDO MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de

Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Raimundo Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FECBB27F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOZINALDO GOMES DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jozinaldo Gomes da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E8047BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2020  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2001230001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ GALDINO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Galdino – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F26EA111

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 053/2020**

**PORTARIA Nº: 053/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**29CF3037

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 054/2020**

**PORTARIA Nº: 054/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DE7B9E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020.**

A Prefeitura municipal de Serrinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019 e 068/2019 em vigor.

**Pregão Presencial nº 1.6.013/2019**

**Ata de Registro de Preço nº 1.6.013/2019**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIROS/PB (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ: 11.214.763/0001-51

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLET PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

**Fornecedor Registrado:** ITYHY CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.502.402/0001-57.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

**Vigência da Ata:** 21 de Agosto de 2019 à 20 de Agosto de 2020.

**Vigência do Termo de Adesão:** 07 de Fevereiro de 2020 à 19 de Agosto de 2020.

Serrinha/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIROS/PB**  
Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**ITYHY CONSULTORIA LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**BD49B8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00002/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de digitação e organização de documentos relacionados a despesas administrativas, com catolagação das mesmas em pastas classificatórias, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Alisson Batista de Morais - R\$ 17.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de Fevereiro de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2FA36221

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV 0003-2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2020. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de digitação e organização de documentos relacionados a despesas administrativas, com catolagação das mesmas em pastas classificatórias, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2020.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BCB3DADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, MARCOPOLO/VOLARE V8L.ESC de Placa: NNO-2100, VW/CAIO APACHES21 U de Placa: MXM-7250 e IVECO/CITYCLASS 70C17 de Placa: OJT-7995, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A9CBA488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, MARCOPOLO/VOLARE V8L.ESC de Placa: NNO-2100, VW/CAIO APACHES21 U de Placa: MXM-7250 e IVECO/CITYCLASS 70C17 de Placa: OJT-7995, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0A62412B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT dos veículos de Modelos: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, MARCOPOLO/VOLARE V8L.ESC de Placa: NNO-2100, VW/CAIO APACHES21 U de Placa: MXM-7250 e IVECO/CITYCLASS 70C17 de Placa: OJT-7995, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**1BEA1D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,

em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de Seguro DPVAT dos veículos de Modelos: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, MARCOPOLO/VOLARE V8L.ESC de Placa: NNO-2100, VW/CAIO APACHES21 U de Placa: MXM-7250 e IVECO/CITYCLASS 70C17 de Placa: OJT-7995, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**3C9CEE97

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: FORD/CARGO 2629 6x4 de Placa: OVZ-0716 e o INTERNATIONAL/4400P7 6x4 de Placa: OWE-4420, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**454B7048

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de Taxa de Bombeiros dos veículos de Modelos: FORD/CARGO 2629 6x4 de Placa: OVZ-0716 e o INTERNATIONAL/4400P7 6x4 de Placa: OWE-4420, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**EA690A66

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: FORD/CARGO 2629 6x4 de Placa: OVZ-0716 e o INTERNATIONAL/4400P7 6x4 de Placa: OWE-4420, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**1A95BC59

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: FORD/CARGO 2629 6x4 de Placa: OVZ-0716 e o INTERNATIONAL/4400P7 6x4 de Placa: OWE-4420, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**63D2EDD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Licenciamento Anual e Postagem (Correios) dos veículos de Modelos: FORD/CARGO 2629 6x4 de Placa: OVZ-0716 e o INTERNATIONAL/4400P7 6x4 de Placa: OWE-4420, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**9A232D43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de Licenciamento Anual e Postagem (Correios) dos veículos de Modelos: FORD/CARGO 2629 6x4 de Placa: OVZ-0716 e o INTERNATIONAL/4400P7 6x4 de Placa: OWE-4420, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**85BAEE5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA, referente à Pagamento de boleto referente ao Conselho Federal da Farmácia Básica do município de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**43B7342F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Pagamento de boleto referente ao Conselho Federal da Farmácia Básica do município de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado.....:** CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**02D63C5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S M DE QUEIROZ ME, referente à Aquisição de Portas de vidro, janelas de alumínio com vidro e vidros incolor para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Fevereiro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**18B77C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Portas de vidro, janelas de alumínio com vidro e vidros incolor para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** S M DE QUEIROZ ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:D6CDE502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP-  
00041/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, SRP-00041/19 para Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:D0211004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000002/2019-PMSN**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2019-PMSN**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, designada pela Portaria n.º 030/2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, deixou de apresentar Certidão emitida pela Corregedoria de Justiça; **LT CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, apresentou Certidão emitida pelo CREA inválida, divergente da data do contrato do engenheiro e atestado sem validade do profissional e objeto divergente do licitado; **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI** apresentou contrato do engenheiro incompleto e o atestado apresentado refere-se ao profissional, e não da empresa.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP; ENGEMAX CONSTRUTORES E ENGENHARIA EIRELI-EPP; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUTORES E SERVIÇOS EIRELI; FAN CONSTRUTORES EIRELI; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI; G M CONSTRUCAO LTDA; H & M CONTRUÇÕES LTDA; STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA PTS EIRELI; SETE CONSTRUTORES EIRELI e FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR.**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior  
Código Identificador:B922A44C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 10 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:** J.R. DA COSTA CONSTRUTORES EIRELI (CNPJ 08.226.562/0001-60)

**Objeto:** Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais dois (02) meses, da vigência do contrato original Nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.

**Amparo Legal:** Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

**Vigência:** 11 de fevereiro de 2020 a 11 de abril de 2020, ou com a homologação e conclusão do processo : Tomada de Preços nº 003/2018, com a mesma finalidade, que encontra-se em curso.

**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa J.R. da Costa Construções Eireli, o Sr. Junior Roberto da Costa, portador da cédula de identidade nº 2.012.939-SSP/RN – Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**2A59DA58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 – PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**CONTRATANTE** :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA** :M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME (CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27)

**OBJETO** :Prorrogação por mais doze (12) meses, dos serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e treinamento administrativo, previdenciário e tributário no tocante a issqn, incidência de tributos sobre a folha de pagamento, análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de despesas com pessoal, encargos e repasses constitucionais neste Município de Taipu/RN.

**BASE LEGAL**: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2019 – Lei Federal nº 10.520/2002.- Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

**VIGÊNCIA** :02/01 a 31/12/2020

**ASSINATURAS**:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa M do Socorro M de Oliveira ME - Sra. Maria do Socorro Moura de Oliveira

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8297AFEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo:** 6/2020-0006

**Objeto:** Contratação de show artístico do cantor Wylei Gomes na cidade de Tenente Ananias/RN no dia 10 de fevereiro de 2020, na festa de emancipação política em Praça Pública.

**Contratado:** FRANCISCO WILDEGARD WYLEI DE OLIVEIRA GOMES - CPF: 053.795.274-85, com o valor total de R\$ 5.300,00.

**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 07/02/2020

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**7AAECC5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020**

<b>PROCESSO:</b>	Nº 70/2019
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇO nº 8/2019.
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
<b>CONTRATADO:</b>	A S ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 31.989.481/0001-33
<b>VALOR:</b>	RS 216.944,71 (duzentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
<b>VIGÊNCIA:</b>	06 (seis) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade Orçamentária: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Ação: 1067 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
	Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso: 12110000- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos da Saúde
	Região: 0001 - Tibau
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>A S ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ:</b> 31.989.481/0001-33
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**185BEE7A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0107/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES AOS ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO**, no período: **11/02/2020 à 13/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de janeiro de 2020.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5F94457A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0108/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES AOS ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO**, no período: **11/02/2020 à 13/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**99D1F522

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0109/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE SOLENIDADE DE POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES AOS ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO**, no período: **11/02/2020 à 13/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1D51730E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0110/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THIAGO ABRANTES DE ARAGÃO MENDES**, graduação: 1º Tenente QOPM, matrícula nº 204.543-5, CPF nº 067.550.144-00. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **28/01, 29/01, 30/01 e 31/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FC041B96

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0111/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DEYVED THIAGO FERNANDES DANTAS**, graduação: Cb PM, número: 20.090.554, matrícula nº 202.021-1, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **28/01, 29/01, 30/01 e 31/01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1CD6AB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 014/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar a Senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF nº 031.581.514-02, do cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**537F494A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 015/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar a Senhora **FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 023.283.114-90, do cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ENSINO INFANTIL.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B471E3D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 016/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar a Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO**, inscrita no CPF nº 020.986.984-45, do cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**12729B74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 013/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **EDVALDO DANTAS DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 199.139.404-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**43DFCF01

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADM MTB/ RN  
Nº 1901221548/2020 ATA DA SESSÃO DE  
CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS  
LICITANTES E RECEBIMENTO DE ENVELOPES E  
ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **contratação dos serviços de engenharia destinados a reconstrução e reparos do muro do campo de futebol Antônio Victor dos Santos**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento do representante da empresa licitante: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentado os envelopes de documentos de habilitação, proposta de preços e o Certificado de Registro cadastral e protocolado os envelopes de documentos de habilitação, proposta de preços e o Certificado de Registro cadastral sobre o número de protocolo **1901222094** da empresa Licitante: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, Foi credenciado o representante da empresa licitante: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Num segundo momento, foram recolhidos os envelopes de nº 01 e 02 das empresas licitantes: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME** e **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** está **HABILITADA** por atender a todas as exigências editalícias. e **INABILITADA** a empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME pelo não cumprimento do item Editalício: 7.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de Validade Vencida em 08 de Fevereiro de 2020. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). E nada mais havendo a ser dito**

ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Presidente

<b>ROMUALDO DOS SANTOS</b>	<b>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</b>
Membro	Membro

Licitante:

**MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO**

Engenheiro Civil - CREA: 211169226-3.

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**DF28D369

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901222141/2020**

**INTERESSADA:** Sec Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento

**ASSUNTO:** Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas - Timbafolia

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas - Timbafolia** junto às empresas: **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 (CNPJ nº 12.160.128/0001-00) - Banda Arrocharme, e JOÃO EVANGELISTA BEZERRA 15485900453 (CNPJ nº 20.383.152/0001-28) - Banda Kanelinha & Cpi do Forró na Folia**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de fevereiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**D9CEC52B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:**J J DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 26.856.875/0001-83.

**Valor.....:** R\$ 16.772,50 (dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Fundamento Legal....:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretaria Municipal de Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**09D61535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200007**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200007  
**ORIGEM.....:**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 008/2020

**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O).....:** J J DOS SANTOS ME, CNPJ nº 26.856.875/0001-83.

**OBJETO.....:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....:**R\$ 8.386,25 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.:**Exercício 2020 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.386,25 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA.....:**07 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:**07 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**4E479782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200008**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200008  
**ORIGEM.....:**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 008/2020

**CONTRATANTE.....**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE  
**CONTRATADA(O).....** J J DOS SANTOS ME, CNPJ nº 26.856.875/0001-83.

**OBJETO.....**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....**R\$ 8.386,25 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO..:**Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.386,25 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA.....**:07 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:07 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**27D60FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 20200006**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20200006

**ORIGEM.....**:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2019

**CONTRATANTE.....**:FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE  
**CONTRATADA(O).....**:OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI, CNPJ nº 29.311.515/000194.

**OBJETO.....**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ETELVINA VIEIRA DE MELO DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.

**VALOR TOTAL.....**:R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO..:**Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA.....**:04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:04 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6CE6F696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 20200005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20200005

**ORIGEM.....**:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 006/2020

**CONTRATANTE.....**:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O).....**: GMC SERVIÇOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.793.652/0001-91.

**OBJETO.....**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2020, COM O TEMA: COMUNICAÇÃO E MOTIVAÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 06.02.2020, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....**:R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO..:**Exercício 2020 Atividade 1401.123610042.2.051 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA.....**:03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Março de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:03 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**2EBE9C43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 20200004**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20200004

**ORIGEM.....**:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 005/2020

**CONTRATANTE.....**:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O).....**:FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO, CPF nº 056.550.444-47.

**OBJETO.....**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO ATUANDO EM ESPECIAL AO SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....**:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO..:**Exercício 2020 Atividade 1201.206050013.2.044 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA.....**:03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Maio de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:03 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**7650EFC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 20200003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20200003

**ORIGEM.....**:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 004/2020

**CONTRATANTE.....**:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA(O).....**:EDNA CRISTIANE DE BRITO LIMA, CPF nº 700.476.604-73.

**OBJETO.....**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA GREGÓRIO DE MELO, 312, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....**:R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO..:**Exercício 2020 Atividade 1201.206050013.2.044 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA.....**:20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:20 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0B2920BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200002**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º**.....: 20200002  
**ORIGEM**.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º DISP. 003/2020  
**CONTRATANTE**.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR  
**CONTRATADA(O)**.....:AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI, CNPJ n.º 700.476.604-73.  
**OBJETO**.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
**VALOR TOTAL**.....:R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO**..:Exercício 2020 Atividade 0901.041220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).  
**VIGÊNCIA**.....:16 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA**.....:16 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**32E874E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º**.....: 20200001  
**ORIGEM**.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º DISP. 002/2020  
**CONTRATANTE**.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR  
**CONTRATADA(O)**.....:AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI, CNPJ n.º 700.476.604-73.  
**OBJETO**.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
**VALOR TOTAL**.....:R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO**..:Exercício 2020 Atividade 0901.041220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
**VIGÊNCIA**.....:15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.  
**DATA DA ASSINATURA**.....:15 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**5C7D3BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019-TP**

**DECISÃO**

**Assunto: Decisão em Recurso Administrativo**

**Processo Licitatório n.º 01/2019-TP**

**Objeto:** Objeto: contratação de empresa especializada para construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.005.981-03/2013-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa .

**De acordo.** Em face do que consta consignado nos autos do processo da Tomada de Preços n.º 01/2019-TP, acolho na íntegra os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, os quais norteiam a motivação para classificar a empresa LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP como habilitada.

Retornem-se os autos à Comissão de Licitação para providências complementares.

Umarizal/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**17B9CFBF

**CPL**

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019-TP**

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Referência:** Tomada de Preços n.º 01/2019-TP

**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.005.981-03/2013-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa .

**Recorrente:** LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

**Recorrida:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Umarizal/RN

Trata-se de Recurso interposto pela LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.119.571/0001-70, sediada a Rua Jornalista L. Escóssia, 2010, Abolição, Mossoró/RN, em face da decisão desta Comissão de Licitação que julgou pela sua desclassificação no certame da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, em vista de não ter realizado visita técnica prevista no item 5.2., IV, do Edital que rege o certame.

**I. DOS FATOS.**

Em sua peça recursal, a Empresa Recorrente alega ter apresentado, em substituição à visita técnica, declaração de não visita técnica argumentando ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, razão pela qual, requer sua imediata reforma para fins de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório, incluindo suas propostas técnica e de preço no julgamento da Comissão.

**II. DA ANÁLISE.**

Os julgados da administração pública estão embasados nos princípios inculpidos no artigo 3º, da Lei 8.666/93, conforme segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, passa-se à análise do mérito do recurso interposto pela empresa LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. A Recorrente pondera em sede de recurso que o objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da

Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço.

Aduz ainda a Recorrente que a apresentação da declaração de não visita técnica já resguarda a Prefeitura Municipal de Umarizal/RN de futuros questionamentos, cuja apresentação da mesma não traz, rigorosamente, qualquer prejuízo a Comissão de Licitação, ao certame e às demais licitantes.

Por fim, defende a Recorrente que a substituição da visita técnica por declaração formal é lícita, possível, eficaz e não possui vedação em lei, o que comprova a validade do ato, apresentando as decisões do TCU que admitem que a exigência somente será legítima quando essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, sendo pertinente a criteriosa avaliação dos moldes em que a vistoria será realizada, de modo a evitar a restrição indevida ao caráter competitivo do certame, e para fins de atender integralmente aos objetivos do procedimento licitatório em epígrafe.

Destarte, a Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do artigo 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe: “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

De mais a mais, acerca da finalidade da realização de visita técnica, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Porém, no presente caso, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato, o que não se aplica ao objeto da presente licitação.

Inclusive, esse raciocínio está em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Nessa linha, conforme exaustivamente apresentado pela Recorrente, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Assim sendo, analisando a situação concreta desta Tomada de Preços, mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Após análise dos requisitos e das alegações, destaco que o entendimento do TCU tem sido no sentido de que “a vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível (o que deve ser devidamente fundamentado), devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (v.g. Acórdão 2.939/2018, 217/2017 e 1.823/2017, todos do Plenário, sendo os dois primeiros da relatoria do Ministro José Mucio; e o último, do Ministro Walton Alencar)” (TCU - Plenário - 1812/2019).

No mesmo sentido, a **Súmula TCU nº 272** estabelece que: “No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.”

Além disso, devemos levar em consideração que a habilitação da ora Recorrente só traz benefício ao município de Umarizal/RN, na qualidade de ente licitante, dada a amplitude da concorrência e maior possibilidade de se realizar uma contratação mais econômica, em benefício do interesse público primário.

### III. DA DECISÃO.

Mediante o exposto, sem nada mais evocar, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e, no mérito, DOU PROVIMENTO, com vistas à anulação do ato de desclassificação da licitante, por haver amparo legal e jurisprudencial para a substituição de atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, retomando o procedimento licitatório a partir dessa fase.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

Umarizal, 07 de fevereiro de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA**

Comissão de Licitação  
Membro

**ANA PAULA DE SOUSA**

Comissão de Licitação  
Membro

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:29B146FD**

### CPL

### COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

#### COMUNICADO

Ref. A Tomada de Preços n.º 01/2019

**Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.005.981-03/2013-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa .

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umarizal/RN, **COMUNICA**, e a quem interessar possa, que a reunião de abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, acontecerá no dia 19 (dezenove) de Fevereiro do corrente ano, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo de Umarizal/RN.

Umarizal/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA**

Comissão de Licitação  
Membro

**ANA PAULA DE SOUSA**

Comissão de Licitação  
Membro

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:0C867F0E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 040 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 040 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. Victorelli Mendonça Gondim, portador do RG nº 001.868.730 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Policlínica, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:8D94B063**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 003/2020 – SGP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 003/2020 – SGP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião sobre prestação de contas de contratos e repasse Caixa, bem como, tratar de assuntos de interesse do município na Superintendência da Funasa.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 10 de fevereiro de 2020;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:1DC1E72B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PUBLICAÇÃO:**

**A10F8ECD**

**CONTRATO Nº 20200006**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHORA HOCHIMINA NUNES DE LIMA

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhora Hochimina Nunes De Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.400.244-93, residente e domiciliada na Rua José Porpino da Silva, Centro Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

**DO OBJETO**

**CLAÚSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel localizado na Rua José Bento, 27, Centro, Várzea-RN.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAÚSULA TERCEIRA** – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

**CLAÚSULA QUARTA** – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR DA LOCAÇÃO**

**CLAÚSULA QUINTA** – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, durante a vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.

Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.

Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.

Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.

Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.

Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

#### DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

#### DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

**CLÁUSULA NONA** – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante/ Locatário

**HOCHIMINA NUNES DE LIMA**

CPF: 007.400.244-93

Contratado/ Locador

TESTEMUNHA: CPF:

TESTEMUNHA: CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**8CED5AEC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Venha-Ver/RN, em 10 de fevereiro de 2020

REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO Nº 003/2019 publicado no Diário Oficial do Município de 29/05/2019. Edição 2028. Onde se leu: **CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Venha- Ver aprova o Plano Municipal de Saúde de Venha-Ver – 2018 a 2021. RESOLVE: Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde do município de Venha-Ver – 2018 a 2021. leia-se: CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Venha- Ver aprova o Plano Municipal de Saúde de Venha-Ver – 2018 a 2021 e o RAG 2017. RESOLVE: Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde do município de Venha-Ver – 2018 a 2021 e o Relatório Anual de Gestão 2017.**

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**6D0C5343

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA O PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA – VER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião realizada em 04/12/2019 aprova a comissão de Presidente, vice Presidente e Secretária do CMS do referido Município.

**Eugênia Corrêa Ferreira de Lira 075. 884. 138- 83 (Presidente)**  
**Magnus Kelly da Silva Medeiros 033. 775.424- 18 (Vice Presidente)**  
**Jamires Bezerra Pessoa 009.903.824- 27 (Secretária)**

Venha – Ver/RN, 10/Fevereiro/2020.

**EUGÊNIA CORRÊA FERREIRA DE LIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**388085C6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com sede à Rua José Bernardo de Aquino nº 53 no Centro de Venha-Ver/RN -CNPJ sob o nº 01.612.380/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, O Sr. Jose Celio Chaves de Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, esta realizando Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E

ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Venha-Ver/RN, conforme especificações desta Chamada Pública., conforme especificações desta Chamada Pública. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 03 de março de 2020, às 09 horas, na sala de licitações na Rua Jose Bernardo de Aquino 53 Centro Venha-Ver/RN. O Ato Convocatório e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados de segunda a sexta feira das 07:00 as 13:00 horas na sala de licitações desta Prefeitura.

Venha-Ver/RN 10 de fevereiro de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**6E16C57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) DAIANA DA SILVA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Fevereiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**94CE6C79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 – PMF/GAB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**MARIA MADALENA DE MEDEIROS CRUZ

**Objeto:** O objeto da presente locação é um imóvel comercial situado à Rua Tereza Alice de Medeiros, 72 - Bugi, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Florânia.

**Valor:**R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcela mensal.

**Vigência:** 03 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

Florânia / RN, 03 de janeiro 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**4DD885C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**RUY FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR.

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, atuar junto ao Programa ESF I carga horária 40 (quarenta) horas semanais, realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 15 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020.

**Data da Assinatura:** 15 de janeiro de 2020.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E20CA22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 17 de janeiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** Dia 17 de janeiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2020.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0AE54B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado: HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 17 de janeiro de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada, dias 18 e 19 de janeiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 17,18,19 de janeiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2020.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6B899F12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado: ADRIANO RODRIGUES DE LIMA**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra 24 (vinte e quatro) horas dia 20 de janeiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 20 de janeiro de 2020 .

**Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2020.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C127C33D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020- PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, no dia 21 de janeiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais ) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 21 de janeiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2020

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:80AAF352

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020- PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 24 de janeiro de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.750,00 ( Três mil setecentos e cinquenta reais ) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 24,25,26 de janeiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 24 de janeiro de 2020

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:95EE315F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 058/2020 – FMS\*REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de janeiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D0B18657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 136/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0AEB2D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 137/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( (trinta e cinco reais.) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dias 15 a 16 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D7E9252F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO: 1901179663/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaías de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.800.902/0001-78, com sede na Avenida Ruy Barbosa dos Santos, s/n, Lote Vila São Jorge, Guajiru - São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela senhora Luana Lira Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.645.593, expedida pela SSP/RN, CPF nº 094.974.604-57, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901179663/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual locação de veículos para o transporte de passageiros usuários dos serviços de saúde do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3223	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. Requisitos: ano/modelo a partir de 2010, com capacidade mínima para 22 passageiros, equipado com bancos reclináveis, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, devidamente limpo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Incluindo 2 (dois) condutores e manutenção. Quilometragem livre.	LOCAÇ		12,00	12.700,00	152.400,00
3224	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Requisitos: Veículo automotor utilitário tipo van, ano de fabricação mínima 2014, capacidade para no mínimo 15 passageiros, incluindo 2 (dois) condutores, vidros dianteiros e traseiros e revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido, ar condicionado. Limpo e em perfeito estado de conservação. Quilometragem livre.	LOCAÇ		12,00	10.500,00	126.000,00
Total						278.400,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 05 de fevereiro de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ nº 18.800.902/0001-78

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D6A280AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.521.182/0001-65**, com Inscrição Estadual nº 20.478.188-4, e sede na Rua José Antas Filho, nº S/N, Bairro: Conjunto Francisco Cani Vicen- Nova

Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN- 59.530-000, representada por seu empresário o Sr. Berilo Severo de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 1.121.957 ITEP/RN e CPF nº 852.486.574-15, residente na Rua Agua Marinha, nº 1980. – Complemento Condomínio Lagoa Nova, Apto 102, bloco F, – Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.076-200, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 07 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **Integram como PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Secretaria Mun. de Assistência, Hab. E Trabalho  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento  
Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Serviços Rodoviários

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 -** O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)**gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)**convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### 3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 002/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **10/02/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	55	GASOLINA COMUM	LITRO	220.000,0000	4,9800	1.095.600,0000
2	1256	DIESEL S-10	LITRO	165.600,0000	4,1800	692.208,0000
3	3406	DIESEL COMUM	LITRO	167.800,0000	4,0400	677.912,0000
Dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais						<b>R\$ 2.465.720,00</b>

Totalizando, no final, um montante estimativo, R\$ **R\$ 2.465.720,00** (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

### 6 - DOS SERVIÇOS

6.1 – prestação dos serviços deverá ser realizada pelo fornecedor, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, seguindo rigorosamente solicitação da administração municipal.

6.2. Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município ou município mais próximo (localizado num raio de 15 km da sede) e diretamente nos veículos autorizados, na bomba do posto de combustível, diariamente em quantidades parceladas após receber a autorização de fornecimento da administração municipal.

### 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela secretaria solicitante.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2020.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 28.521.182/0001-65
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:092DD757**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00040/2019**

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. através da(o) seu presidente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de

Despesas, o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 001.338.669 SSP/RN e CPF/MF: 792.061.744-87, com sede a Rua: Ananias Emídio de Souza, 06 - Centro- Alexandria/RN residente e domiciliado nesta cidade de Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para eventual contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para revisão da compensação financeira que trata a lei nº 9.697 de 1999 dos benefícios concedidos a partir de 6 de outubro de 1988, assim como a revisão dos débitos com o RGPS/INSS assumidos pelo Município de Alexandria junto ao RFB, e a identificação, apuração e compensação de eventuais créditos oriundos de recolhimentos indevidos efetuados ao RGPS, decorrentes da folha de pagamento dos servidores contratados em regime CLT, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alexandria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

VENCEDOR: WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. Marechal Deodoro, 1402 – Primeira Andar – Centro – Cuiabá/MT – CEP 78005-100						
CNPJ: 02.183.888/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para revisão da compensação financeira que trata a lei nº 9.697 de 1999 dos benefícios concedidos a partir de 6 de outubro de 1988, assim como a revisão dos débitos com o RGPS/INSS assumidos pelo Município de Alexandria junto ao RFB, e a identificação, apuração e compensação de eventuais créditos oriundos de recolhimentos indevidos efetuados ao RGPS, decorrentes da folha de pagamento dos servidores contratados em regime CLT, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alexandria	WEBTECH	UND	1	0,14	0,14
<b>TOTAL</b>						0,14

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. Marechal Deodoro, 1402 – Primeira Andar – Centro – Cuiabá/MT – CEP 78005-100.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 0,14(quatorze centavos), correspondendo a 14%(quatorze por cento)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Instituto de Previdencia Municipal de Alexandria	Webtech - Softwares e Servicos LTDA
<b>FRANCISCO MARCOLINO NETO</b>	CNPJ nº 02.183.888/0001-70
RG: 001.338.669 SSP/RN	<b>JULIO MINORU TSUJII</b>
CPF/MF: 792.061.744-87	

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**86904176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP, homologado em 30/01/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI**

CNPJ: 13.827.404/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
6	<p><b>DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR</b> DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR BIFÁSICO MANUAL E AUTOMÁTICO COM MONITOR E REGISTRADOR DE ECG DE 50 MM. MARCA PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS INTERNA AUTOMÁTICA. MONITOR: SELEÇÃO DE DERIVAÇÕES: SEQUÊNCIA I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. ECG REALIZADO TAMBÉM PELAS PÁS. VELOCIDADE DE VARREDURA 25 MM/SEG OU 12,5 MM/SEG. REGISTRADOR EM PAPEL: DIMENSÃO 50 MM. VISUALIZAÇÃO NA TELA DOS SEGUINTE DADOS: TRAÇADO DO ELETRO, DERIVAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA (20 A 300 BPM), PARÂMETROS DO MARCA PASSO EXTERNO E ENERGIA PROGRAMADA. TAMANHO DO ECG 4 Á 0,25 C/MV. COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA / MANUAL. ALARMES PROGRAMÁVEIS. TELA VERTICAL DE NO MÍNIMO 5,6 POLEGADAS EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. DESFIBRILADOR: FORMA DA ONDA BIFÁSICA. SELEÇÃO DE ENERGIA EXTERNA: 2 A 360 JOULES. SELEÇÃO DE ENERGIA INTERNA: 2 A 50 JOULES. TEMPO DE CARGA EM MENOS DE 4 SEGUNDOS A 200 JOULES COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA E EM MENOS DE 7 SEGUNDOS A 360 JOULES. CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA: FORNECE DESCARGA DE ENERGIA DENTRO DE NO MÁXIMO 60 MSEG DO PICO DA ONDA QRS (DISPARADO PELO QRS PEAK GERADO PELO PACIENTE). DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA DENTRO DE UM MINUTO, SE O CHOQUE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR. GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS (MEMÓRIA) COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE 100 EVENTOS. FUNCIONAMENTO DE FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3 (DEA). TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM SISTEMA QUE PROPORCIONE UMA RCP MAIS EFICIENTE E MAXIMIZA O TEMPO PARA O PACIENTE RECEBER UMA RCP ADEQUADA E DE ACORDO COM AS NOVAS DIRETRIZES AHA. PERMITINDO QUE NUM CENÁRIO DE 8 MINUTOS DESDE LIGAR O APARELHO E CONECTAR O PACIENTE 90% DESTE TEMPO SEJA GASTO COM RCP E APENAS 4% ANALISANDO E PROVENDO O CHOQUE. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ATRAVÉS RELÉ A VÁCUO, GARANTINDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DO EQUIPAMENTO. MARCA PASSO NÃO INVASIVO: MODO DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA: DEMANDA OU NÃO DEMANDA. FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO: 40 A 170 BPM. FORMA DA ONDA DE SAÍDA: CORRENTE DE PULSO EXPONENCIAL, TRUNCADA, MONOFÁSICA (20 OU 40 MSEG; 15 A 25% DECRÉSCIMO). CORRENTE DE SAÍDA: 0 A 200MA. PERÍODO REFRACTÁRIO: 200 A 340 MSEG (FUNÇÃO DO RITMO). O MARCA-PASSO DEVE POSSUIR TECLA QUE PERMITA AVALIAR O ESTADO DO PACIENTE, REDUZINDO EM ¼ O ESTÍMULO DO APARELHO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DURAÇÃO DA BATERIA COM CARGA MÁXIMA: MONITORAÇÃO: 110 MINUTOS. DESFIBRILAÇÃO A 360 JOULES: 90 DESCARGAS. MONITORAÇÃO MARCA PASSO: 70 MINUTOS. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA MENOS DE 2 HORAS COM APARELHO DESLIGADO. INDICADOR DE NECESSIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO. BATERIA INTELIGENTE, OU SEJA, O TEMPO DE RECARGA DA BATERIA É IGUAL AO TEMPO DE USO; POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE UMA NOVA CARGA SEM A NECESSIDADE DE RECARREGAR O EQUIPAMENTO NOVAMENTE DESDE O INÍCIO DO PROCESSO DE CARGA; PESO DO EQUIPAMENTO COMPLETO COM MARCA PASSO ATÉ 6 KG. BATERIA COM CARREGAMENTO INTERNO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA IPX1. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM CADA EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA DE TRÊS PINOS: FASE / NEUTRO / TERRA; 01 CABO DE ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS DE 03 VIAS; 01 JOGO DE ELETRODO MULTI FUNÇÃO PARA MONITORAÇÃO DE ECG. MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO E DESFIBRILAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO; 03 ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA USO EM PACIENTE ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG; 01 JOGO DE PÁS USO ADULTO / PEDIÁTRICO INTEGRADAS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA COM CONTROLES DE CARGA E DESCARGA; 01 CABO DE TERAPIA PARA FUNÇÕES DE MONITORAÇÃO DO MARCA PASSO; 01 TUBO DE GEL COMPATÍVEL; 03 ROLOS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO 50 MM; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA IMPRESSO; E TODOS OS DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>	NIHON KODHEN-5631	UND	2	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
11	<b>FOCO CIRÚRGICO (móvel)</b> POSSUIR BASE COM RODAS PARA	KSS-	UND	1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

	MOVIMENTAÇÃO, SENDO PELO MENOS DUAS COM FREIO; POSSUIR BRAÇO COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PRECISO E SUAVE, COM AUTO BALANCEAMENTO E SEM A NECESSIDADE DE CONTRAPESO, E QUE PERMITA O POSICIONAMENTO EM DIVERSOS PONTOS E ALTURAS; POSSUIR CORPO DA BASE, HASTE, BRAÇO E CÚPULA COM PINTURA EPÓXI OU SUPERIOR; POSSUIR O SISTEMA COMPLETO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA DE LED; POSSUIR LÂMPADAS DE LED COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE NO MÍNIMO 40.000 HORAS; POSSUIR CÚPULA DE ILUMINAÇÃO COM ILUMINÂNCIA MÁXIMA, A 1 METRO DO ALVO, IGUAL OU SUPERIOR A 120.000 LUX, E DIÂMETRO DO CAMPO DE ILUMINAÇÃO, A 1 METRO DO ALVO, IGUAL OU SUPERIOR A 20 CM; POSSUIR CÚPULA COM TEMPERATURA DA COR DE ILUMINAÇÃO NA FAIXA ENTRE 4.000 K E 5.000 K; A CÚPULA DEVE POSSUIR AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA, ATRAVÉS DE COMANDO DIGITAL NA CÚPULA OU NO BRAÇO DA CÚPULA, COM NO MÍNIMO 05 GRADUAÇÕES DE INTENSIDADE, ALÉM DE POSSUIR INDICADOR VISUAL DA INTENSIDADE SELECIONADA POSSUIR CADA CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO COM CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 100 W; POSSUIR CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA REDUTOR DE SOMBRAS; POSSUIR SISTEMA COM AUTONOMIA DE ENERGIA MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 1 HORA, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA SEM EFEITO MEMÓRIA E CARREGAMENTO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA; POSSUIR INDICAÇÃO PARA BATERIA COM CARGA BAIXA; TENSÃO DE ENTRADA 220V; ATENDER A NORMA TÉCNICA DIN 1946 (PARTE 4); ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-41; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: O 01 CÚPULA COMPLETA COM CONJUNTO DE LEDS; O 05 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS; O DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.	SKYLED120					
21	APARELHO DE USG (PORTÁTIL) MONITOR LED 15" , ESTILO LAPTOP COMPACTO 6.1KG, CARRINHO COM FERRAMENTAS ,CARRINHO COM CONEXÃO DE ENERGIA, AJUSTE DA ALTURA POR PRESSÃO A GÁS, CONEXÃO DE 3 PORTAS ATIVAS, PUXADORES FRONTAL E TRASEIRO, IMAGEM PANORÂMICA, ENGENHARIA DE FORMAÇÃO DE FEIXE HÍBRIDO.HD- ADVR ( PERMITE REALIZAR SIMULTANEAMENTE O ESCANEAMENTO E GRAVAÇÃO DE UM ESTUDO ULTRASSONOGRÁFICO COMPLETO),SDMR ( ELIMINA VIRTUALMENTE RUIDOS INDESEJADOS, FORNECENDO EXCELENTE RESOLUÇÃO DE CONTRASTE COM DEFINIÇÃO DE BORDAS PARA UMA INSUPERÁVEL NITIDEZ DE IMAGEM,DPDI ( IMAGEM POWER DOPPLER DIRECIONAL),HDVI ( IMAGEM DE VOLUME DE ALTA DEFINIÇÃO).	MINDRAY 26	UND	1	R\$ 79.990,00	R\$ 79.990,00	
26	OXÍMETRO DE PULSO DE PONTA DIGITAL OXÍMETRO DE PULSO DE PONTA DIGITAL TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), TELA DE LED COLORIDO, BARRA GRÁFICA, ALARME VISUAL E SONORO, INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, MÍNIMO 03 SENSORES SP02. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	GENERAL MEDTECH G1B	UND	10	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00	

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 142.290,00** (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Fevereiro de 2020.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 042/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

AMG – Comércio e Assietncia Técnica Hospitalar – EIRELI

CNPJ: 13.827.404/0001-03

**ERMANO DIAS DE ANDRADE**

CPF: 093.158.694-19

Promitente Contradada

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**14D99633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN – CEP: 59.515-000, e, **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP, homologado em 04/02/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 27.677.233/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
11	ZARCÃO 900ML	AQUARELA	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
25	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10X06CM CINZA CABRAL - PEÇA DE CONCRETO, QUE SE ENCAIXAM UMAS ÀS OUTRAS, PERMITEM A DRENAGEM DAS ÁGUAS DAS CHUVAS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ARGAMASSA, INDICADA PARA ALTO TRÁFEGO	SACI PRÉ MOLDADOS	UND	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
26	PISO TÁTIL DE CONCRETO 20X20CM, NAS CORES AMARELO E VERMELHO	SACI PRÉ MOLDADOS	M²	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
28	CAIXA DE GORDURA EM PVC 52LT 520MM X 330MM X 510MM	ROMA	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
36	AREIA FINA PARA REBOCO CARRADA	SACI PRÉ MOLDADOS	M³	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
39	TRELIÇA TB08 1 MT	BELGO	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
47	GRANILITE	ARTESANAL	M³	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
49	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELIÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X2,5M	SACI PRÉ MOLDADOS	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
50	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELIÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X3 M	SACI PRÉ MOLDADOS	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
51	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELIÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X3,5M	SACI PRÉ MOLDADOS	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
52	FOQUILHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO EM TRELIÇA TB08 COM SEGUINTE DIMENSÕES: 0,12X0,12X4 M	SACI PRÉ MOLDADOS	UND	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.641,00** (trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de Fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO**

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2016**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 033/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S).

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

B Trindade Dantas Material De Construção EIRELI  
CNPJ: 27.677.233/0001-80  
**BRUNO TRINDADE DANTAS**  
CPF: 022.379.824-06  
Promitente Contradada

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:50FD7647**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - DECRETO Nº 12 - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000  
CNPJ: 08.110.884/0001-49

**Decreto Nº 12, DE 02 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**GABONETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 508/2018 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar o valor de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>112.300,00</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
	<b>2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>67.300,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	33.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>11.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>10.000,00</b>

	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11900000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>112.300,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					30.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.300,00
	1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				12.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.700,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
					9.000,00
	2073 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					15.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:61408DDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - PORTARIA Nº 209 - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

**PORTARIA Nº 209, DE 02 de dezembro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 207.030,00 (duzentos e sete mil e trinta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>207.030,00</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	4.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>182.330,00</b>
	<b>1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>44.630,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	42.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>6.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.700,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>2.700,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.700,00
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>207.030,00</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>182.330,00</b>
	<b>1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	20.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>11.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>5.280,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	960,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>8.330,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.440,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	6.890,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>95.950,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	770,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	80.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>6.860,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	860,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00
			12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>1.980,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	880,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>				<b>23.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	<b>2073 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>5.230,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.930,00
	<b>1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>2.700,00</b>
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	500,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.200,00
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>7.500,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:F4F6585D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - PORTARIA 216 - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**PORTARIA Nº 216, DE 16 de dezembro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 16 de dezembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>83.720,00</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.200,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	29.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>7.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.100,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>7.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>9.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>17.520,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>12.520,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11900000	0001	800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>83.720,00</b>
<b>02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>6.729,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	200,00
	<b>2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS</b>				<b>5.529,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.529,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>49.571,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.900,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>20.371,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.371,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				2.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
	2073 IMPLNTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				10.370,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.100,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					17.520,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				11.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.720,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					5.900,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:81F396EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - DECRETO Nº 19 - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**DECRETO Nº 19, DE 14 de novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**GABONETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 508/2018 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 14 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>700.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					700.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	700.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>700.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					700.000,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				98.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	58.000,00

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	28.000,00
<b>1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE</b>				<b>28.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
<b>1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>204.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	18.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	18.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	145.000,00
<b>1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR</b>				<b>28.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	28.000,00
<b>1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>212.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	18.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	18.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	160.000,00
<b>1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS</b>				<b>31.800,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	4.800,00
<b>2057 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%</b>				<b>22.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	13.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	6.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	1.000,00
<b>2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS</b>				<b>44.200,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR</b>				<b>32.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11240000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:5778175A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - DECRETO Nº 20- BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
**DECRETO Nº 20, DE 15 de novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**GABONETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 508/2018 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 15 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>32.000,00</b>
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					<b>22.000,00</b>
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					<b>10.000,00</b>
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>32.000,00</b>
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					<b>12.000,00</b>
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				<b>600,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				<b>1.800,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.200,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				<b>7.400,00</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	1.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				<b>500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				<b>700,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	700,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				<b>500,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					<b>20.000,00</b>
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:021005FF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - PORTARIA 201 - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

**PORTARIA Nº 201, DE 01 de novembro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>342.100,00</b>
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					1.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					147.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					90.600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				39.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	39.600,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	51.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					40.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>342.100,00</b>
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					1.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					30.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					147.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				21.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>3.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>4.620,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.620,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>16.380,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.100,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	2.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	<b>2073 IMPLNTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	<b>1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>					<b>90.600,00</b>
	<b>2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.200,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS	10010000	0001	4.000,00

		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.600,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>20 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>40.500,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>10.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.500,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**76EC0FD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - PORTARIA 206 - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000  
CNPJ: 08.110.884/0001-49

**PORTARIA Nº 206, DE 20 de novembro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE**

**CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 20 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**4A329C72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO SUPLEMENTARES - DECRETO Nº 02 - BENTO FERNANDES/RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

**DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 517/2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Poder Executivo de 2020, no valor de R\$ 412.081,88 (quatrocentos e doze mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo especificada, a qual terá financiamento deste valor proveniente da fonte de recursos especificada com o código 19400000.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas em igual valor conforme previsão do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes /RN, em 02 de janeiro de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>412.081,88</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					55.972,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				55.972,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	55.972,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					234.109,88
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				145.287,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	145.287,25
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19400000	0001	44.000,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				44.822,63
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19400000	0001	44.822,63
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					122.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				122.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19400000	0001	122.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>412.081,88</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					55.972,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				55.972,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	55.972,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					234.109,88
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				145.287,25
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA				44.822,63
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	44.822,63
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					122.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				122.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	122.000,00

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F2E48D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 11**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 11-S, DE 01 de novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.059.402,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.059.402,82 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.059.402,82</b>
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>113.700,00</b>
	<b>1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS</b>				<b>10.700,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.700,00
	<b>2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.</b>				<b>79.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	28.000,00
	<b>2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	24.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>465.556,22</b>
	<b>2020 Manutencao da Secretaria de Educacao</b>				<b>16.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.300,00
	<b>2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental</b>				<b>106.359,01</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	103.359,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	<b>2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental</b>				<b>218.451,18</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	202.593,37
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	15.857,81
	<b>2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil</b>				<b>81.090,61</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	81.090,61
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil</b>				<b>9.528,52</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	9.528,52
	<b>2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA</b>				<b>29.651,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.651,71
	<b>2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN</b>				<b>4.175,19</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	4.175,19
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>178.066,60</b>
	<b>1034 Construcao e Reforma de Pracas Publicas</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>				<b>166.066,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.426,60
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>246.194,00</b>
	<b>1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	22.000,00
	<b>2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude</b>				<b>49.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49.000,00
	<b>2060Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	<b>2061 Manutencao do Programa Saude Bucal</b>				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	<b>2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES</b>				<b>21.194,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.597,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.597,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>12.886,00</b>
	<b>2077 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
	<b>2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGDPBF</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.900,00
	<b>2083 Manutencao do Creas</b>				<b>1.996,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.996,00
	<b>2087 Manut.Acoes do Prog.IGD/SUAS</b>				<b>3.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.490,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.059.402,82</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>58.300,00</b>
	<b>1003 Aquisicao de Veiculo / Gabinete</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	<b>2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>				<b>8.300,00</b>
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>76.000,00</b>
	<b>1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	<b>1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1009 Amortizacao da Divida junto a Cosern e Caern</b>				<b>6.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.000,00
	<b>2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.</b>				<b>53.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo e Patrimonio</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>476.256,22</b>
	<b>1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar</b>				<b>181.443,02</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	76.443,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	<b>1023 Instalacao e Modernizacao de Salas de Informatica</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	<b>2019 Manutencao ao Ensino Fundamental</b>				<b>90.126,37</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	38.451,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.175,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	2.000,00
	<b>2020 Manutencao da Secretaria de Educacao</b>				<b>25.658,31</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	2.158,31

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2024 Programa Transporte Escolar Fundamental</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.000,00
	<b>2025 Manutencao do FUNDEB - 40% - Fundamenta</b>				<b>10.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	10.700,00
	<b>2033 Apoio Cons. Munic.Educ.Fundeb,Merenda Escolar e Caixas Escolares</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2035 Manut.das Acoes do Prog.Jovens do Futuro.</b>				<b>14.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2039 Manut.das Acoes Prog.Transporte Escolar Ensino Infantil</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
	<b>2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil</b>				<b>53.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	5.500,00
	<b>2041 Capacit.Corpo Docente Visando Incl.Socia Ensino Infantil</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2042 Manut.Acoes do Prog.Carteira Limpa Ensino Infantil.</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2043 Aquis. Fardamento Escolar - Ens.Infantil</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	300,00
	<b>2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	500,00
	<b>2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%</b>				<b>9.528,52</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.528,52
	<b>2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
<b>08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>72.426,60</b>
	<b>2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.000,00
	<b>2099 Manut.Acoes do Setor de Habitacao de Interesse Popular</b>				<b>50.426,60</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.426,60
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>30.140,00</b>
	<b>1034 Construcao e Reforma de Pracas Publicas</b>				<b>600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	600,00
	<b>1038 Urbaniz.de Canteiros,Vilas e Logradouros</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	<b>1039 Construcao de Binarios(Av.Parale no Distr.Corrego de Sao</b>				<b>500,00</b>

	Mateus)				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	<b>1040 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>1041 Const. de Abrigos Rodoviarios</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>				<b>5.340,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.340,00
	<b>2054 Instal.Sistema de Monitoramento em Area Publica</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2055 Implat.Manut.Acoes Serv.de Limpeza Publica</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2056 Sinalizacao de Ruas e Avenidas</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2058 Manut.das Acoes do Setor de Transporte</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
	<b>1102 Construção Dren. Superf. e/ Pavi. Paralel.Acostamento</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.800,00
	<b>2113 Remoção de Obstáculo Arquitetônico em Prédios públicos</b>				<b>10.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>246.194,00</b>
	<b>1010 Ampliacao do Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	<b>1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	<b>1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	<b>1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente</b>				<b>2.597,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.597,00
	<b>1050 Conclusao das Unid. Basica de Saude</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	<b>1052 Urbanização de Logradouros Públicos de Assesabilidade</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	22.000,00
	<b>1053 Ampli.Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
	<b>2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.000,00
	<b>2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>2064 Manutenção do PAB-Piso de Atenção Básica</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2065 Manut. Programa Assistência Farmacêutica</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2066 Manut.Núcleo Apoio a Estrat.Saúde da Família - NASF</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
	<b>2068 Manut.Prog.Midia e Alta Complexidade-MAC</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	<b>2073 Programa Vig.Epidemiológica Saúde-PVES</b>				<b>14.597,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	597,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2112 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	<b>2115 Locação de Unid. Móvel Méd. Odontológico</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>12.886,00</b>
	<b>1031 Aquisição de Veículo para o CRAS</b>				<b>7.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.490,00
	<b>1054 Aquisição de Imóveis</b>				<b>900,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13110000	0001	900,00
	<b>2076 Manut. das Ações do Selo UNICEF</b>				<b>1.996,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.996,00
	<b>2077 Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
	<b>2092 Manut.Ações do Prog.Criança Feliz</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
<b>99 .099 Reserva de Contingência</b>					<b>77.200,00</b>
	<b>9001 Reserva de Contingência</b>				<b>77.200,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	77.200,00

**Publicado por:**  
 Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**B9E96508

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 12**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**DECRETO Nº 12-S, DE 02 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.896.364,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.896.364,00 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de dezembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.896.364,00</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>					<b>4.502,56</b>
	<b>2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito</b>				<b>4.502,56</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.502,56
<b>03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>71.096,58</b>
	<b>1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS</b>				<b>10.666,65</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.666,65
	<b>1008 Amortizacao da Divida com PASEP</b>				<b>15.780,41</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.780,41
	<b>2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.</b>				<b>28.186,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.086,40
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	<b>2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP</b>				<b>16.463,12</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	16.463,12
<b>05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>1.800,00</b>
	<b>1019 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.800,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>702.651,48</b>
	<b>2020 Manutencao da Secretaria de Educacao</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2024 Programa Transporte Escolar Fundamental</b>				<b>22.523,06</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	22.523,06
	<b>2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental</b>				<b>552.426,36</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	536.449,92
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	15.976,44
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil</b>				<b>58.206,72</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	52.001,67
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	6.205,05
	<b>2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil</b>				<b>11.509,80</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	11.509,80
	<b>2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PTERN</b>				<b>32.985,54</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	32.985,54
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saude</b>					<b>11.621,26</b>
	<b>2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude</b>				<b>11.621,26</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.621,26
<b>08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>					<b>5.190,54</b>
	<b>2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda</b>				<b>5.190,54</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.190,54
<b>09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>105.049,35</b>
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>				<b>105.049,35</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.049,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>353.509,03</b>
	<b>2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude</b>				<b>26.439,61</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	26.439,61
	<b>2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>46.396,89</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	36.782,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.614,35
	<b>2061 Manutencao do Programa Saude Bucal</b>				<b>7.991,93</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.991,93
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>132.280,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	49.280,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	<b>2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	<b>2068 Manut.Prog.Midia e Alta Complexidade-MAC</b>				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	130.000,00
	<b>2117 Rep.ao mun. de São Paulo do Potengi. de valor orig. do termo de Cooperacao Técnica visando a prestaç</b>				<b>400,00</b>
		3.3.42.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	400,00
<b>11.001 Fundo Municipal de</b>					<b>3.260,20</b>



M. Ambient						
	1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos					18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		18.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estra das Vicinais					1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		1.800,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico					13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao						700.812,20
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar					35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001		35.000,00
	1023 Instalacao e Modernizacao de Salas de Informatica					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		50.000,00
	2019 Manutencao ao Ensino Fundamental					55.508,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001		6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001		1.523,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11400000	0001		11.985,54
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		7.000,00
	2024 Programa Transporte Escolar Fundamental					50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11230000	0001		50.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental					37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	11120000	0001		2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001		5.000,00
	2028 Manut. Acoes do Prog.Brasil Alfabetizado					12.031,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11240000	0001		12.031,18
	2031 Manut.Acoes do Setor do Ensino de Jovens e Adultos.					70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11240000	0001		40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11240000	0001		15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001		15.000,00
	2035 Manut.das Acoes do Prog.Jovens do Futu ro.					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		500,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil					20.338,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11130000	0001		20.338,44
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil					99.574,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001		72.574,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		19.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	11120000	0001		1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001		7.000,00
	2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil					28.509,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001		4.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001		11.509,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		8.000,00
	2041 Capacit.Corpo Docente Visando Incl.Socia Ensino Infantil					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		500,00
	2042 Manut.Acoes do Prog.Carteira Limpa Ensino Infantil.					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		500,00
	2043 Aquis. Fardamento Escolar - Ens.Infantil					2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		2.000,00
	2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.000,00

	<b>2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%</b>				<b>99.642,64</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	35.503,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	11.001,67
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	14.137,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	29.000,00
	<b>2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	30.000,00
	<b>2110 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas - Educação Fundamental</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
	<b>2114 Construção de Unidades Escolares</b>				<b>78.207,30</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	78.207,30
	<b>2105 Aquisição de Kits Escolar</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>25.049,35</b>
	<b>1033 Constr.Reconst.Pavimentacao de ruas e Avenidas</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	<b>1035 Reconstrucao de Calçada da Entrada da Cidade</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	<b>1036 Aquisicao de Imóveis</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	500,00
	<b>1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>				<b>20.049,35</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.610,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.439,10
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2056 Sinalizacao de Ruas e Avenidas</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2058 Manut.das Acoes do Setor de Transporte</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>263.109,03</b>
	<b>1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	<b>1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
	<b>1052 Urbanização de Logradouros Públicos de Assessebilidade</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	13.000,00
	<b>1053 Ampli.Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	7.000,00
	<b>2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>19.614,35</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.228,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.385,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	<b>2061 Manutencao do Programa Saude Bucal</b>				<b>15.774,47</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.991,93
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.782,54
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>21.280,60</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	812,52
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.780,79
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.687,29
	<b>2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	2.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	<b>2066 Manut.Nucleo Apoio a Estrat.Saude da Familia - NASF</b>				<b>17.252,61</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.439,61
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	813,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	<b>2067 Criacao,Manut.Centro de Ref.Saude da Mulher - Programa Rede Cegonha</b>				<b>42.887,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.887,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	<b>2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	<b>2069 Manut.Programa Vigilancia Sanitaria</b>				<b>39.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
	<b>2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES</b>				<b>28.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
	<b>2112 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	<b>2115 Locação de Unid. Móvel Méd. Odontologico</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>3.260,20</b>
	<b>2076 Manut. das Acoes do Selo UNICEF</b>				<b>3.260,20</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	860,20
<b>12 .001 Inst.de Prev. dos Servidores de</b>					<b>2.631.558,00</b>

B. Saude									
	2100 Manutencao do IPBS								2.631.558,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	10010000	0001				946.909,00	
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001				93.909,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				141.909,00	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				729.161,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001				72.659,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001				30.557,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001				72.659,00	
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001				143.159,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001				106.409,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				106.409,00	
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001				10.000,00	
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001				71.409,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001				106.409,00	
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo									6.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo								6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001				1.000,00	
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001				2.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001				2.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001				1.000,00	
99 .099 Reserva de Contingencia									66.688,82
	9001 Reserva de Contingencia								66.688,82
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001					66.688,82

**Publicado por:**  
 Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**8A30CC32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 1- A , DE 09 DE JANEIRO DE 2020 - CESSÃO ONEROSA**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 1-A , DE 09 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 90.682,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.682,00 (noventa mil, seiscentos e oitenta e dois reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo dos recursos da cessão onerosa na forma da Lei nº 343 de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrécimo)</b>					<b>90.682,00</b>
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					<b>33.046,00</b>
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				<b>33.046,00</b>
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19900000	0001	33.046,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					<b>57.636,00</b>
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamenta				<b>9.242,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	9.242,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				<b>48.394,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	48.394,00

**Publicado por:**  
 José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**ADA7B704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, **RESOLVE**:

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais dos Níveis Fundamental e Superior da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, sala 109, centro, nesta cidade, **no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação, horário das 08h às 12h**, para entrega de documentos exigidos para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, II E III deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 06 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
05	Agatangela Maria de Medeiros	21/12/1964
06	Meire Gleide Gomes Monteiro	19/01/1977
07	Marcelo Sady Medeiros da Costa	05/06/1981
08	Rynnes Miller de Medeiros Batista	01/02/1998
09	Irene de Medeiros Souza da Silva	12/07/1973
10	Ederilson Mayglison do Monte Silva	16/07/1982
11	Ana Santana Gomes dos Santos	22/08/1983
12	Débora Maria de Medeiros	04/01/1975
13	Audilene Barbosa da Silva	05/08/1979
14	Rejane Fernandes da Silva	17/10/1987
15	Joana Darc Rodrigues da Silva	24/07/1980
16	Ana Paula Tavares	06/07/1983
17	Neilson de Souza Araújo	17/02/1991
18	Maria Eranilda Bezerra	09/03/1974

**CARGO: MERENDEIRO**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
05	Alex Brito dos Santos	23/10/1989
06	Maria Angela da Silva	19/05/1962
07	Alexandra de Araújo Batista Leão	18/01/1965
08	Giliane Maria da Silva	07/09/1983
09	Geomá Medeiros de Oliveira	04/01/1985
10	Claudia Regina Diniz Dantas	21/11/1986
11	Adelania Akésia de Araújo	22/01/1979
12	Edna Maria dos Santos Félix	10/12/1976

**CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
10	Maria Alba de Medeiros	16/11/1977
11	Denize Barbosa Cândido	05/02/1983
12	Maria Selma Santos de Medeiros	03/10/1971
13	Maria de Fátima de Queiroz	15/06/1973
14	Núbia Régia Medeiros de Andrade	09/04/1978
15	Andréa Karime de Medeiros	07/10/1977
16	Joseane Santana Dantas	29/07/1984
17	Jeane Eunice do Nascimento	30/04/1981

**CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL) - DEFICIENTE**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
02	Cleide Santos de Medeiros	30/11/1975
03	França Carla de Medeiros Stoppelli	16/03/1981

**CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
09	Gilvaneide Mércia de Araújo	02/05/1979
10	Gardênia Cavalcante de Medeiros	29/08/1977
11	Vivania Alves de Medeiros	08/11/1982
12	Tatiana Dantas de Medeiros	01/10/1984

13	Maria Valquíria do Nascimento	20/04/1974
14	Rosemary Santos da Costa	09/04/1984
15	Francisco Firmino Júnior	02/05/1971
16	Joselha Fernandes Gomes	20/05/1977
17	Sandra Maria da Silva	10/03/1975
18	Maria das Graças de Holanda de Almeida Alves	02/09/1967
19	Radilma Oliveira da Silva	14/11/1971
20	João Paulo de Lima Silva	05/09/1980
21	Dalvanira Faustino Lopes Soares	08/01/1968
22	Janielly Pereira de Moura Mendes	18/08/1991
23	Dayanne Cândido da Silva	26/11/1987
24	Celia Braga	29/07/1976
25	Maria das Vitórias da Silva	02/06/1973

**CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DEFICIENTE**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
03	Josimar Tomaz de Barros	11/11/1979

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
01	José Rivamar de Andrade	21/02/1978
02	Amanda Aparecida da Costa	19/04/1995
03	Himilet de Medeiros Saraiva	02/05/1966
04	Nazaré Toscano da Silva	05/12/1980

**CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS – DEFICIENTE**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
01	Ana Luisa Medeiros Sales	20/03/1990

**CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria do Socorro Bezerra da Silva	04/02/1982
02	Gineide Conceição dos Anjos	25/09/1983
03	Denise Raissa dos Santos	09/08/1988
04	Caroline Gabriela Bezerra de Moura	29/02/1984
05	Paula de Araújo Queiroz Rocha	15/02/1985
06	Ana Carla da Silva	15/09/1972

**CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS - DEFICIENTE**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
01	Joseane Alves de Vasconcelos	02/04/1990

**CARGO: PROFESSOR INGLÊS**

Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
01	Mirella Rafaela dos Santos Rocha	07/09/1988
02	Francisco Alves da Silva	20/11/1982
03	Alberione da Silva Medeiros	08/01/1982

**Anexo II**

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.

**1.1.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.**

Caicó, 06 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**36C3AE2C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0155/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0155/2020****A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DE SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. EM ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	193223-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Maria Luciana Bezerra de Lima, para o Hospital João Machado, em Natal/RN. No dia 02.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**729EDE07**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDILZA BATISTA ADVOGADAS ASSOCIADAS (34.345.982/0001-75), referente à Contratação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar na revisão e atualização do Código Tributário Municipal..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3657 - Contratação temporária de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar na revisão e atualização do Código Tributário Municipal. 1) Realizar o diagnóstico identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal; 2) Propor as alterações necessárias, visando a adequação do Código as modernas práticas de Gestão; 3) Apresentar o Projeto de Lei com o Código atualizado para fins de aprovação.	UND	1	11.000,00	11.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>11.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Fevereiro de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**C98E8CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2701000048/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2701000048/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2701000048/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de uma (01) peça de Biopsia, para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

**427 - LAB RUDOF VIRCHOW DE ANATOMIA PAT E CITOPATOLOGIA LTDA (01.493.668/0002-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16929 - Peça de Biopsia	SV		1	80,00	80,00
<b>Total (R\$):</b>						80,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**062F7A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2101000049/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2101000049/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2101000049/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de Publicações Legais no Diário Oficial da União, pelos valores abaixo descrito:

**421 - K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16930 - Serviço de Publicação Legal no Diário Oficial da União	SV		330	50,00	16.500,00
<b>Total (R\$):</b>						16.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**3007B75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060200125/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060200125/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060200125/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n.º 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 222/18, pelos valores abaixo descrito:

**1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16660 - Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos	SV		120	125,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>						15.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:59DD1FBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1301000050/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1301000050/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1301000050/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Aquisição de Material Esportivo, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**365 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16931 - Trófeu de 1º Lugar	UND		9	270,00	2.430,00
2	16932 - Trófeu de 2º lugar	UND		9	220,00	1.980,00
3	16933 - Trófeu de 3º lugar	UND		9	160,00	1.440,00
4	16934 - Medalhas de 1º lugar	UND		100	8,00	800,00
5	16935 - Medalhas de 2º lugar	UND		100	8,00	800,00
6	16936 - Medalhas de 3º lugar	UND		100	8,00	800,00
7	16937 - Bola de Futsal Infantil	UND		10	95,00	950,00
8	16938 - Bola de Futsal Adulto	UND		10	105,00	1.050,00
9	16939 - Bola de Futebol de Campo	UND		10	120,00	1.200,00
10	16940 - Bola de Futsal Mirim	UND		10	85,00	850,00
11	16941 - Bola de Vôlei de Quadra	UND		10	90,00	900,00
12	16942 - Colete Esportivo	UND		30	12,00	360,00
13	16943 - Apito	UND		5	18,00	90,00
14	16944 - Bomba de Ar	UND		5	30,00	150,00
15	16945 - Cones para Treinamento	UND		20	12,00	240,00
16	16946 - Cronômetro Digital	UND		3	55,00	165,00
17	16947 - Cartões para Árbitros	UND		4	15,00	60,00
18	16948 - Pratos para Marcação de Treinamentos	UND		20	5,00	100,00
19	16949 - Rede de Vôlei	UND		3	140,00	420,00
20	16950 - Redes de Futsal	UND		3	240,00	720,00
21	16951 - Redes de Futebol de Campo	UND		3	320,00	960,00
<b>Total (R\$):</b>						16.465,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:78F6E87A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL N.º 704/2020**

Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL N.º 704/2020.**

‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR AO PISO SALARIAL NACIONAL, A CONCEDER REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador - Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração paga aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Equador ao piso salarial profissional da categoria, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** - Sobre o piso salarial profissional pago aos profissionais do magistério público da educação básica deste município, no exercício de 2019, incidirá, para adimplemento no exercício 2020, reajuste devidamente explicitado na tabela anexa, parte integrante desta Lei, calculado proporcionalmente a uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, tendo como referência o piso salarial nacional.

**Parágrafo Único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 3º** - Para formação do piso salarial profissional da rede municipal de ensino de Equador será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniárias, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

**Art. 4º** - O piso salarial, de que trata esta Lei, poderá ser atualizado anualmente no mês de janeiro, por ato da Chefe do Poder Executivo, tendo como parâmetro o valor do piso nacional.

**Parágrafo Único** - A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494/2007.

**Art.5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro de 2020.

#### GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Equador - RN, 3 de fevereiro de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional – Município de Equador

#### TABELA SALÁRIO PROFESSORES ANO 2019

ESCOLARIDADE	PADRÃO	A-0a5	B - 5 a 10	C - 10 a 15	D - 15 a 20	E - 20 a 25	F - 25 a 30
Magistério	B - 30	1.947,85	2.045,23	2.142,64	2.240,02	2.337,42	2.434,80
Licenciatura	E - 30	2.337,43	2.454,31	2.571,18	2.688,04	2.804,92	2.921,79
Especialização	G - 30	2.726,98	2.863,32	2.999,67	3.135,89	3.272,37	3.408,73
Mestrado	H - 30	3.116,56	3.272,39	3.428,21	3.584,04	3.739,88	3.895,70
Doutorado	J - 30	3.506,14	3.681,44	3.856,74	4.032,05	4.207,35	4.382,68

#### TABELA SALÁRIO PROFESSORES ANO 2020

ESCOLARIDADE	PADRÃO	A-0a5	B - 5 a 10	C - 10 a 15	D - 15 a 20	E - 20 a 25	F - 25 a 30
Magistério	B - 30	2.197,95	2.307,84	2.417,75	2.527,63	2.637,55	2.747,43
Licenciatura	E - 30	2.637,56	2.769,44	2.901,32	3.033,19	3.165,07	3.296,95
Especialização	G - 30	3.077,12	3.230,97	3.384,83	3.538,54	3.692,55	3.846,41
Mestrado	H - 30	3.516,73	3.692,56	3.868,39	4.044,23	4.220,08	4.395,91
Doutorado	J - 30	3.956,33	4.154,14	4.351,95	4.549,77	4.747,58	4.945,41

Publicado por:  
Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:C5190D14

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de Fevereiro de 2020.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Setor de Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua padre Sarturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Apresentar cópias e Originais:

Cópia Legível do CPF.  
 Cópia Legível do RG.  
 Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)  
 Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.  
 Cópia Legível do Título de Eleitor.  
 Cópia Legível da Carteira de Trabalho.  
 Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)  
 Foto ¾ Colorida.  
 Certidão de Quitação de Cumprimento das Obrigações Eleitorais.  
 Certidão de Quitação de Cumprimento das Obrigações Militares. (Sexo masculino)  
 Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;  
 Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)  
 Declaração de Bens.  
 Declaração de não acumulação ilegal de cargos.  
 Admissional: Exame de Saúde Ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.  
 Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)  
 Conta Bancária BB  
 Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)  
 Contato: Telefone / E-mail  
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
 Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;  
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**2.O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.**

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 7:00 às 13:00.**

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

#### **Anexo I**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	GEORGE IGOR DE LIMA	230578-1

**Cargo: MOTORISTA (Cat. AB)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	TIAGO MARQUES MACEDO	230964-0

**Cargo: MOTORISTA (Cat. D)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	JOSÉ LUIZ DE LIMA DAMASCENO	205886-4

**Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	KENIA KEILA DE MELO MORAIS	227404-1
2º Lugar	JOSE ALBERTO FELIPE BILRO	202909-0

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA (SALA DE VACINA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	LEYLLA MARIA GONCALVES MARINHO DE OLIVEIRA	231758-2

**Cargo: PROFESSOR – ANOS INICIAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	VALDERY CORDEIRO DE MOURA	227376-0

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	ALDO GUILHERME DA SILVA	225329-9

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ROCHA	218739-4

Cargo: **AUXILIAR DE PROFESSOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º Lugar	DAIANA KEILLA BRITO DE LIMA	224676-3

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**98206AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.486, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.486, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	27/01/2020	127.033/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF					10.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00

									<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			10.000,00
Total:														<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
3	27/01/2020	127.036/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>													<b>40.000,00</b>	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca													<b>40.000,00</b>	
									<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 1 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		40.000,00	
Total:													<b>40.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>													<b>40.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos													<b>40.000,00</b>	
									<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 2 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		40.000,00	
Total:													<b>40.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
4	27/01/2020	127.038/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>													<b>5.000,00</b>	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca													<b>5.000,00</b>	
									<b>1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 2 Criar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001		5.000,00	
Total:													<b>5.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>													<b>5.000,00</b>	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca													<b>5.000,00</b>	
									<b>1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 3 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		5.000,00	
Total:													<b>5.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
5	27/01/2020	127.040/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>													<b>50.000,00</b>	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca													<b>50.000,00</b>	
									<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.: 4 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		50.000,00	
Total:													<b>50.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>													<b>50.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos													<b>50.000,00</b>	
									<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>50.000,00</b>	
Nº Solic.: 3 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		50.000,00	
Total:													<b>50.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
6	27/01/2020	127.054/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>													<b>5.000,00</b>	
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente													<b>5.000,00</b>	
									<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 1 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00	
Total:													<b>5.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>													<b>5.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos													<b>5.000,00</b>	
									<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 4 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		5.000,00	
Total:													<b>5.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
7	27/01/2020	127.056/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>													<b>40.000,00</b>	
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo													<b>40.000,00</b>	
									<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 1 Acrescentar									3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001		40.000,00	
Total:													<b>40.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>													<b>40.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos													<b>40.000,00</b>	
									<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>40.000,00</b>	
Nº Solic.: 5 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		40.000,00	
Total:													<b>40.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
8	27/01/2020	128.002/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>													<b>20.000,00</b>	
06.001 Secretaria Municipal de Educação													<b>20.000,00</b>	
									<b>2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>20.000,00</b>	

Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	20.000,00	
<b>Total:</b>								<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>20.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							20.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00	
<b>Total:</b>								<b>20.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	27/01/2020	130.086/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>5.000,00</b>
02.001 Gabinete Civil								5.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						5.000,00
Nº Solic.: 1 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>								<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>5.000,00</b>
02.001 Gabinete Civil								5.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>								<b>5.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
10	27/01/2020	130.088/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>20.000,00</b>
02.001 Gabinete Civil								20.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						20.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	20.000,00	
<b>Total:</b>								<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>20.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00	
<b>Total:</b>								<b>20.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
30	27/01/2020	203.111/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS						10.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
31	27/01/2020	203.127/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ						10.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	27/01/2020	203.148/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ						10.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	27/01/2020	204.119/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
07.001 Secretaria Municipal de Cultura,								10.000,00

Esporte e Turismo		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							10.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15300000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
36	27/01/2020	204.125/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							10.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
41	27/01/2020	206.135/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/01/2020	DECRETO: 1.486	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA							10.000,00
Nº Solic.: 19 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA							10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:3C1DEF4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.483-A, 09 DE JANEIRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.483-A, 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
33	09/01/2020	204.117/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	09/01/2020	DECRETO: 1.483	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>32.000,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									<b>32.000,00</b>
			<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>32.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		32.000,00
Total:									<b>32.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>32.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>32.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>32.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		32.000,00
Total:									<b>32.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
35	09/01/2020	204.122/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	09/01/2020	DECRETO: 1.483	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									<b>10.000,00</b>
			<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>10.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
37	09/01/2020	204.127/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	09/01/2020	DECRETO: 1.483	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>5.000,00</b>
			<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		5.000,00
Total:									<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>5.000,00</b>
			<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		5.000,00
Total:									<b>5.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
39	09/01/2020	206.131/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	09/01/2020	DECRETO: 1.483	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>									<b>5.000,00</b>
			<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Criar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001		5.000,00
Total:									<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5.000,00</b>
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>									<b>5.000,00</b>
			<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		5.000,00
Total:									<b>5.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3D3A224A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N 1.481-A, 03 DE JANEIRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO N° 1.481-A, 03 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2020.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38								Elaboração de Crédito
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	03/01/2020	205.123/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	03/01/2020	DECRETO: 1.481	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento								
			2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO					18.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	18.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					18.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	18.000,00
Total:								
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38								Elaboração de Crédito
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	03/01/2020	206.133/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	03/01/2020	DECRETO: 1.481	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO					30.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					30.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:								
<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT CNPJ: 08.086.662/0001-38								Elaboração de Crédito
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	03/01/2020	206.137/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	03/01/2020	DECRETO: 1.481	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					80.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					80.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	80.000,00
Total:								

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
43	03/01/2020	207.126/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/01/2020	DECRETO: 1.481	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 22 Criar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
44	03/01/2020	207.128/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	03/01/2020	DECRETO: 1.481	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
			2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						1.000,00
Nº Solic.: 24 Criar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
			2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:7212D4F4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.489- A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.489- A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

**Anexo I (Acréscimo).**

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	03/02/2020	210.008/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/02/2020	DECRETO: 1.489	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								<b>40.000,00</b>
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Criar				4.4.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	19900000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 22 Criar				4.4.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	10010000	0001	20.000,00
<b>Total:</b>								
<b>40.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>40.000,00</b>								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								<b>40.000,00</b>
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	40.000,00
<b>Total:</b>								
<b>40.000,00</b>								

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:496E3234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 002/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2020, destinado à Aquisição de material escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de Ensino e Aquisição de Kits de materiais pedagógicos para professores do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6777 - Caderno Universitário Capa Dura 1X1 96 Folhas	UND	Máxima	350	6,49	2.271,50
4	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 - CIS;	UND	Goller	1.000	0,29	290,00
5	6780 - BORRACHA LATEX Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	UND	Mercur	1.100	0,90	990,00
10	6785 - PASTA ELÁSTICO com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g	UND	Dello	800	1,70	1.360,00
11	6787 - PASTA ABA FINA C/ ELÁSTICO Pasta Aba Fina C/ Elástico - 1/2 Ofício - transparente - Acp	UND	Dello	350	1,49	521,50
12	4545 - MASSINHA DE MODELAR 12 CORES BASE DE CERA ACRILEX: 180 GR. À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, embalagem contém 12 unidades em cores variadas.	UND	Koala	250	2,80	700,00
14	6786 - APAGADOR QUADRO BRANCO Apagador quadro branco OF/522AP	UND	BRW	80	2,93	234,40
15	6788 - FITA ADESIVA 18 X 50 Fita adesiva 18 x 50 3777 3m und (Fina)	UND	Adelbras	100	2,71	271,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>6.638,40</b>

**1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6775 - CADERNO 200 FOLHAS 10X1 Capas Sortidas .	UND	FORONI	750	11,25	8.437,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.437,50</b>

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior, Resistência À Ponta De Seu Lápis . Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor;	UND	BRW	84	5,30	445,20
6	6781 - REGUA CRISTAL	UND	Dello	800	0,78	624,00

	Transparente Unidade 30Cm					
7	6782 - COLA BRANCA 90G Cola branca 90g	UND	FORTFIX	1.000	1,98	1.980,00
8	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO	UND	BRW	1.100	0,50	550,00
9	6784 - CANETA AZUL Caneta Azul	CX	Compactor	20	30,90	618,00
13	675 - TINTA GUACHE COM 06 (SEIS) CORES. Cores (azul, amarelo, verde, preta, branca e vermelha). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	Koala	250	3,28	820,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.037,20</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**74DFFF61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, homologada em 10/02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por Aquisição de material escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de Ensino e Aquisição de Kits de materiais pedagógicos para professores do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6777 - Caderno Universitário Capa Dura 1X1 96 Folhas Máxima	UND	350	6,49	2.271,50
4	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 - CIS; Goller	UND	1.000	0,29	290,00
5	6780 - BORRACHA LATEX Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira; Mercur	UND	1.100	0,90	990,00
10	6785 - PASTA ELÁSTICO com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g Dello	UND	800	1,70	1.360,00
11	6787 - PASTA ABA FINA C/ ELÁSTICO Pasta Aba Fina C/ Elástico - 1/2 Ofício - transparente - Acp Dello	UND	350	1,49	521,50
12	4545 - MASSINHA DE MODELAR 12 CORES BASE DE CERA ACRILEX: 180 GR. À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, embalagem contém 12 unidades em cores variadas. Koala	UND	250	2,80	700,00
14	6786 - APAGADOR QUADRO BRANCO Apagador quadro branco OF/522AP BRW	UND	80	2,93	234,40
15	6788 - FITA ADESIVA 18 X 50 Fita adesiva 18 x 50 3777 3m und (Fina) Adelbras	UND	100	2,71	271,00
<b>Total</b>					<b>6.638,40</b>

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior, Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor; BRW	UND	84	5,30	445,20
6	6781 - REGUA CRISTAL Transparente Unidade 30Cm Dello	UND	800	0,78	624,00
7	6782 - COLA BRANCA 90G Cola branca 90g FORTFIX	UND	1.000	1,98	1.980,00
8	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO BRW	UND	1.100	0,50	550,00
9	6784 - CANETA AZUL Caneta Azul Compactor	CX	20	30,90	618,00
13	675 - TINTA GUACHE COM 06 (SEIS) CORES. Cores (azul, amarelo, verde, preta, branca e vermelha). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Koala	CX	250	3,28	820,00
<b>Total</b>					<b>5.037,20</b>

**1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6775 - CADERNO 200 FOLHAS 10X1 Capas Sortidas . FORONI	UND	750	11,25	8.437,50

Total

8.437,50

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2020, tendo seu término em 10/02/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/02/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

**F A NUNES GONDIM EIRELI**

CNPJ: 12.995.411/0001-43

**D F DE S SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**

CNPJ: 19.210.207/0001-19

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**567B3981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2019, homologada em 06/02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 044/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. Finna	KG	1.000	3,33	3.330,00
2	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. FAVO DE MEL	KG	2.200	2,30	5.060,00
3	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros. Soya	FR	1.000	4,50	4.500,00
4	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. Folha Verde	PT	1.000	1,82	1.820,00
6	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. GURUPY	L	2.180	4,10	8.938,00
7	119 - CREME DE LEITE Creme de Leite – Caixa com 250g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataf e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. ITALAC	CX	1.200	2,17	2.604,00
9	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. IN NATURA	KG	1.056	2,57	2.713,92
11	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. F A NUNES	PC	1.200	3,47	4.164,00
12	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	484	3,62	1.752,08
14	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. CLARAMIL	PC	300	1,25	375,00
15	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo "C", embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. BETÂNIA	L	3.080	5,15	15.862,00
16	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. PURO SABOR	PT	700	6,00	4.200,00
20	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa. IN NATURA	PÉS	500	2,20	1.100,00
21	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. Namorado	KG	1.680	3,20	5.376,00
22	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 0,25 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Namorado	KG	1.000	2,88	2.880,00
23	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. IN NATURA	KG	1.140	5,40	6.156,00
24	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g ESTRELA	PC	2.590	3,49	9.039,10
25	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	654	3,28	2.145,12
26	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	654	1,98	1.294,92
30	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. FREEZER CARNES	KG	300	22,70	6.810,00
31	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde NORDESTINO	PC	550	2,50	1.375,00
32	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. IN NATURA	PÉS	406	0,97	393,82
35	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. IN NATURA	KG	300	1,83	549,00
36	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. ESTRELA	PC	3.240	1,78	5.767,20
37	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g DONA CLARA	PC	672	1,31	880,32
38	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. IN NATURA	KG	300	1,28	384,00

39	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	1.200	4,32	5.184,00
41	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos. FORTE GEMA	BANDEJA	800	8,85	7.080,00
43	1248 - GOIABA. Goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca. IN NATURA	KG	500	3,90	1.950,00
45	1250 - ACEROLA. POUPA In natura, tipo acerola. Carac terísticas: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. SABOR DA SERRA	KG	100	9,98	998,00
46	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Específica – emb. 1kg. GUSTAVO	KG	200	0,89	178,00
47	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquec ida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de s ódio e bicarbonato de amônio, es tabiliz ante lecitina de soja, ac idulante ácido cítrico e aromatiz ante. CONTÉM GLÚTEN. ESTRELA	PC	1.500	3,74	5.610,00
49	1966 - POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. Polpa de Frutas Sortidas. SABOR DA SERRA	KG	3.500	8,50	29.750,00
50	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada. IN NATURA	KG	1.080	2,16	2.332,80
52	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas IN NATURA	KG	600	2,85	1.710,00
54	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada) INDAIÁ	UND	3.000	5,65	16.950,00
55	5439 - ACHOCOLATADA EM PÓ Achocolatado em pó - 400g ITALAC	UND	1.200	4,95	5.940,00
56	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS Flocos de 3 Cereais Lata 400g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) NUTRIMENTAL	UND	3.000	3,66	10.980,00
58	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS Mucilon multi cereais lata 400g - Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite. Nestlé	UND	1.500	4,99	7.485,00
59	5443 - LEITE CONDENSADO leite condensado 395g Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem ITALAC	UND	2.800	3,75	10.500,00
62	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional pacote Cariri	UND	50	2,97	148,50
66	5451 - CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR chocolate bombom serenata de amor 950g garoto GAROTO	UND	500	27,04	13.520,00
67	5452 - PIRULITO CHERRY POP MIX C/50 - SAMS Bala mastigável sortida 600g - POP	PC	1.000	5,87	5.870,00
68	5453 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de alcool 500ml Folha Verde	UND	900	1,18	1.062,00
69	5454 - QUEIJO COALHO Queijo coalho GURUPY	KG	250	20,04	5.010,00
70	5455 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO Jucurutu	KG	350	24,21	8.473,50
71	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado á vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO AURORA	KG	350	19,90	6.965,00
72	5457 - CHA DE DIVERSOS SABORES Chá diversos sabores. O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto. MARATÁ	UND	700	1,42	994,00
73	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO Friato	KG	100	6,46	646,00
74	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 133g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de Assugrim	UND	50	6,65	332,50
76	8662 - MAMÃO. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. IN NATURA	KG	1.000	1,60	1.600,00
79	8665 - LARANJA. Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados. IN NATURA	KG	1.000	3,10	3.100,00
82	8668 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA. Molly	PC	300	5,06	1.518,00
85	8671 - FILE DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO. Real	KG	1.000	12,50	12.500,00
86	8672 - PAO DE FORMA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. F A NUNES	PC	1.000	3,95	3.950,00
89	8675 - KIT FEIJOADA (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE Perdigão	KG	300	18,67	5.601,00
91	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE. Predilecta	UND	100	3,50	350,00
94	8680 - ARROZ VERMELHO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem. Qualidade igual ou superior ao produto da marca GRÃO PAU FERRENSE. Grão Pau Ferrense	KG	50	4,59	229,50
96	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA. ESTRELA	PC	200	3,90	780,00
97	8683 - CANELA EM PÓ 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 50g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PRIMAVERA. Lírio dos Vales	UND	100	2,15	215,00
98	8684 - COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO. Indiano	UND	200	2,54	508,00
99	8685 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado proteico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coalho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISSIS. Sertão Seridó	UND	500	4,91	2.455,00
101	8687 - MANTEIGA DA TERRA (garrafa), Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve	UND	100	11,30	1.130,00

	estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICÓ. SERTÃO				
102	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE. SEARA	KG	300	14,44	4.332,00
103	8689 - LINGUIÇA DE FRANGO, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca C.VALE. SEARA	KG	300	12,85	3.855,00
105	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS. OESTE FRIOS	KG	500	13,70	6.850,00
106	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carióquina, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO. NOSSO GRÃO	KG	1.500	6,08	9.120,00
107	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas. IN NATURA	KG	300	2,32	696,00
109	8695 - FLOCO DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA. DONA CLARA	PC	1.000	1,51	1.510,00
111	8697 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS. GURUPY	L	500	3,73	1.865,00
112	8698 - FARINHA DE TRIGO, com fermento, Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA. Finna	KG	500	3,51	1.755,00
113	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. ESTRELA	PC	2.380	3,05	7.259,00
114	4904 - Bolo diversos sabores F A NUNES	KG	3.500	8,17	28.595,00
<b>Total</b>					<b>348.912,28</b>

### 388 - RERISON OLIVEIRA DE LIMA (19.238.405/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	168 - COXA E SOBRECOSA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais saudáveis e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg. BOM TODO	KG	1.200	8,90	10.680,00
17	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada. SAO JOSE	KG	627	13,00	8.151,00
27	1232 - CARNE MOÍDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e ou qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, e acima de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. SAO JOSE	KG	2.000	15,00	30.000,00
28	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. SAO JOSE	KG	1.700	26,00	44.200,00
29	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. SAO JOSE	KG	1.000	22,00	22.000,00
48	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	50	7,30	365,00
51	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. BOM TODO	KG	1.300	9,90	12.870,00
<b>Total</b>					<b>128.266,00</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2020, tendo seu término em 10/02/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/02/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/ RN

**F A NUNES GONDIM EIRELI**

CNPJ: 12.995.411/0001-43

**RERISON OLIVEIRA DE LIMA**

CNPJ: 19.238.405/0001-90

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**8A94F6E8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020003/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10020003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2019, homologada em 06/02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 045/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**456 - LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	21.000,00	21.000,00
9	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção,	UND	1	13.000,00	13.000,00

	válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.				
10	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	15.000,00	15.000,00
<b>Total</b>					<b>49.000,00</b>

**1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	12.800,00	12.800,00
2	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	UND	1	32.000,00	32.000,00
3	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	UND	1	24.000,00	24.000,00
4	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	UND	1	31.200,00	31.200,00
5	8546 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES MERCEDEZ BENZ	UND	1	21.600,00	21.600,00
8	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	57.600,00	57.600,00
11	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	UND	1	4.800,00	4.800,00
12	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	UND	1	9.600,00	9.600,00
<b>Total</b>					<b>193.600,00</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2020, tendo seu término em 10/02/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 10/02/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/ RN

**LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME**

CNPJ: 04.768.789/0001-86

**M E SARMENTO VIDAL ME**

CNPJ: 10.413.982/0001-05

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**48A2414A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 013/2020**

**Processo Administrativo nº 23010001/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**492 - JOÃO TARCISIO DE SENA (004.437.004-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5069 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.	UN		120	220,00	26.400,00
<b>Total (R\$):</b>						26.400,00

Valor Total da Contratação **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**DA7197DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020**

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail: gabinete@jucurutu.net

**CNPJ – 08.095.283/0001-04** CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, os memorandos nº 47/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, o memorando nº 039/2020 da Secretaria Municipal de Educação e o memorando nº 19/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a convocação de 21 (vinte e um) ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, para realizarem serviços essenciais no âmbito das unidades administrativas do município e assim garantir a prestação de bons serviços públicos;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por email, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por email, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 04 de fevereiro de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020**

**Cargo:** 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640023142	Janilson da costa	57	N	7,75	17/04/1986
640040136	Weiny Kennedy de Moraes Meneses	58	N	7,75	04/06/1987
640028446	Jessica Iasmine Vasconcelos Lima	59	N	7,75	12/07/1988
640024491	Hudson Lucas de Souza	60	N	7,75	25/09/1990
640042805	Bruna Patrícia de Araújo Maia	61	N	7,75	07/08/1992
640018068	Marcos Vinício da Silva Souza	62	N	7,75	12/01/1995
640027032	Igor Farias de Medeiros	63	N	7,75	13/11/1995
640019480	Janailson Bezerra da Costa	64	N	7,75	25/12/1986
640012345	João Paulo Pereira Olevreira	65	N	7,75	15/02/1988
640005438	Marcos Cezar Bezerra Soares da Silva	66	N	7,75	30/07/1989

640022243	Jadson Eduardo do Nascimento Silva	67	N	7,75	31/01/1991
640040900	Francisco Mikael Carlos Alves	68	N	7,75	10/02/1993
640017746	Damião Rafael dos Santos	69	N	7,75	24/09/1995
640030165	Dinarte Oliveira Neto	70	N	7,75	05/12/1996
640001009	Diêgo Pereira da Silva	71	N	7,75	20/12/1996
640015298	Joanderson Bezerra Santos	72	N	7,75	20/09/1985
640037623	Rute Mismana dos Santos de Carvalho Melo	73	N	7,75	21/12/1989
640037577	Joallison Bezerra Santos	74	N	7,5	14/12/1995
640007023	Aparecida Souza Lopes	75	N	7,5	06/11/1984
640003575	Adeilva Pereira da Silva Trindade	76	N	7,5	23/12/1973
640023142	Antonio Bolivar da rocha	77	N	7,5	12/12/1977

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020****Cargo:** 204 – PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI- CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640015662	Amaro Bandeira de Araújo Junior	3º	N	7,6	08/04/1986

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**B302DEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 082/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 082/2020, DE 10 de fevereiro de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.248,35 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.248,35 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 082/2020 de 10/02/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 71 - TURISMO					
Ação: 1.67 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA					
Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/02/2020	49597	Redução da Despesa			21.248,35
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	21.248,35
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO					
Ação: 1.19 - CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS					
Despesa 503 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/02/2020	49596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.248,35	
<b>Total da Despesa:</b>				21.248,35	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.248,35	21.248,35
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				21.248,35	21.248,35
<b>Total do Fundamento:</b>				21.248,35	21.248,35

Total Geral:	21.248,35	21.248,35
--------------	-----------	-----------

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**A823B3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 013/2020.**

**Processo Administrativo nº 23010001/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**492 - JOÃO TARCISIO DE SENA (004.437.004-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5069 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.	UN		120	220,00	26.400,00
<b>Total (R\$):</b>						26.400,00

Valor Total da Contratação **R R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**743CCD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 23010001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, a pessoa física **JOÃO TARCISIO DE SENA**, inscrito no CPF nº 004.437.004-00, residente e domiciliado na rua Diógenes da Nobrega, 610, Bairro PENEDO, Caico/RN, neste ato representada por **Muriel Alves Lourenço**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 002.977.878 (SSP/ RN) e CPF nº 704.133.334-50, residente na Manoel Pereira de Medeiros,09, centro, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela proponente, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de médico perito para o Município de Jucurutu/ RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de Fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5069 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.	UN		120	220,00	26.400,00
<b>Total (R\$):</b>						26.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 23010001/2020 – Pregão Presencial nº 013/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ **8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre a vencedora e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços deverão ser executados no **Município de Jucurutu**, em local especificado, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>MURIEL ALVES LOURENÇO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador: 63CE591C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0701202001/202020, SRP Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 07/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 15.003.806/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (84) 98801-6000 / 99842-0220
<b>ENDEREÇO:</b> RUA TEÓFILO BARBOSA DE LIMA, Nº 96, CENTRO – TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000.	

E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

RG Nº: 2.199.562 – SSP/RN

CPF/MF Nº: 085.274.894-90

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.	CARARDA	900	220,00	198.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.003.806/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**975B8DEC

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta

apresentada no Processo Licitatório nº 0701202002/2020, SRP Pregão Presencial nº 003/2020, homologado em 07/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 35.806.138/0001-67	<b>TELEFONE:</b> (84) 98871-6686
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 288-B, CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000.	
<b>E-MAIL:</b> Henrique.2medeiros@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS	
<b>RG Nº:</b> 3.528.663 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 707.448.694-98

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Self Service (Desjejum – Café da manhã) 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	SERV	500	9,00	4.500,00
02	Suco (Polpa de frutas diversos sabores) 180ml.	SERV	500	2,00	1.000,00
03	Lanche (Bauru com suco/refrigerante 350ml)	SERV	200	7,00	1.400,00
04	Refeição servida em Quentinha (Feijão, arroz, macarrão, verdura ou legumes e carne, frango ou peixe).	SERV	500	12,00	6.000,00
05	Self Service (Almoço) Saladas frias: (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes: (feijão preto, branco ou carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, pirão de carne); Carnes: (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas: (um copo de suco de polpa de frutas).	SERV	750	15,00	11.250,00
06	Self Service (Janta) Canja, sopa, cuscuz, macaxeira, ovos, carne, frango, pão e café.	SERV	750	10,00	7.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 31.650,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498, inscrita no CNPJ nº 35.806.138/0001-67, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3FDB6DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.205/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.205/2019**

O Município de Lajes/RN, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, Nº 17, Centro, nesta cidade Lajes, inscrita no CNPJ sob Nº 08.113.466/0001-05, através do Fundo Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Monsenhor Vicente de Paula, S/N, CEP: 59.535-000, Lajes/RN. Neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srta. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.242.690 e inscrita no CPF sob Nº 050.923.764.90, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.160.859/0001-00**, com Inscrição Estadual nº 20.410.237-5, e sede na Rua São Clemente, 3285, bairro Candelária - Natal/RN, neste ato representada por **Isaías Rocha da Silva**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 002.384.595, (SSP/RN) e CPF nº 064.067.134-94, residente na Rua Manoel Miranda, 2100, bairro Quintas - Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 03 de Fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é a contratação de empresa para locação analisador totalmente automático de células sanguíneas e fornecimento parcelado de reagentes e insumos para realização de exames de sangue, a ser utilizado no laboratório da Unidade Básica De Saúde Luiz Lopes, pelo período de 01(um) ano, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **06/02/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços. 3.5. O Município de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
01	Contador automático de células sanguíneas com 18 parâmetros: WBC, NEUT%, LINF, MXD#, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HTC, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM - 60 Teste/Hora - Princípio de medição: Impedância e espectrofotométrica - Volume de amostra: 50UL sangue total e 20UL Pré-Diluído - Capacidade de 240 Testes com histograma - 6 arquivos de controle de qualidade gráfico de Levey-Jennings - Programa Inter laboratorial de Controle de Qualidade Interfaceamento Padrão RS 232 e Leitor de Código de Barras Externo.			
QTD. MENSAL	QTD. GLOBAL	MÊS	VALOR UNT. REGISTRADO	V. GLOBAL
700	8400	12	R\$ 1,68	R\$ 14.112,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **execução do serviço** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

**4.5.1 - MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Fundo Municipal de Saúde**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá ser realizado pelo prestador, na sede do **Município de Lajes/RN**, em até três (03) horas, após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, e conserto e devolução dos pneus devidamente consertados, no prazo máximo de duas (02) horas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço**.

6.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de execução de serviço.

6.3. A promitente contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano do **Município de Lajes/RN**, e os serviços descritos deverão ser realizados com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo, ficando por conta da licitante vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Lajes/RN, 06 de Fevereiro de 2020.**

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito

**SÂMARA B. M. DE FIGUEREIDO**

Secretaria Mun. de Saúde

Bioplenna Dist. de Produtos e Equip. de Diagnóstico LTDA

CNPJ nº 13.160.859/0001-00

**ISAÍAS ROCHA DA SILVA**

CPF 064.067.134-94

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**A4B5E36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROCESSO ADMIN. Nº 3.836/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 3.836/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO DE PÁDUA MILITÃO MARTINS NETO - MEI, CNPJ**, inscrita no CNPJ nº 30.649.252/0001-07, com Inscrição Estadual nº 20.494.550-0 e sede na Avenida Ulisses Vale, 479, Centro de Lajes/RN, neste ato representada pelo Senhor Antônio de Pádua Militão Martins Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador de RG nº 003.955.695-SSP/RN e CPF nº 094.983.954-03, residente na Avenida Ulisses Vale, 479, Centro de Lajes/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 30/01/2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **possível Aquisição gradativa de refeições: café da manhã, almoço, jantar (quentinha) para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais**, componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
a Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico Recursos Minerais  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Assistência Social

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (Doze) meses;

**2.8** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

**2.15** - Decorridos 60 (Sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### 3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 002/2020**.

3.4. O(s) fornecedor/prestador(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (Doze) meses, ou seja até o dia **06/02/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
23212	Café: 1ª Opção (Fruta, pão, queijo, presunto, ovo, suco, café e leite); 2ª Opção (Fruta, bolo, tapioca, salsicha, ovo, suco, café e leite); 3ª Opção (Fruta, pão, queijo, presunto, ovo, suco, café e leite).	Refeições da Cris	Und	4250	7,90	33.575,00
23213	Almoço: 1ª Opção (Feijão, arroz, batata doce, farofa, verdura cozida, bisteca, calabresa acebolada, ou frango cozido e suco); 2ª Opção (Feijão, arroz, batata doce, farofa, macarrão, salada crua, carne de sol, ou frango assado e suco); 3ª Opção (Feijão, arroz, macaxeira, farofa, macarrão, verdura, carne de sol, ou frango assado e suco)	Refeições da Cris	Und	4600	9,30	42.780,00
23217	Jantar: 1ª Opção (sopa, pão, queijo, presunto, café e suco); 2ª Opção (cuzcuz temperado, pão, queijo, presunto, café e suco); 3ª Opção (canja de frango, presunto, café e suco).	Refeições da Cris	Und	4650	7,25	33.712,50
<b>CENTO E DEZ MIL SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.</b>						<b>110.067,50</b>

### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na FEMURN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### Lajes/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	Antônio De Pádua Militão Martins Neto - MEI.
CPF: 094.983.954-03	CNPJ: CNPJ: 30.649.252/0001-07
	<b>ANTÔNIO DE PÁDUA MILITÃO MARTINS NETO</b>
P/ Promitente Contratante	CPF: 094.983.954-03
	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: ..... CPF: .....

Nome: ..... CPF: .....

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**4DC108FC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020021001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 250 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 863 - RAILDO ARCANJO DE PAIVA (813.251.184-00) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/02/2020 à 10/02/2021; Data de Assinatura: 10/02/2020. Preços registrados:

#### 863 - RAILDO ARCANJO DE PAIVA (813.251.184-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 250 HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR	Hs	250	140,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>	

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**CF56AAB8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 001/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

#### 863 - RAILDO ARCANJO DE PAIVA (813.251.184-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 250 HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR	Hs	250	140,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>	

Olho-D'Água do Borges/RN, 10/02/2020

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**E1B9F07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07/02/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 250 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**863 - RAILDO ARCANJO DE PAIVA (813.251.184-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MINIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 250 HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR	Hs	250	140,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 07/02/2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**F3C1E2BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****863 - RAILDO ARCANJO DE PAIVA (813.251.184-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3869 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MINIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 250 HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR	Hs	250	140,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/02/2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**95DFE223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROVA DE TÍTULOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (NÍVEL SUPERIOR) – RESULTADO FINAL**

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS	MÉDIA	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA GERAL	CARGO
1	0417025	MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAUJO	CLASSIFICADO	663,00	45,00	708,00	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
2	0417023	MARIA EULALIA MEDEIROS DA COSTA MARINHO	CLASSIFICADO	649,40	55,00	704,40	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
3	0413021	ANA MARIA CAVALCANTE DE MEDEIROS NUNES	CLASSIFICADO	659,60	40,00	699,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
4	0415021	INALDA FERREIRA CLEMENTINO	CLASSIFICADO	639,20	55,00	694,20	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
5	0418004	ROSANA LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	642,60	50,00	692,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
6	0413025	ANA PAULA DA SILVA PAULO	CLASSIFICADO	646,00	45,00	691,00	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
7	0414005	CAMILA DE AZEVEDO SOUZA	CLASSIFICADO	642,60	40,00	682,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
8	0417028	MARIA MISAELY LUCENA ARAUJO	CLASSIFICADO	652,80	15,00	667,80	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
9	0417024	MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS	CLASSIFICADO	659,60	00,00	659,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR

Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**DÓRIS VÂNIA SILVA DE AZEVEDO COSTA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**DC3F9FD3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 1.013/2019\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Nº 1.013/2019	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN	CNPJ: 19.598.909/0001-11
NOME DO SERVIDOR: IVA GILDA DE SOUTO QUEIROZ	SEXO: FEMININO   MATRÍCULA: 083
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.173.000 – SSP/RN	CPF: 732.459.924-91   PIS/PASEP: 1.705.750.299-9
FILIAÇÃO: RITA MARIA DE SOUTO VICENTE PAULO NETO	DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1958
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JUSTINO DE MORAIS, Nº 255, CENTRO	
CARGO EFETIVO: GARI	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
DATA DE ADMISSÃO: 26/06/1997	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO .....
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/12/2013 a 31/12/2018	
FONTE DE INFORMAÇÃO: ARQUIVO MUNICIPAL/BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO RN	
DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 26/06/1997 a 30/11/2013 – Trazido do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) para aproveitamento no Município de Ouro Branco/RN, pelo RPPS – OURO BRANCOPREV. <i>A partir de 01/12/2013 a 31/12/2018</i> a destinação da contribuição da servidora se deu ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCOPREV – INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 851 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.	
COMETÊNCIA	VALOR
12/2013	R\$ 949,20
01/2014	R\$ 1013,60
02/2014	R\$ 1013,60
03/2014	R\$ 1013,60
04/2014	R\$ 1013,60
05/2014	R\$ 1013,60
06/2014	R\$ 1013,60
07/2014	R\$ 1351,47
08/2014	R\$ 1013,60
09/2014	R\$ 1013,60
10/2014	R\$ 1013,60
11/2014	R\$ 1013,60
12/2014	R\$ 1013,60
01/2015	R\$ 1103,20
02/2015	R\$ 1103,20
03/2015	R\$ 1103,20
04/2015	R\$ 1103,20
05/2015	R\$ 1103,20
06/2015	R\$ 1103,20
07/2015	R\$ 1470,20
08/2015	R\$ 1103,20
09/2015	R\$ 1103,20
10/2015	R\$ 1103,20
11/2015	R\$ 1103,20
12/2015	R\$ 1103,20
01/2016	R\$ 1232,00
02/2016	R\$ 1232,00
03/2016	R\$ 1232,00
04/2016	R\$ 1232,00
05/2016	R\$ 1232,00
06/2016	R\$ 1232,00
07/2016	R\$ 1642,67
08/2016	R\$ 1232,00
09/2016	R\$ 1232,00
10/2016	R\$ 1232,00
11/2016	R\$ 1232,00
12/2016	R\$ 1232,00
01/2017	R\$ 1311,80
02/2017	R\$ 1311,80
03/2017	R\$ 1311,80
04/2017	R\$ 1499,20
05/2017	R\$ 1499,20
06/2017	R\$ 1499,20
07/2017	R\$ 1998,93
08/2017	R\$ 1499,20
09/2017	R\$ 1499,20
10/2017	R\$ 1499,20
11/2017	R\$ 1499,20
12/2017	R\$ 1499,20
01/2018	R\$ 1526,40
02/2018	R\$ 1574,10

03/2018	R\$ 1574,10
04/2018	R\$ 2098,80
05/2018	R\$ 1574,10
06/2018	R\$ 1574,10
07/2018	R\$ 1574,10
08/2018	R\$ 1574,10
09/2018	R\$ 1574,10
10/2018	R\$ 1574,10
11/2018	R\$ 1574,10
12/2018	R\$ 1574,10

COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO								
Período compreendido nesta informação: 01/12/2013 a 31/12/2018								
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
2013	31							31
2014	365							365
2015	365							365
2016	366							366
2017	365							365
2018	365							365
<b>TOTAL = 1.857 Dias Trabalhados</b>								
Demonstrativo de tempo de serviço prestado em Anos, Meses e Dias (União, Estados, Municípios e Empresas Privadas)								
CARGOS EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADAS								
DENOMINAÇÃO	PERÍODO			FUNDAMENTO LEGAL				
	DE	A		ATO	Nº	DATA		
-	-	-	-	-	-	-		
Não ocupou cargo em comissão e/ou função gratificada.								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES								
NOME: Iva Gilda de Souto Queiroz CARGO: GARI CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais A servidora ingressou no serviço público em 26 de Junho de 1997, de acordo com termo de posse anexo, por ter sido aprovada em concurso público, conforme a Lei nº 377/97, com edital publicado no DOE de 16 de abril de 1997 e art. 37 II da CRFB, tendo sido enquadrado no cargo de Gari em 11 de janeiro de 2010, pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de Dezembro de 2009. Percebendo as seguintes vantagens Gratificação adicional quinquenal num total de 05 no percentual de 5% (cinco por cento) cada Insalubridade em grau máximo no percentual de 40% (quarenta por cento)								
CERTIFICADO, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo contribuição de 1.857 dias (mil, oitocentos e cinquenta e sete) dias correspondente a 05 (cinco) anos e 01 (um) mês								
CERTIFICADO, que a Lei Ordinária Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013, sendo sancionada e publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 1060, ano IV, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, passando a ser responsável pela concessão de benefícios previdenciários a seus servidores efetivos a partir do dia 01 de Dezembro de 2013, em respeito ao que dispõe o artigo 2º A da Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de Dezembro de 2008, acrescentado pela portaria MPS nº 21, de 14 de Janeiro de 2014. Certifico que a referida norma assegura aos servidores do Município de Ouro Branco/RN, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, como aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme a Lei Ordinária Federal nº 6.226, de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Ordinária Federal nº 6.864, de 01 de dezembro de 1980.								
CERTIFICADO que a data de início do vínculo constante no contrato deu-se em 01/02/1993, consoante cópia anexa, existe contribuição arrecadada e recolhida do servidor e repassada para o RGPS atinente à competência Novembro de 2013.								
Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras. Ouro Branco/RN, 02 de Janeiro 2019.				Visto do Dirigente do Órgão Ouro Branco/RN, 02 de Janeiro 2019.				
ALCIONE DA COSTA ROCHA				EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA				
Diretora Financeira do Ouro Branco - PREV				Presidente do OURO BRANCO - PREV				
Portaria PMOB/GP n.º 084/2018				Portaria PMOBGP n.º 2262015				

**UNIDADE GESTORA DO RPPS**

**HOMOLOGO, a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.**

**Ouro Branco/RN, 02 de Janeiro de 2019.**

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do OURO BRANCO – PREV

Portaria PMOBGP n.º 2262015

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:2C23CE39**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2020/GP/PMP**

**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**GABINETE CIVIL**

Portaria nº 013/2020/GP/PMP Parazinho/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO,**

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º. HOMOLOGAR** o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com as legislações aplicáveis ao caso, de que trata o Edital 001/2019, conforme relação em anexo, parte integrante desta Portaria.

**Art.2º.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

**Art.3º.** Fica determinado que o preenchimento das vagas, dar-se-á por cargo, na ordem de classificação, conforme necessidade da Administração Municipal através de portaria(s) e que a convocação, poderá ser realizada isolada ou em conjunto a critério da Administração, dentro do prazo de validade do certame.

**Art.4º.** A Administração Pública Municipal, por meio de Portaria, definirá os critérios, as datas e os locais para a nomeação e posse.

**Art.5º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

## CONCURSO PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO MATO GRANDE POTIGUAR – EDITAL 001/2019

### - ANEXOS -

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 56 Parazinho / Professor de Inglês - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	224460-9	SARA TALITA COSTA CÂMARA	96,0
2º	225553-7	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	75,0
3º	220996-2	ARTUANE DAS NEVES BARACHO	65,0
4º	215599-6	JOSÉ TARCÍSIO BATISTA	56,0
Resultado Final - Nível Superior Professor de Língua Portuguesa Parazinho/RN nº 57 Parazinho / Professor de Língua Portuguesa - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	222056-7	VANESSA DE BRITO ABRANTES	97,2
2º	222862-9	ANTÔNIO XAVIER DO NASCIMENTO	77,6
3º	232000-3	TATIANE SEVERO DE OLIVEIRA	56,8
4º	227526-5	JEANE MONTEIRO SANTOS DACAMARA	50,4
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 58 Parazinho / Professor de História - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	218899-5	JOAO MIZUEL DA SILVA	68,0
2º	209214-0	ALISON SULLIVAN DE SOUSA ALVES	67,0
3º	226118-4	JADNA KARINA MIRANDA DE SOUZA	64,0
4º	224779-3	ROSELY GOMES DA SILVA PEREIRA	62,0
5º	230148-3	DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	57,0
6º	197394-0	ALVARO AUGUSTO FERREIRA DA CAMARA	51,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 59 Parazinho / Professor de Educação Física - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	227188-9	FABIO SANTOS DA FONSECA	88,0
2º	222902-5	WALGRÊNIO ALVES	82,0
3º	229748-8	JOBSON DA SILVA FERREIRA	81,0
4º	226938-2	LEONEL NICÁCIO DA CUNHA JÚNIOR	80,0
5º	219787-9	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA	78,0
6º	220209-2	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	71,0
7º	222583-2	WASTSON COSTA DE MELO	70,0
8º	226724-9	FRANCIANIO SOARES DE SOUZA	69,0
9º	226894-4	MARINE GISELE DE CARVALHO NUNES	64,0
10º	223993-4	ARISTOTELES AUGUSTO VERÍSSIMO SALES DE SOUZA	61,0
11º	215184-0	JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO	60,0
12º	232429-6	FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA	59,0
13º	213520-0	ADRIEL LUIZ COSTA DA SILVA	59,0
14º	230803-3	MÁRCIO KLEDSON LOPES	58,0
15º	230792-5	JOEL LUIZ SILVESTRE DE LIMA	56,0
16º	228361-1	IVANIA CORTEZ DE MOURA ARAUJO	55,0
17º	230974-4	JADSON PEREIRA DEMEDEIROS	54,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 59 Parazinho / Professor de Educação Física - Superior - Parazinho (Lista de deficientes)			
1º	222902-5	WALGRÊNIO ALVES	82,0
2º	228361-1	IVANIA CORTEZ DE MOURA ARAUJO	55,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 60 Parazinho / Professor de Religião - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	225743-0	PAULO HENRIQUE BEZERRA	65,0
2º	232149-4	CARLOS DIEGO VITAL DE ARAÚJO	54,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 61 Parazinho / Professor de Geografia - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	230262-3	JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA	95,0
2º	228740-1	JARDEL LOPES DUTRA	82,0
3º	201378-1	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	80,0
4º	226204-1	JOSÉ CARLOS DA SILVABARBOSA JÚNIOR	58,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 62 Parazinho / Professor de Ciências Naturais - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	220195-8	ALDO ALVES DE MELO	94,0
2º	211844-6	BRUNNO INACIO DA SILVA	88,0
3º	232155-7	ADRIANA PERPETUA FIGUEIREDO PAULISTA	86,0
4º	197204-6	CEZIANA ALVES COSTA DE ARAÚJO	68,0
5º	224765-7	IRAJÁ QUIRINO DE SOUZA	67,0
6º	225465-9	GUSTAVO HENRIQUE NUNES BASÍLIO	64,0
7º	228543-0	NAYARA CRYSTYNE DANTAS DA SILVA	63,0
8º	214820-3	LIZIANE MARTINS EVARISTO NOGUEIRA	60,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 63 Parazinho / Professor de Ensino de Artes - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	231760-3	ALAN KARDEK CATARINO ALVES	64,0
2º	223204-3	DANIELLE REGINA SANTOS DE ARAÚJO	64,0
3º	232932-0	GILMARA CATARINEDANTAS COSTA	60,0
4º	232074-7	FABRÍCIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	60,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 64 Parazinho / Professor de Matemática - Superior - Parazinho (Lista geral)			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	209826-8	MOISES FELIPE DE LIMA	65,0
2º	227659-9	MARIA DAS VITÓRIAS DINIZ DE OLIVEIRA	59,0
Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 65 Parazinho / Professor Pedagogo - Superior - Parazinho (Lista geral)			

Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	226594-3	ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	94,0
2º	222865-5	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	93,0
3º	214356-1	JERLANE MARIA SILVA DE LIMA	91,0
4º	226621-9	MARIA DACILUCY DOS SANTOS SILVA	88,0
5º	226791-4	JAILTA MACHADO DA CRUZ	87,0
6º	226865-6	MEIRELANE ROMEICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	85,0
7º	224792-4	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	83,0
8º	229952-7	MIKELINE ARAUJO ALVES	82,0
9º	225379-1	WELLYDA DOS SANTOS ARAUJO	81,0
10º	227473-8	FRANCINALVA GOMES RODRIGUES	81,0
11º	227065-0	RENATA LORENA DA SILVA CÂMARA	78,0
12º	209620-8	PAULO HENRIQUE DA SILVA	76,0
13º	224295-2	FRANCISCA DULCINEIDE DE OLIVEIRA DE MELO	75,0
14º	227505-0	LUCIANA COSME DE MIRANDA	72,0
15º	232134-2	RAELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA	72,0
16º	228023-3	EUDES JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	72,0
17º	216757-7	MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	71,0
18º	229301-7	LUZIVANIA DE MELO TORRES	66,0
19º	233142-9	FRANCISDALVA DA SILVA PEREIRA	65,0
20º	226034-8	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS NASCIMENTO	64,0
21º	229190-5	ALDCEJAM PAULINO MORAIS	62,0
22º	231851-8	FRANCISCA VALDIVÂNIA SOUZA DE OLIVEIRA	61,0
23º	227730-4	SINÉSIA GOMES DE BRITO	60,0
24º	199169-2	ANA CLARA MUNIZ ALVES RODRIGUES	56,0
25º	231840-8	ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL	55,0
26º	222498-0	MARIA IZADORA SILVA DO NASCIMENTO	51,0
<b>Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 66 Parazinho / Coordenador Pedagógico - Superior - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	231287-2	IRISMARQUEKS ALVES PEREIRA	96,0
2º	232050-6	JANAINA BARBOSA	95,0
3º	227702-1	GEANDRA GALDINO DO NASCIMENTO	89,0
4º	213962-3	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	87,0
5º	231030-4	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	78,0
6º	215554-0	ROMEYKA PRISCILA DE ANDRADE PEREIRA	77,0
7º	229707-4	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	64,0
<b>Resultado Final - Operadores de Máquinas Pesadas nº 67 Parazinho / Operador de Máquinas - Fundamental - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	211136-7	FRANCISCO GILDEAN MEDEIROS TEIXEIRA	164,0
2º	202266-5	DIADILSON JOSE DA SILVA	157,0
3º	229213-9	JOSIVAN SANTANA JUNIOR	150,0
4º	226891-8	JOSÉ FELIPE GOMES	147,0
5º	214153-8	SAMUEL SOUZA DE MELO BEZERRA	146,0
<b>Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 68 Parazinho / Médico - Superior - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	231314-8	GIDEONE GOMES FERREIRA	97,0
2º	232655-5	GEFFTY SOARES FERREIRA	69,0
<b>Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 69 Parazinho / Enfermeiro - Superior - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	227738-8	DAIANA LISBOA DE MENEZES BASTOS	88,0
2º	229970-5	EMANUELE DIAS FERREIRA	87,0
3º	227601-2	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	81,0
4º	209367-3	FLAVIA FERNANDEZA BEZERRARROCHA	75,0
5º	232402-9	PAULA CAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	74,0
6º	209916-7	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	73,0
7º	200143-0	MARTA DE ANDRADE SILVA HONÓRIO	64,0
8º	214167-4	THALITA EMANUELA SANTOS DO NASCIMENTO	63,0
9º	227886-3	NATHASSIA LOUYSE LEITE SOARES	63,0
10º	229328-4	DAIANE SOARES COSTA	63,0
11º	228931-0	ALDENIRA JOACLA CAETANO DASILVA	60,0
12º	224137-2	GEYLANE TEIXEIRA DE MELO SOARES	59,0
<b>nº 69 Parazinho / Enfermeiro - Superior - Parazinho (Lista deficientes)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	209916-7	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	73,0
<b>Resultado Final - Motoristas categoria D nº 70 Parazinho / - Fundamental - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	214104-0	GILNEY FERREIRA	65,0
2º	214104-0	CICERO VITOR DE LIMA	52,0
3º	226687-9	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	50,0
<b>Resultado Final - Técnico de enfermagem nº 71 Parazinho / - Médio - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	214192-0	ELIVANIA DE MELO SILVA	56,0
<b>Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 72 Parazinho / Nutricionista - Superior - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	211266-4	FLÁVIA MARIA ATALIBA	69,0
2º	232721-3	KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA	65,0
3º	219596-0	LUCIANA BATISTA DE LIMA	57,0
4º	231928-6	ANGELICA QUIRINO DA COSTA SOUZA	53,0
5º	231707-4	EWERTON ISAIAS SOARES DA SILVA	53,0
<b>Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 73 Parazinho / Psicólogo - Superior - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	220851-3	MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO	82,0
2º	215925-7	GESNA RAIANNE REZENDE SOARES	73,0
3º	213324-4	MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA	67,0
4º	219928-4	REGINA COLIANA ANDRADE PEREIRA	67,0
<b>Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 74 Parazinho / Assistente Social - Superior - Parazinho (Lista geral)</b>			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
1º	230441-6	CIBELLE SIMÃO DE SOUZA	79,0
2º	220059-8	ANA PATRICIA DE ALMEIDA	65,0
3º	229222-8	AMANDA GOMES MORAIS	64,0
4º	223907-5	MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO	52,0
5º	223410-3	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	50,0

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:9FE6AB43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 001/2020**

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	018/2020	2.047.208	27/09/1982	10,00	10,00	10,00
2	MARIA LUZINETE VITORIANO BARBOSA	049/2020	2.411.186	24/01/1984	10,00	10,00	10,00
3	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	033/2020	2.826.365	07/08/1990	10,00	10,00	10,00
4	MARIA ELENILDE FERREIRA TAVARES	047/2020	2.905.204	28/11/1992	10,00	10,00	10,00
5	JAKELINE MELO DE OLIVEIRA	003/2020	1.784.602	07/09/1981	10,00	9,00	9,50
6	EVILAZIA MIRANDA SILVA	033/2020	2.383.771	21/11/1984	10,00	9,00	9,50
7	MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA	009/2020	1.706.402	17/02/1959	8,00	9,00	8,50
8	EVILNARDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	015/2020	2.384.794	16/07/1986	8,00	9,00	8,50
9	ALANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	016/2020	2.548.019	07/03/1989	8,00	9,00	8,50
10	MARIA JULIANA DE MELO ARAÚJO	020/2020	2.657.409	18/08/1989	8,00	9,00	8,50
11	FRANCISCA VALDIVANIA S. DE OLIVEIRA	037/2020	2.781.880	12/12/1990	8,00	9,00	8,50
12	RENATA ARAÚJO TONICO	019/2020	2.138.815	09/02/1988	8,00	8,00	8,00
13	VERUZA SOUZA DE OLIVEIRA	038/2020	2.905.217	02/06/1992	8,00	8,00	8,00
14	CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	043/2020	2.200.644	18/12/1980	6,00	9,00	7,50
15	CIBELE SILVA DE MIRANDA DO NASCIMENTO	045/2020	2.296.684	29/04/1983	6,00	9,00	7,50
16	FRANCISCA SUEUDE F. DE A. COSTA	031/2020	1.996.985	15/03/1984	6,00	9,00	7,50
17	IRISLENE EDUARDO DE SOUZA LIMA	027/2020	2.657.401	18/06/1998	6,00	8,00	7,00
18	JEANE MONTEIRO SANTOS DA CÂMARA	024/2020	631.510	23/01/1963	8,00	5,00	6,50
19	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	051/2020	2.402.043	01/12/1984	10,00	3,00	6,50
20	MARTA VELOSO TORRES	028/2020	1.060.830	08/04/1970	10,00	2,00	6,00
21	ATAÍ TENÓRIO DE OLIVEIRA	002/2020	1.298.004	30/10/1970	8,00	4,00	6,00
22	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	052/2020	2.248.210	04/04/1984	8,00	4,00	6,00
23	JEANE DE MELO O. SOUZA	029/2020	2.422.280	27/02/1987	8,00	4,00	6,00
24	RAVENA DE MELO BEZERRA	025/2020	2.866.505	01/04/1993	10,00	2,00	6,00
25	ALDANIRA VITORIANO DA SILVA	001/2020	2.407.030	17/01/1987	6,00	5,00	5,50
26	MIGUEL VALDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA	048/2020	2.130.302	29/09/1987	6,00	5,00	5,50
27	MIRIAM CONRADO DA SILVA	008/2020	1.586.490	01/10/1971	4,00	5,00	4,50
28	MARILZA CONRADO DOS PASSOS SILVA	007/2020	2.082.777	01/10/1975	2,00	4,00	3,00

**AUXILIAR DE PROFESSOR**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	EDNILZA VIEIRA BORGES	013/2020	1.670.629	17/08/1974	8,00	10,00	9,00
2	ROSEMEYRE VICENTE MACIEL	006/2020	2.905.151	01/01/1989	8,00	10,00	9,00
3	ADRIANA VARELA DA SILVA	036/2020	2.781.929	16/12/1990	8,00	10,00	9,00
4	MARIA TACTANE DE SOUZA OLIVEIRA	014/2020	3.018.617	08/01/1992	8,00	10,00	9,00
5	GILMARA ROSY VIEIRA DA SILVA	004/2020	2.905.086	14/03/1996	8,00	10,00	9,00
6	MARIA FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA	021/2020	2.357.899	03/08/1986	8,00	9,00	8,50
7	MARIA DOS NAVEGANTES MEDEIROS DE MELO	042/2020	2.905.218	28/09/1993	8,00	9,00	8,50
8	DANIELE GOMES BANDEIRA	005/2020	2.905.249	13/05/1995	8,00	9,00	8,50
9	MARIA VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	026/2020	2.826.644	21/10/1989	8,00	8,00	8,00
10	MARIA EDIMARA OLIVEIRA DA SILVA	044/2020	3.295.155	12/12/1995	8,00	8,00	8,00
11	FRANCISCA ARTULINA SOUZA DE LIMA	039/2020	2.454.188	25/07/1982	6,00	9,00	7,50
12	JULIANA JANE DA SILVA	041/2020	2.038.131	31/01/1986	8,00	6,00	7,00
13	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	023/2020	3.104.844	30/09/1986	8,00	6,00	7,00
14	CLAUDIA DA COSTA E SILVA	010/2020	1.632.717	26/03/1981	2,00	10,00	6,00
15	LUANA DE M. ARAÚJO MENEZES	035/2020	2.905.165	22/08/1991	2,00	10,00	6,00
16	MARISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA	050/2020	2.905.198	27/11/1993	2,00	10,00	6,00
17	ELOUIZE MIRANDA DE MENEZES	034/2020	2.826.873	21/07/1995	2,00	10,00	6,00
18	DANIELE RODRIGUES BORGES	011/2020	3.295.233	27/09/1994	0,00	8,00	4,00
19	DANIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	046/2020	2.484.648	13/07/1985	6,00	1,00	3,50
20	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO BRITO	022/2020	2.307.995	07/02/1987	6,00	1,00	3,50
21	MARIA TAISE DE SOUSA OLIVEIRA	017/2020	3.295.168	16/03/1994	2,00	4,00	3,00
22	GENILSON DE MELO OLIVEIRA	030/2020	3.334.497	10/06/1996	2,00	4,00	3,00
23	ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	012/2020	3.300.705	17/01/1995	0,00	4,00	2,00
24	CID CLEIA CRUZ DA SILVA SOUZA	040/2020	1.996.839	24/01/1982	8,00	0,00	DESCLASSIFICADA

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 10 de fevereiro de 2020

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 002/2020 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.
- 1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 serão feitas com base na Lei Municipal nº 428/2018 de 09 de janeiro de 2018 e suas complementares, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.
- 1.4. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de até 12 (doze) meses.
- 1.5. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

2.1.1 Tabela para cargos de nível Fundamental.

Código	Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária	Salário
01	20	ASG	Fundamental	40HS	1.045,00
02	08	Vigia	Fundamental	40HS	1.045,00
03	01	Lavadeira	Fundamental	40HS	1.045,00
04	02	Motorista Categoria B	Fundamental	40HS	1.000,00
05	08	Motorista Categoria D	Fundamental	40HS	1.000,00

2.1.2. Tabela para cargos de nível médio, técnico e superior.

Código	Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária	Salário
01	06	Recepcionista	Médio	40HS	RS 1.045,00
02	03	Agente de Endemias	Médio	40HS	RS1.250,00
03	02	Agente Comunitário de Saúde	Médio	40HS	RS1.250,00
04	01	Auxiliar de Biblioteca	Médio	40HS	RS1.045,00
05	03	Fiscal de Vigilância em Saúde	Médio	40HS	RS1.045,00
06	01	Oficineira	Médio	20HS	RS1.045,00
07	05	Visitador "Programa criança feliz"	Médio	40HS	RS1.045,00
08	01	Técnico em controle interno	Técnico	40HS	RS3.000,00
09	06	Técnico em Enfermagem	Técnico	40HS	RS1.045,00
10	01	Auxiliar em Farmácia	Técnico	40HS	RS1.045,00
11	02	Técnico em saúde bucal	Técnico	40HS	RS1.045,00
12	01	Advogado	Superior	30HS	RS2.000,00
13	01	Assistente financeiro do fundo municipal de saúde	Superior	20HS	RS2.500,00
14	01	Assistente Social	Superior	30HS	RS2.000,00
15	01	Auxiliar Administrativo	Superior	40HS	RS1.500,00
16	02	Dentista	Superior	40HS	RS2.500,00
17	01	Educador Físico	Superior	30HS	RS2.000,00
18	02	Enfermeiro	Superior	40HS	RS2.200,00
19	07	Enfermeiro Plantonista	Superior	24HS	RS400,00
20	01	Farmacêutico	Superior	30HS	RS2.000,00
21	01	Fisioterapeuta	Superior	30HS	RS2.000,00
22	01	Maestro	Superior	40HS	RS1.500,00
23	01	Médico ESF	Superior	40HS	RS20.000,00
24	10	Médico Plantonista	Superior	24HS	RS1.600,00
25	02	Nutricionista	Superior	30HS	RS2.000,00
26	02	Psicólogo	Superior	30HS	RS2.000,00

2.2. Dos requisitos para os cargos de:

**REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

2.2.1 Comprovante de escolaridade de nível fundamental (concluído ou em conclusão);

**REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

2.2.2. Comprovante de conclusão de nível médio;

**REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

2.2.3. Comprovante de conclusão de nível superior, e registro no Conselho ou Ordem da Classe;

**REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA B**

2.2.4 Carteira de Motorista Categoria B.

**REQUISITOS PARA CARGOS MOTORISTA CATEGORIA D**

Carteira de Motorista Categoria D.

**DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 As inscrições ocorrerão em dois períodos:

- 3.1.1 Para os cargos de nível fundamental ocorrerão no período de **13 de fevereiro de 2020**, no horário das 09:00hs às 15:00hs, no CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.
- 3.1.2 Para os cargos de nível médio, técnico e superior ocorrerão no período de **02 de março de 2020**, no horário das 09:00hs às 15:00hs, na CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.
- 3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.2.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- 3.2.2 Entregar Currículo com foto 3x4;
- 3.2.3 Comprovante de Grau de Escolaridade;
- 3.2.4. Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física –CPF);
- 3.2.5. Entregar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga requerida
- 3.3 A inscrição será presencial, efetuada sem custo algum para o candidato.
- 3.4. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.
- 3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.
- 3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

## DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 São requisitos para a contratação;
- 4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- 4.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
- 4.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4. Apresentar comprovante de endereço;
- 4.1.5. Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- 4.1.6. Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- 4.1.7. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial e/ou exame médico admissional.
- 4.1.8. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
- 4.1.9. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
- 4.1.10. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1 ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.
- 5.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.
- 5.1.3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extra curriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência profissional na função temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa- instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa por CNPJ e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição, a função e carga horária mínima de 380 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública e privada, assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa CNPJ e endereço.
<b>Total de Pontos</b>		<b>10,0</b>	

- 5.1.4 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.
- 5.1.5 Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 06 (seis) pontos.
- 5.1.6 O candidato habilitado na Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).
- 5.1.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### 5.2. -2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

- 5.2.1 A Entrevista será realizada pela Comissão em dois períodos:
- 5.2.2. Para os cargos de **nível fundamental** ocorrerá no período de **17 de fevereiro de 2020** no horário, das 09h00 às 15h00, no CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.
- 5.2.3. Para os cargos de **nível médio, técnico e superior** ocorrerá no período de **05 de março de 2020**, no horário das 09h00 às 15h00, no CEMEI - Professora Adelaide Eulália Ferreira, situado na Rua Januário Nunes, Centro - Pedra Grande/RN.
- 5.2.2 O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.
- 5.2.3 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.
- 5.2.5 A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.
- 5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
- 5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	2,0
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	2,0
Total de Pontos	10,0

5.2.8 A entrevista possui caráter Eliminatório e Classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

5.2.9 O candidato habilitado na 2ª Etapa: Entrevista terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01(um).

#### 6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A pontuação final do candidato habilitado será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

6.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida em ordem decrescente.

6.3 Na hipótese de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que:

6.3.1 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

6.3.2 Tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.

6.4. O resultado final da seleção para os cargos de nível fundamental será publicado no diário oficial da FEMURN: [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), na data provável de: **dia 20 de fevereiro de 2020.**

6.5. O resultado final da seleção para os cargos de nível médio, técnico e superior será publicado no diário oficial da FEMURN: [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), na data provável de: **dia 16 de março de 2020.**

#### 7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de um dia útil a contar da publicação oficial do resultado.

7.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedra Grande, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

7.3 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

7.4. Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.5. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.6. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de **28 de fevereiro de 2020, para os cargos de nível fundamental.**

8.1.2 Para os cargos de **nível médio, técnico e superior** o resultado será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de **18 de março de 2020.**

#### 9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

9.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

9.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº428/2018.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

10.2 Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

#### 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Pedra Grande, 10 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:62AB54DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/20**

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.

A licitante FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, protocolou nesta data(10/02/2020) dentro do prazo estabelecido, a certidão estadual regularizada. Desta forma o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$91.200,00(noventa e um mil, e duzentos reais)**, conforme relação abaixo:

2302		FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498				
Item	Código	CNPJ: 28.913.772/0001-33	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9666-9158				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	009.001.053	ROTA 1 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 1M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, MATA, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEICULO: SPRINTER MERC Z BENZ MICR, PLACA MXN 6553	UND	200	97,00	19.400,00
3	009.001.055	ROTA 3 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 3M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA E COVA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEICULO: CITROEN JUNPER MICRO, PLACA: LOP 0930	UND	200	150,00	30.000,00
4	009.001.056	ROTA 4 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 4M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ENCRUZILHADA, RETIRO, BELO MONTE E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEICULO: CINTROEN JUMPER MICRO, PLACA MYF 3407	UND	200	125,00	25.000,00
7	009.001.058	ROTA 3 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 3M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS LAJES, PEDRO RODRIGUES E LOTEAMENTO MAGALHÃES COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E 29 DE MARÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 10 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15, TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEICULO: DUCATO MINIBUS, PLACA PGA 9653	UND	210	80,00	16.800,00
Total do Proponente						91.200,00

PORTALEGRE/RN, 10 de fevereiro de 2020

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3D747B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2019 - PP, homologada em 08/01/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da merenda da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz" e da Escola Municipal "Camila de Lellis", especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 045/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2. FORNECEDORES:**

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA - CNPJ: 70.321.492/0001-00, com sede na R CAMILA DE LELIS, 362, CENTRO, Riacho da Cruz/RN

**2.3. ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:****275 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA (70.321.492/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4114 - ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	240	5,42	1.300,80
2	10623 - ALHO COM CASCA Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	150	18,45	2.767,50
3	4122 - BANANA PACOVAN pacovan, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UNIDADE	15.000	0,62	9.300,00
4	9786 - BATATA INGLESA	KG	1.200	4,66	5.592,00
5	4142 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	4,54	5.448,00
6	4143 - CENOURA DE PRIMEIRA. de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	1.200	4,32	5.184,00
7	810 - CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	240	3,88	931,20
8	791 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	240	0,65	156,00
9	4179 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA. com tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	240	4,49	1.077,60
10	4185 - TOMATE DE PRIMEIRA. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	4,19	5.028,00
11	4112 - ABACATE MANTEIGA De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	KG	360	5,60	2.016,00
12	8429 - ABACAXI TIPO PÉROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	360	3,45	1.242,00
13	4126 - BETERRABA. Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpakg	KG	240	4,92	1.180,80
14	4163 - MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	240	6,72	1.612,80
15	4168 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	960	2,60	2.496,00
16	10624 - MELANCIA DE PRIMEIRA. Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.400	1,25	3.000,00
17	11398 - MACAXEIRA Características: de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidas no tamanho, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	800	3,90	3.120,00
18	790 - CHEIRO VERDE Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MOLHO	2.000	1,01	2.020,00
<b>Total</b>					53.472,70

**2.4. VALIDADE DA ATA**

2.5. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/02/2020, tendo seu término em 10/02/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 10/02/2020.

#### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF nº 289.106.054-72

#### FUTURA CONTRATADA:

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA

CNPJ: 70.321.492/0001-00

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**92A7C9CC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0003/2020 PP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6790 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01- Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 – Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades;	Kit		150	50,00	7.500,00
<b>Total (R\$):</b>						7.500,00

#### **RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit		115	37,00	4.255,00
<b>Total (R\$):</b>						4.255,00

#### **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6791 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 03 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01- Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 – Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades; 01 – Régua Transparente 30cm; 01 – Tesoura Escolar;	Kit		165	57,50	9.487,50
<b>Total (R\$):</b>						9.487,50

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID		450	32,90	14.805,00
<b>Total (R\$):</b>						14.805,00

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit		490	30,00	14.700,00
<b>Total (R\$):</b>						14.700,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/02/2020

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**TERMO DE HOMOLOGACÃO**

Aos 10/02/2020 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0003/2020 PP, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6790 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01 - Cola Branca para papel 90g; 01 - Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Depósito; 01 - Tinta Guache com 06 unidades;	Kit		150	50,00	7.500,00
<b>Total (R\$):</b>						7.500,00

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit		115	37,00	4.255,00
<b>Total (R\$):</b>						4.255,00

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6791 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 03 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01 - Cola Branca para papel 90g; 01 - Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Depósito; 01 - Tinta Guache com 06 unidades; 01 - Régua Transparente 30cm; 01 - Tesoura Escolar;	Kit		165	57,50	9.487,50
<b>Total (R\$):</b>						9.487,50

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID		450	32,90	14.805,00
<b>Total (R\$):</b>						14.805,00

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit		490	30,00	14.700,00
<b>Total (R\$):</b>						14.700,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 10/02/2020**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D8FD2052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**

Processo Administrativo nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME</b>		
CNPJ: <b>28.969.560/0001-78</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua João Leles, 39, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Maria Eduarda Rodrigues da Rocha - CPF: 124.668.704-60</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001428 - Refeição tipo "Almoço", composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g	Unidade	1500,00	19,00	28.500,00
2	0001429 - Refeição tipo "Jantar", sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná	Unidade	1500,00	18,55	27.825,00

Importa a presente em R\$ 56.325,00, (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/02/2021.

SANTA CRUZ/RN, 10 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria Eduarda Rodrigues da Rocha-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**387EBFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP**

Processo Administrativo nº 102256/2019.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:**

Fornecedor: <b>RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.320.140/0001-01</b>	Telefone: <b>8420204173</b>	Email: <b>rnhospitalar@gmail.com</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0021391 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA	MARIMAR	Unidade	15,00	13,00	195,00

	FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS P.					
57	0021442 - LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50	ADLIN	Caixa	1000,00	4,19	4.190,00
59	0019417 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M)	ORTOFEN	Rolo	1000,00	2,10	2.100,00
77	0021459 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25.	TOPMED	UNIDADES	6000,00	0,19	1.140,00

Importa a presente em R\$ 7.625,00 (Sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 28 de novembro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E82FFE53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR nº 001/2019, nos seguintes termos e condições:

**Edital nº. 01/2019 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar cópias dos seguintes documentos:
  - b) I. IDENTIDADE;
  - b) II. CPF ;
  - b) III. COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
  - b) IV. NUMERO DA CONTA CORRENTE – (BANCO DO BRASIL OU BANCO BRADESCO);
  - b) V. CERTIDÃO VINCULO;
  - b) VI. HISTORICO ACADEMICO (exclusivo para alunos da UFERSA).
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

ENSINO SUPERIOR I		
D. DE SANTANA TERESA E COMUNIDADES ADJACENTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	JOSE SAINT-CLAIR ROCHA DE ARAUJO	SEMED
02º	GABRIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES	SEMED
03º	NATALIA RODRIGUES DA COSTA	SEMED
ENSINO SUPERIOR I		
D. DE SÃO JOSÉ DA PASAGEM E COMUNIDADES ADJACENTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA	SEMED
02º	FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR	SEMED
ENSINO SUPERIOR I		
D. DE BARÃO DE SERRA BRANCA E COMUNIDADES ADJACENTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO	SEMED
02º	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	SEMED
ENSINO SUPERIOR I		
SERRA DE SANTANA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	MARIA DO CEU DA SILVA	SEMED
02º	MARIA JULIETE MIRANDA ALMEIDA	SEMED

ENSINO SUPERIOR I

SEDE DO MUNICÍPIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
01º	ERIKA RIDJA FERNANDES FREITAS	SEMED
02º	YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA	SEMED
03º	LEANDRA HELLEN ASSUNÇÃO SANTOS	SEMED
04º	MARTA GIZELY DA SILVA	SEMED
05º	SIONE ALVES FERRO	SEMED
06º	AYRTON BRENO DA FONSECA	SEMED
07º	GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA	SEMED
08º	DALINE JULIANE GOMES DO NASCIMENTO	SEMED
09º	JOAO BOSCO ROCHA JUNIOR	SEMED
10º	ALBERANY ALVES TOMAZ	SEMED
11º	JOSÉ ROMARIO SANTOS DA SILVA	SEMED
12º	WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO	SEMTHAS
13º	JOSE ROBERTO DA CUNHA COSTA	SEMED
14º	LUIS FELIPE BARROS DAMASCENO	SEMED
15º	EDUARDA CAMILA ARAUJO DA SILVA	SEMED
16º	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA	SEMED
17º	JAQUELINE FRANCISCA BARROS DA SILVA	SEMED
18º	KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	SEMED
19º	MARIA IRIANE DE OLIVEIRA PAZ	SEMED
20º	LUCIAN ALFREDO DA CUNHA	SEMCUT
21º	ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE L. Q. BEZERRA	SEMCUT

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:93FF50C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 35, DE 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.600.617,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.600.617,67 (quatro milhões, seiscentos mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de dezembro de 2019

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
prefeito municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.600.617,67
02.001 GABINETE DO PREFEITO					104.350,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				13.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.350,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				46.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				44.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	44.700,00

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		PESSOAL CIVIL			98.007,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				71.957,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.507,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				1.350,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.350,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				18.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	18.700,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					9.000,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.986.200,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.064.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.013.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	0001	23.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	5.900,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				92.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	23.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	68.200,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				1.050,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	1.050,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				205.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				292.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	70.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	222.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				185.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	185.300,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%				66.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	66.400,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				79.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	51.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	23.500,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					416.850,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				39.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39.600,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				349.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	158.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				6.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.400,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.576.260,67
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				75.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	56.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.500,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				279.982,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	237.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	42.982,24
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				418.950,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	182.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	236.500,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				83.350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	83.350,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				18.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	18.800,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				134.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	129.600,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				42.289,93
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.389,93
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	32.900,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				41.888,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.890,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	17.998,50
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				283.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	57.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	159.900,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				58.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	58.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				29.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.800,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.100,00
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.100,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.950,00
	2064 Manutenção do Programa Família Feliz com Doação de Cestas Básicas				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.950,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					24.150,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				24.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.600,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					192.600,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				32.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	32.800,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				66.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	53.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				93.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	89.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.100,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					183.400,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				64.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	41.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				119.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.750,00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				1.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.750,00
Anexo II (Redução)					4.600.617,67
02.001 GABINETE DO PREFEITO					92.857,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				30.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				54.147,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	980,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.957,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				1.070,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas				5.390,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.730,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					77.350,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				77.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	41.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	13.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					43.500,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				43.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	7.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.909.900,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				227.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	23.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	83.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	0001	15.200,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				49.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	47.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	1.050,00
	2025 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado				36.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	9.950,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	9.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	9.900,00
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				169.190,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	104.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	0001	3.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	29.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	0001	24.000,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	1.290,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11400000	0001	3.700,00
2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				56.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	11.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	9.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	0001	1.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.200,00
2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				297.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	6.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	231.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	47.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	12.000,00
2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				227.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	40.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	18.200,00
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	1.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	88.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	78.700,00
2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				498.410,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	287.510,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	210.900,00
2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				63.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	44.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	13.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	4.400,00
2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				60.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	7.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	2.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	43.300,00
2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%				9.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	9.900,00
2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				15.350,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	13.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.450,00
2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- EJA				14.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	7.400,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	2.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.900,00
2103 Apoio ao Transporte de Universitários				3.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11110000	0001	2.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.900,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				31.850,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	20.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.950,00
	2028 Manutenção das Atividades do Programa Mais Educação(PNAE)				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				60.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	29.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	9.900,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				21.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	3.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	10.400,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.900,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	25.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					89.650,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				34.850,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	4.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	4.500,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				54.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	54.800,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.642.660,67
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				4.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	200,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	3.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				19.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	9.800,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				58.044,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	18.544,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				82.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				275.126,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	51.826,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	38.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	55.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.500,00

	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				252.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		9.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		172.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	0001		4.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		13.350,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		20.450,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		4.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		3.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		4.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		3.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		10.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001		900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001		3.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				331.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		8.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		55.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		205.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		4.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		53.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		900,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				80.950,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		35.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		12.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		2.850,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica				21.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		16.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		4.450,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				42.550,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		9.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		1.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		14.350,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		4.950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		1.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		4.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		3.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		1.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		15.000,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				8.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		900,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				43.450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		7.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		8.750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		2.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		19.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		1.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		1.950,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001		200,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				12.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001		3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001		9.800,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				79.600,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.950,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				181.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	181.600,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				114.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	110.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				3.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.850,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				5.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.950,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.100,00
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.100,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.950,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	950,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada (IGDSUAS) do SUAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					110.650,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				40.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.950,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				17.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1122 Aquisição de Veículo				49.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	24.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	24.950,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					25.150,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				25,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				25,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				2.725,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.700,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				1.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	250,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Planejamento Urbano de Meio Ambiente				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	250,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				25,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25,00
10.301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					15.850,00
	2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA				15.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.950,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					332.400,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				69.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.950,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				47.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	39.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.800,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				29.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.850,00
	1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros				24.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.950,00
	1114 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				39.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	9.950,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				65.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	9.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	9.950,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				39.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.950,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.950,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					187.900,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				43.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.900,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				9.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.900,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.				49.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.900,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				66.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.400,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					11.100,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				6.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					38.600,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				10.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.850,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				17.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	17.000,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**19AFD86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 51/19, DE 04 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº 51/19, de 04 de Março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.626,99 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.626,99 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 33.626,99 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 04 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 51/19 de 04 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	553,75
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.503,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.056,75
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação		
	mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.089,29
		Anul.dotação	1.480,95
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			30.570,24
TOTAL GERAL			33.626,99

São José do Campestre, 04 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 51/19 de 04 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
16 482 0011 1.008	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.626,99
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.626,99
TOTAL GERAL			33.626,99

São José do Campestre, 04 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8A487143

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 52/19, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº 52/19, de 11 de Março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.179,44 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.179,44 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 74.179,44 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 11 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 52/19 de 11 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			800,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/ Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	484,10
		Anul.dotação	4.770,89
08 244 0012 2.025	Manut. Func. Sec. Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.554,99
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.300,00
		Anul.dotação	2.025,00
		Anul.dotação	1.990,00
		Anul.dotação	11.712,94
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.806,00
		Anul.dotação	5.160,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 52/19 de 11 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.080,00
		Anul.dotação	3.480,00
		Anul.dotação	9.313,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	177,01
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			48.043,95
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	19.780,50
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			19.780,50
TOTAL GERAL			74.179,44

São José do Campestre, 11 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 52/19 de 11 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
16 482 0011 1.008	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0035 1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

10010000	Recurso Ordinário			
				20.000,00
12 365 0041 1.017	Construção e Instalação de unidade Escolar			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
11240000	Outras Transferências do FNDE			
				40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto				60.000,00
DE:				
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
10010000	Recurso Ordinário			
				179,44
15 452 0079 2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
				4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani				4.179,44
TOTAL GERAL				74.179,44

São José do Campestre, 11 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BC3BDE5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 53/19, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº 53/19, de 20 de Março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.167,62 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.167,62 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 31.167,62 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 20 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 53/19 de 20 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	487,35
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	138,60
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.221,68

TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			11.221,68
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.496,14
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			15.496,14
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.823,85
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			3.823,85
TOTAL GERAL			31.167,62

São José do Campestre, 20 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 53/19 de 20 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 1.013	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			30.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.167,62
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			1.167,62
TOTAL GERAL			31.167,62

São José do Campestre, 20 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A7596C2D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 54/19, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº 54/19, de 25 de Março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 93.342,42 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 93.342,42 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 93.342,42 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 25 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 54/19 de 25 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	170,06
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.028,41
TOTAL Sec.Mun.de Administração			9.198,47
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.962,00
		Anul.dotação	1.858,20
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			5.820,20
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.039	Manutenção das ações Programa de Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	3.831,70
		Anul.dotação	1.907,60
		Anul.dotação	22.584,45
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			78.323,75
TOTAL GERAL			93.342,42

São José do Campestre, 25 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 54/19 de 25 de Março de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.172,36
TOTAL Sec.Mun.de Administração			53.172,36
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortamento de Vinculos/Assi id		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			170,06
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			170,06
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0039 1.012	Aquisição de veiculos e outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			20.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
TOTAL GERAL			93.342,42

São José do Campestre, 25 de Março de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

prefeito municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7DC81EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Reajusta os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo os titulares do cargo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I – direção;
- II – administração;
- III – planejamento;
- IV – inspeção;
- V – supervisão;
- VI – orientação; e
- VII – coordenação.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo serão implantados, para os professores, de acordo com o fixado no Anexo Único desta Lei Complementar, cujos efeitos financeiros passam a vigorar retroativos a 1º de janeiro de 2020.

§ 3º. Os titulares do cargo público de Professor que não satisfaçam a condição prevista no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 77, de 29 de janeiro de 2019.

§ 4º - Aplica-se, no que couber, o reajuste definido nesta Lei aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados ao cargo de Professor.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados para os professores serão implantados da seguinte forma:

I – a partir de 1º de fevereiro de 2020, os vencimentos serão pagos em conformidade com o Anexo Único desta Lei Complementar;

II – o pagamento do retroativo, que compreende o mês de janeiro, será pago em duas parcelas, uma no mês de fevereiro e outra no mês de março.

Art. 4º. Para a definição dos valores retroativos devidos aos professores, a SEMEC juntamente com a SEAGEP e a SEMPLA observarão a tabela constante no Anexo Único desta Lei Complementar e publicarão relatório apontando os valores devidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na SEMEC na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. A eficácia de todo o disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

PROFESSOR ESPECIAL NE.01					CLASSES						
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30	
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42	
TOTAL	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42	
PROFESSOR GRADUADO NIVEL 01					CLASSES						
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30	
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42	
COEFICIENTE 1,15.NE.01	R\$ 324,70	R\$ 334,44	R\$ 344,48	R\$ 354,81	R\$ 365,45	R\$ 376,42	R\$ 387,71	R\$ 399,34	R\$ 411,32	R\$ 423,66	
TOTAL	R\$ 2.489,38	R\$ 2.564,06	R\$ 2.640,99	R\$ 2.720,21	R\$ 2.801,82	R\$ 2.885,88	R\$ 2.972,45	R\$ 3.061,63	R\$ 3.153,47	R\$ 3.248,08	
PROFESSOR ESPECIALISTA NIVEL 02					CLASSES						
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%) 10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30	
SALARIO BASE (PISO)	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42	
COEFICIENTE 1,25.NE.01	R\$ 541,17	R\$ 557,41	R\$ 574,13	R\$ 591,35	R\$ 609,09	R\$ 627,36	R\$ 646,19	R\$ 665,57	R\$ 685,54	R\$ 706,10	
TOTAL	R\$ 2.705,85	R\$ 2.787,03	R\$ 2.870,64	R\$ 2.956,76	R\$ 3.045,46	R\$ 3.136,82	R\$ 3.230,93	R\$ 3.327,85	R\$ 3.427,69	R\$ 3.530,52	

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**84CF2F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>BARTOLOMEU GREGORIO DE MEDEIROS FILHO</b>	<b>078.151.228-09</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
634	TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS COM CARROÇA	UND		2.400,00	15,00	36.000,00
Total						36.000,00

Valor total da contratação 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E05FA6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOIMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>BARTOLOMEU GREGORIO DE MEDEIROS FILHO</b>	<b>078.151.228-09</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
634	TRANSPORTE DE PEQUENOS ENTULHOS COM CARROÇA	UND		2.400,00	15,00	36.000,00
Total						36.000,00

Valor total da contratação 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

São José do Seridó/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**F1CABF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 003/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS/TONERES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>A C DE MORAIS JUNIOR</b>	<b>08.430.439/0001-66</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4072	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A - TONER HPCF283A	RECAR	SERVIÇO	30,00	40,00	1.200,00
4073	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER CE285A	RECAR	SERVIÇO	30,00	40,00	1.200,00

4074	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COR PRETA	RECAR	SERVIÇO	30,00	10,00	300,00
4075	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COLORIDO	RECAR	SERVIÇO	30,00	13,00	390,00
4080	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 218A	RECAR	SERVIÇO	30,00	40,00	1.200,00
4081	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 219A	RECAR	SERVIÇO	30,00	40,00	1.200,00
4082	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW - TONER DR1060	RECAR	SERVIÇO	70,00	30,00	2.100,00
4084	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN - TONER DR520	RECAR	SERVIÇO	50,00	65,00	3.250,00
4086	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN - TONER TN3442	RECAR	SERVIÇO	40,00	75,00	3.000,00
Total						13.840,00

Valor total da contratação 13.840,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)  
Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B3B7BAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 003/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS/TONERES  
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>A C DE MORAIS JUNIOR</b>	<b>08.430.439/0001-66</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4072	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A - TONER HPCF283A	RECAR		30,00	40,00	1.200,00
4073	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER CE285A	RECAR		30,00	40,00	1.200,00
4074	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COR PRETA	RECAR		30,00	10,00	300,00
4075	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COLORIDO	RECAR		30,00	13,00	390,00
4080	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 218A	RECAR		30,00	40,00	1.200,00
4081	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 219A	RECAR		30,00	40,00	1.200,00
4082	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW - TONER DR1060	RECAR		70,00	30,00	2.100,00
4084	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN - TONER DR520	RECAR		50,00	65,00	3.250,00
4086	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN - TONER TN3442	RECAR		40,00	75,00	3.000,00
Total						13.840,00

Valor total da contratação 13.840,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

São José do Seridó/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**940101D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO*
ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	8	DEFERIDA
AFONSON LUIZ MEDEIROS GONDIM	FISIOTERAPEUTA	10	DEFERIDA
ALANA ALUILDA VIEIRA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	11	DEFERIDA
ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	DENTISTA	2	DEFERIDA
ALINE LAYSE PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	12	INDEFERIDA
ANA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA	DENTISTA	5	DEFERIDA
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	DEFERIDA
ANA RAQUEL DE ALMEIDA MAFRA	ENFERMEIRO	20	DEFERIDA
ANA TAISE SILVA DE MORAIS	ENFERMEIRO	12	DEFERIDA
ANANÍLIA REGINA SILVA CAVALCANTE	FISIOTERAPEUTA	2	DEFERIDA
AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	3	DEFERIDA
CAINA ARAUJO CRUZ	FISIOTERAPEUTA	13	DEFERIDA
CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA	FISIOTERAPEUTA	5	DEFERIDA
CIMARA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	DEFERIDA
CLÉA EMANUELA BARREDO DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	11	DEFERIDA
DALYANE LOUISE DE ARAUJO MEDEIROS	ENFERMEIRO	21	DEFERIDA
ELIANE ELOI CAVALCANTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	DEFERIDA
FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21	DEFERIDA
FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	DEFERIDA
FAGNER HEYTOR OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	7	DEFERIDA
FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	6	DEFERIDA
FLAVIANNA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO	4	DEFERIDA
FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	EDUCADOR FÍSICO	2	DEFERIDA
GELIANE GARCIA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	DEFERIDA
GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	DEFERIDA
GESSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAUJO	DENTISTA	3	DEFERIDA
GISELE KAROLINA DE OLIVEIRA BRILHANTE	DENTISTA	7	DEFERIDA
GISLAINNÝ BATISTA GOMES	ENFERMEIRO	13	DEFERIDA
HIGOR LAMEC CALDAS DE MEDEIROS	EDUCADOR FÍSICO	5	DEFERIDA
HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	9	DEFERIDA
IRACEMA CAVALCANTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17	DEFERIDA
IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	DENTISTA	4	DEFERIDA
JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	DEFERIDA
JANAINA MARA CADETE COSTA	ENFERMEIRO	9	DEFERIDA
JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	DEFERIDA
JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	6	DEFERIDA
JEUDMA ROSEANNE DANTAS FERNANDES	EDUCADOR FÍSICO	3	DEFERIDA
JOSÉ ALVES DE JESUS	MÉDICO	1	INDEFERIDA
JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	DEFERIDA
JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	EDUCADOR FÍSICO	6	DEFERIDA
KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRO	3	DEFERIDA
KESSIANE MEDEIROS DE SOUZA	ENFERMEIRO	15	DEFERIDA
KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	DEFERIDA
LAIZE GABRIELE DE CASTRO SILVA	FISIOTERAPEUTA	7	DEFERIDA
LARISSA MARIA DE ARAUJO	DENTISTA	6	DEFERIDA
LARYSSA NAYARA SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	4	DEFERIDA
LILIAN EVELYN MACHADO	ENFERMEIRO	10	DEFERIDA
LÍVIO FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	16	DEFERIDA
LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. SANTANA	EDUCADOR FÍSICO	1	DEFERIDA
LUCIANA MEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	DEFERIDA
MAIZA SILVA ARAUJO	TECNICO DE SAUDE BUCAL	3	INDEFERIDA
MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6	INDEFERIDA
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9	INDEFERIDA
MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	DEFERIDA
MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18	DEFERIDA
MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRO	14	DEFERIDA
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	DEFERIDA
MARIA POLYANA LIMA DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	INDEFERIDA
MARIELLY MILLA DA SILVA	ENFERMEIRO	5	DEFERIDA
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	19	DEFERIDA
MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	2	DEFERIDA
MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	DEFERIDA
MICHELE CALIANE FERNANDES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	22	DEFERIDA
NELSON JOSE ROCHA DE BRITO	EDUCADOR FÍSICO	4	DEFERIDA
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	ENFERMEIRO	18	DEFERIDA
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19	DEFERIDA
RAQUEL MARTINS LOPES	DENTISTA	1	DEFERIDA
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	DEFERIDA
RUDOLF MELO BERTOLAMI HERTEL	DENTISTA	8	DEFERIDA
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO	ENFERMEIRO	1	DEFERIDA
SÂMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	17	DEFERIDA
SANKÊNIA LARA DE M. MOURA DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	1	DEFERIDA
SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	4	DEFERIDA
SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	DEFERIDA
STHEFANNE MEDEIROS DE ARAUJO	ENFERMEIRO	2	DEFERIDA
SUELEIDE KARLA DE LIMA	ENFERMEIRO	8	DEFERIDA
SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	DEFERIDA
SUZANA MEDEIROS DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13	DEFERIDA
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	5	DEFERIDA
VITORIA RÉGIA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE SAUDE BUCAL	1	DEFERIDA

\* Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão entrar em contato pelo e-mail [unidadeemista.sv@gmail.com](mailto:unidadeemista.sv@gmail.com) para saber o motivo do indeferimento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXT. DE CONTRATO REMANESCENTE PP 005-2019 PUBLICAR**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro  
 CNPJ: 08.168.478/0001-37  
 CEP: 59.168-000

**TERMO DE CONTRATO REMANESCENTE PP Nº 005/2019**  
**(PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ/MF: 29.805.880/0001-55)**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 29.805.880/0001-55, sediada a Av. Bernardo Vieira, nº 813, Quintas – Natal/RN, CEP: 59.035-015, neste ato representada pela sua Procuradora a senhora **JOYCE DAYANA ALVES DANTAS**, portadora da cédula de identidade de nº 2.264.624 SSP/RN ITEP/RN, inscrita no CPF/MF: 063.266.954-30, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua Rio Grande, nº 83, Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.148-713, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato de registro de preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 43.149,11** (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira, indicados na tabela abaixo:

ITENS	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	MARCA
02	UNID	10	ESPÁTULA RÍGIDA DE NO MÍNIMO 12cm EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	R\$ 6,70	SIGMA
03	UNID	10	ESPÁTULA RÍGIDA DE NO MÍNIMO 6cm EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	R\$ 4,60	SIGMA
04	UNID	10	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM. 225 x 275mm	R\$ 1,75	MAX FERRAGENS
05	UNID	10	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAM. 225 x 278mm	R\$ 1,75	MAX FERRAGENS
06	UNID	20	LIXA Nº 100 PARA PAREDE, TAM. 225 x 275mm	R\$ 0,58	MAX FERRAGENS
07	UNID	10	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA, TAM. 225 x 277mm	R\$ 0,45	WORKER
08	UNID	10	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	R\$ 0,98	PLASTCOR
09	LATÃO	30	MASSA CORRIDA – LATÃO DE NO MÍNIMO DE 18 LITROS	R\$ 35,00	SUPER TINTAS
10	UNID	10	ROLO PARA PINTURA, EM LÁ PURA, DE NO MÍNIMO 23cm	R\$ 9,20	ROMA
11	UNID	10	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE NO MÍNIMO 23cm	R\$ 5,80	COMPEL
12	LITROS	10	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO DE NO MÍNIMO 1 L	R\$ 11,80	SOLUT
13	LATÃO	06	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE (LATÃO DE 18 LITROS)	R\$ 65,00	SUPERTINTAS
14	LATÃO	06	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMERAS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE (LATÃO DE 18 LITROS)	R\$ 153,00	HIDRACOR
15	GALÃO	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	R\$ 53,00	STARLUX
16	GALÃO	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, ALTO BRILHO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	R\$ 58,00	HIDRACOR
17	LATÃO	20	TINTA INTERNA LAVÁVEL, NA COR AREIA (LATÃO 18 LITROS)	R\$ 33,40	SUPERTINTAS
18	LATÃO	10	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO GELO, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	R\$ 33,40	SUPERTINTAS
19	LATÃO	10	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO NEVE, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	R\$ 55,00	SUPERTINTAS
20	LATÃO	10	TINTA LAVÁVEL NA COR PALHA PLUS, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	R\$ 55,00	SUPERTINTAS
21	UNID	06	TRINCHA DE 1 ½"	R\$ 2,98	CONDOR
22	UNID	08	TRINCHA DE 2"	R\$ 3,95	ATLAS
23	UNID	06	TRINCHA DE 3"	R\$ 5,00	SIGMA
24	UNID	06	TRINCHA DE 4"	R\$ 7,00	ATLAS
26	GALÃO	30	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	R\$ 37,60	BELLA
27	UNID	10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25mm x 3/4"	R\$ 0,25	FORTLEV
28	UNID	10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	R\$ 0,74	FORTLEV
29	UNID	06	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40mm x 1 ¼"	R\$ 1,89	FORTLEV
30	UNID	05	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 5,70	PULVITEC
32	UNID	20	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO – COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO	R\$ 13,50	GRANPLAST
34	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	R\$ 2,40	KRONA
35	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	R\$ 1,40	FORTLEV
36	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	R\$ 1,25	FORTLEV
37	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mm x 50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	R\$ 4,70	KRONA
38	UNID	05	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	R\$ 0,50	FORTLEV
39	UNID	05	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	R\$ 1,50	FORTLEV
40	UNID	05	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	R\$ 3,00	FORTLEV
42	UNID	20	FITA VEDA ROSCA NO MÍNIMO 18mm x 50m	R\$ 3,80	SIGMA
43	UNID	12	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	R\$ 1,10	FORTLEV
44	UNID	12	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	R\$ 4,30	KRONA
45	UNID	10	JOELHO DE ½" ROSCÁVEL	R\$ 0,75	PLASTILIT

46	UNID	10	JOELHO DE ¾" ROSCÁVEL	R\$ 0,95	PLASTILIT
47	UNID	10	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	R\$ 3,70	PLASTILIT
48	UNID	08	JOELHO DE 100mm PARA ESGOTO	R\$ 2,70	FORTLEV
56	UNID	04	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRAO POPULAR	R\$ 54,00	ETERNIT
57	UNID	08	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	R\$ 0,98	FORTLEV
58	UNID	06	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	R\$ 0,29	FORTLEV
59	UNID	05	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	R\$ 1,85	FORTLEV
60	UNID	08	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	R\$ 1,70	FORTLEV
62	UNID	04	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	R\$ 0,55	PLASTLIT
63	UNID	03	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	R\$ 1,70	PLASTLIT
64	UNID	03	NIPEL DE 20mm – SOLDÁVEL	R\$ 0,47	PLASTLIT
65	UNID	03	NIPEL DE 25mm – SOLDÁVEL	R\$ 0,90	KRONA
67	UNID	03	PLUG DE ½" ROSCÁVEL	R\$ 0,36	PLASTUBOS
68	UNID	03	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	R\$ 0,40	FORTLEV
69	UNID	03	PLUG DE 20mm SOLDÁVEL	R\$ 0,32	FORTLEV
70	UNID	03	PLUG DE 25mm SOLDÁVEL	R\$ 0,41	FORTLEV
74	UNID	02	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	R\$ 40,00	METAIS LEAO
77	UNID	10	TÊ (90°) DE 25mm SOLDÁVEL	R\$ 0,46	FORTLEV
78	UNID	10	TÊ (90°) DE 32mm SOLDÁVEL	R\$ 1,55	FORTLEV
79	UNID	06	TÊ (90°) DE 40mm – SOLDÁVEL	R\$ 4,20	FORTLEV
80	UNID	06	TÊ (90°) DE 50mm – SOLDÁVEL	R\$ 3,90	FORTLEV
82	UNID	04	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ½"	R\$ 23,10	LEÃO
85	UNID	03	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 5,60	HERC
86	UNID	06	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRAO POPULAR.	R\$235,00	ETERNIT
88	UNID	06	CHUVEIRO PVC	R\$ 5,50	KRONA
89	KG	200	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	R\$ 13,80	SIGMA
90	KG	200	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (BWG)	R\$ 14,70	SIGMA
91	M³	60	AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	R\$ 55,70	AREIA
93	SACO	10	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) DA COR BRANCO	R\$ 19,20	BQMIL
95	KG	10	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 x 10 (7/8 x 12)	R\$ 10,95	BELGO
96	KG	04	PREGO COM CABEÇA DE 15 x 18 (1 ½ x 13)	R\$ 11,92	GERDAU
97	KG	04	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 21 (2 x 12)	R\$ 11,72	SIGMA
98	KG	04	PREGO COM CABEÇA DE 18 x 27 (2 ½ x 10)	R\$ 10,29	SIGMA
100	UND	10.000	TELHA DE CERAMICA DE SEGUNDA	R\$ 0,38	SANTA HELENA
101	KG	60	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR CINZA (SACO COM 1,0 KG)	R\$ 1,76	SUPERCOLA
102	UNID	01	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	R\$ 28,00	MAYLE
103	UNID	02	ANTICORROSIVO SPRAY DE NO MÍNIMO 300 ML	R\$ 9,00	WHITE LUB
104	UNID	02	ARCO REGULÁVEL de 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	R\$ 22,00	MAX FERRAGENS
105	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	R\$ 16,00	CARNEIRO
106	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	R\$ 3,20	MAX FERRAGENS
108	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	R\$ 11,60	SIGMA
109	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	R\$ 7,00	MAX FERRAGENS
110	UNID	01	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	R\$ 3,65	MAX FERRAGENS
111	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 10	R\$ 7,20	LOYA
112	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 12	R\$ 14,20	WORKER
113	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 5	R\$ 2,30	SIGMA
114	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 6	R\$ 2,60	SIGMA
115	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 7	R\$ 3,05	SIGMA
116	UNID	01	BROCA DE WÍDIA Nº 8	R\$ 3,70	SIGMA
117	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº 10	R\$ 0,16	FIXA FORTE
118	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº 12	R\$ 0,13	FIXA FORTE
119	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº 5	R\$ 0,04	FIXA FORTE
120	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº 6	R\$ 0,04	FIXA FORTE
121	UNID	10	BUCHA DE NYLON Nº 8	R\$ 0,09	FIXA FORTE
122	UNID	05	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	R\$ 7,00	SOLUT
123	UNID	02	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 50MMX30M	R\$ 36,00	ADERE
125	PEÇA	03	FITA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 50mm x 5m	R\$ 24,00	NOVE54
126	PEÇA	02	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL COM DIMENSÕES DE 2m x 3m	R\$ 25,00	SIGMA
127	UNID	02	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G (CADA)	R\$ 5,35	SINGER
128	UNID	01	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE NO MÍNIMO 8mm	R\$ 22,00	TRAMONTINA
130	M	200	CABO FLEXÍVEL DE 1,5mm²	R\$ 0,60	FORTCON
131	M	200	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm²	R\$ 0,90	FORTCON
132	M	200	CABO FLEXÍVEL DE 4,0mm²	R\$ 1,62	FORTCON
133	UNID	02	FERRO DE SOLDA 220V/40W	R\$ 23,00	MAX FERRAGENS
134	UNID	10	FITA DE ALTA FUSÃO DE NO MÍNIMO 19mm x 10 m	R\$ 19,70	FOXLUX
135	UNID	10	FITA ISOLANTE NO MÍNIMO 19mm x 20m	R\$ 4,70	BR MAIS
136	UNID	20	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	R\$ 4,25	ILUMI
137	UNID	20	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	R\$ 7,65	VELTRA
138	UNID	20	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR	R\$ 9,00	VELTRA
139	UNID	150	LÂMPADA GLOBO LED 17w /220V	R\$ 29,80	SORTLUZ
140	UNID	250	LÂMPADA GLBO LED 25w /220V	R\$ 43,60	SORTLUZ
143	UNID	10	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	R\$ 6,40	SIGMA
144	UNID	50	PARAFUSOS DE 30 CM COM PORCAS GALVONIZADO	R\$ 6,75	COMCEL
145	UNID	100	BOACAIS DE LOUÇA	R\$ 1,97	ROMAZI
146	UNID	38	KIT BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NO MÍNIMO 90CM (RETO) E ESPEÇURA DO TUBO DE NO MÍNIMO 25mm, LUMINÁRIA CUMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 33cm, LARGURA MÍNIMA 24cm E ALTURA MÍNIMA DE 9 cm.	R\$ 56,52	OLIVO

VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO REMANESCENTE: R\$ 43.149,11 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigerá até 31 de dezembro de 2020**, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02(dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO: 07** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Material de Consumo.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99** – Outros Materiais de Consumo.

**FONTE DE RECURSO: 10010000** – Recurso Ordinário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

	365
	$I = (6/100)$
	365
	$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### 15.2. Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 7/2011 – DECOR - CGU/AGU e Nota nº 205/2011 - DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**JOYCE DAYANA ALVES DANTAS**

Procuradora  
Empresa:  
PRM Comercio De Aço E Ferramentas EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Doc : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc : \_\_\_\_\_

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**5121F876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 001.2020**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

Processo nº 130101/2020 - PMSSB  
Pregão Presencial Nº 001/2020 - PP - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 de fevereiro de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/20, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: FRANCISCO JAILSON S DE LI ME; C.N.P.J. nº 27.665.451/0001-02, estabelecida à SIT SERRA DO MEIO 35, ZONA RURAL, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). GERALDO ANDERSON MOREIRA FEITOSA, C.P.F. nº 023.285.394-08.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Marca.: FRIBOI tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	QUILO	2.500,00	17,000	42.500,00
00002	CARNE BOVINA (MOÍDA) - Marca.: FRIBOI congelada pronta para fazer. Embalada em pacotes de 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	PACOTE	2.340,00	4,750	11.115,00
00003	Carne bovina de 1ª qualidade em forma de bife (lom bo ou patinho) - resfriada - Marca.: FRIBOI Carne bovina de 1ª qualidade em forma de bife (lombo ou patinho) - resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	1.200,00	22,000	26.400,00
00004	Carne de sol - Marca.: FRIBOI Carne de sol - resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	900,00	24,000	21.600,00
00005	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Marca.: FRIBOI CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU coxão de dentro, pojadouro ou chã de dentro são denominações para um tipo de corte da carne bovina localizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 14,61% da carcaça.	QUILO	480,00	19,000	9.120,00
00006	CARNE BOVINA COXÃO DURO - Marca.: FRIBOI CARNE BOVINA COXÃO DURO ou coxão de fora e chã de fora são denominações para um tipo de corte da carne bovina localizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 8,35% da carcaça	QUILO	480,00	17,500	8.400,00
00007	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - Marca.: FRIBOI CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SER ENCONTRADA TANTO NA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO BOI.	QUILO	600,00	17,000	10.200,00
00008	CARNE DE CHARQUE - Marca.: SERRA NEGRA CARNE DE CHARQUE é uma carne salgada e seca ao sol com o objetivo de mantê-la própria ao	QUILO	600,00	22,500	13.500,00

	consumo por mais tempo.				
00009	FIGADO BOVINO - Marca.: FRIBOI fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	QUILO	200,00	14,000	2.800,00
00010	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero sem sal - Marca.: BOM TODO Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero sem sal - Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses	QUILO	1.300,00	8,400	10.920,00
00011	Frango inteiro - Marca.: BOM TODO Frango inteiro - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	1.100,00	6,900	7.590,00
00012	peito de frango sem osso s/ tempero - Marca.: BOM TODO	QUILO	3.400,00	13,100	44.540,00
00013	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - Marca.: ITALAC Pacote 400g	PACOTE	3.000,00	7,500	22.500,00
00014	Açúcar Cristal de origem vegetal - Marca.: NEVOA constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	2.500,00	2,500	6.250,00
00015	AMIDO DE MILHO - Marca.: MAISENA Pacote 500g	UNIDADE	1.020,00	4,700	4.794,00
00016	Amido de milho com aroma natural de baunilha embalagem de 500g - Marca.: CREMOGEMA Amido de milho com aroma natural de baunilha embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro no ministério da saúde (MS). Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	60,00	7,500	450,00
00017	Aveia em flocos tipo flocos finos - Marca.: NESTLE embalagem plástica de 200 gramas, enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote.	CAIXA	760,00	3,000	2.280,00
00018	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 - Marc a.: PANELAÃO Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	3.500,00	2,950	10.325,00
00019	Arroz branco tipo 2 - Marca.: SÃO JOAQUIM classe longo fino, subgrupo polido, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	540,00	2,440	1.317,60
00020	Arroz agulhinha - Marca.: SÃO JOAQUIM Arroz agulhinha longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, inteiro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	QUILO	360,00	3,100	1.116,00
00021	Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1 - Marca.: CAT OLE Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico. O saco deverá ser incolor, transparente, vedado hermeticamente com termos soldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. Data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	1.000,00	4,950	4.950,00
00022	Feijão preto Tipo 1 - Marca.: CRAVIL Feijão preto Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, inteiro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	360,00	4,950	1.782,00
00023	Feijão macassar branco Tipo 1 - Marca.: CATOLE Feijão macassar branco Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, inteiro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	240,00	3,040	729,60
00024	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: BOA SORTE Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	QUILO	720,00	3,350	2.412,00
00025	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: BOA SORTE	QUILO	720,00	3,000	2.160,00
00026	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BREJINHO	QUILO	220,00	2,800	616,00
00027	Farinha de milho - Marca.: SOMEL Farinha de milho - apresentação flocos de milho, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal, pacote de 500g, de primeira qualidade; Embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	2.000,00	2,700	5.400,00
00028	Farinha Láctea - Marca.: NESTLE Farinha Láctea: Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. 210g	PACOTE	1.000,00	4,950	4.950,00
00029	Biscoito tipo cream cracker - Marca.: FORTALEZA crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Embalagem de 400g.	PACOTE	7.000,00	3,300	23.100,00
00030	Biscoito cream cracker tipo integral - Marca.: VITARELA Biscoito cream cracker tipo integral ingredientes como farinha de trigo integral. Rótulo com informação nutricional, validade, lote em embalagens plásticas. 400g	PACOTE	240,00	4,250	1.020,00
00031	Biscoito Maria - Marca.: FORTALEZA Biscoito Maria: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g.	PACOTE	5.000,00	4,650	23.250,00
00032	Biscoito doce tipo maisena - Marca.: VITARELA Biscoito doce tipo maisena - várias formulações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	UNIDADE	700,00	3,900	2.730,00
00033	Biscoito doce tipo maizena (sabor chocolate) - Marca.: 3 DE MAIO Biscoito doce tipo maizena (sabor chocolate) - várias formulações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	120,00	3,100	372,00
00034	Biscoito doce sem glúten - Marca.: PARATI Biscoito doce sem glúten - ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	60,00	2,990	179,40
00035	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Marca.: PARATI BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite composta de Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Contendo traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. 400g	PACOTE	1.500,00	3,300	4.950,00
00036	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA - Marca.: SUPRE SOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Alimento pré-cozido. Rico em fibras e proteínas com baixo teor de gordura (menos 1%). Substitui a carne animal, com vantagens de não conter hormônios, sendo utilizada no preparo de hambúrgueres, almôndegas, strogonoff, empadões, bolo de carne, etc. 400g	PACOTE	300,00	3,300	990,00
00037	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - Marca.: SUPR ESOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA É rica em ferro e cálcio, auxiliando no controle do colesterol, doenças cardiovasculares, diabetes e osteoporose. 400g	PACOTE	300,00	4,500	1.350,00
00038	Leite em Pó Zero Lactose - Marca.: NINHO Leite em Pó Zero Lactose Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. 380g	LATA	80,00	19,000	1.520,00
00039	Leite em pó desnatado instantâneo 200g - Marca.: I TAMBÉ Leite em pó desnatado instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	640,00	5,200	3.328,00
00040	Leite em pó integral instantâneo 200g - Marca.: IT AMBÉ Leite em pó integral instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	7.000,00	4,850	33.950,00
00041	LEITE EM PO INTEGRAL - Marca.: NINHO	QUILO	3.000,00	20,600	61.800,00
00042	Leite de soja original - Marca.: SOY Leite de soja original - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante não contém glúten, em embalagem longa vida - embalagem de 400g.	UNIDADE	40,00	19,200	768,00
00043	LEITE DE COCO - Marca.: INDIANO LEITE DE COCO obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro, não devendo ser confundido com água de coco. 500ML	GARRAFA	1.500,00	4,500	6.750,00
00044	Óleo De Soja Alimentício - Marca.: SOYA Óleo De Soja Alimentício. 100% natural Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml.	EMBALAGEM	840,00	4,150	3.486,00
00045	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: VITARELA A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	3.300,00	2,150	7.095,00
00046	SAL REFINADO IODADO - Marca.: NEVADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	700,00	0,700	490,00

00047	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: CROP	QUILO	496,00	22,500	11.160,00
00048	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: HORTFRUT apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	1.300,00	4,200	5.460,00
00049	Cebola De primeira qualidade - Marca.: HORTFRUT Cebola De primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	QUILO	1.500,00	1,850	2.775,00
00050	Cenoura Sem folhas - Marca.: HORTFRUT Cenoura Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	QUILO	1.500,00	2,950	4.425,00
00051	Coentro In natura - Marca.: HORTFRUT Coentro In natura, de boa qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio e isenta de sinais de apodrecimentos.	MAÇOS	3.000,00	1,150	3.450,00
00052	Colorau pó fino - Marca.: DONA CLARA Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	1.000,00	3,300	3.300,00
00053	PIMENTÃO - Marca.: HORTFRUT Pimentão De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	QUILO	514,00	3,400	1.747,60
00054	PIMENTA DO REINO 50G - Marca.: KÉU	PACOTE	200,00	1,500	300,00
00055	TOMATE - Marca.: HORTFRUT Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	QUILO	1.500,00	5,100	7.650,00
00056	Alface - Marca.: HORTFRUT Alface - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho	MOLHOS	480,00	1,650	792,00
00057	ORÉGANO - Marca.: SO MEL Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	200,00	0,700	140,00
00058	Chuchu - primeira qualidade - Marca.: HORTFRUT Chuchu - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	700,00	2,900	2.030,00
00059	Adoçante aspecto físico líquido - Marca.: ZERO CA L Adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético características adicionais bico dosador composto de edulcorante artificiais. Embalagem com 100ml e dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo de validade; Registro no ministério da saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	220,00	3,300	726,00
00060	Vinagre - Marca.: MINHOTO Vinagre - matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido, embalagem de 500ml. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	420,00	2,650	1.113,00
00061	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca.: GALO produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
00062	Banana Prata - Marca.: HORTFRUT Banana Prata Originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	UNIDADE	10.000,00	0,300	3.000,00
00063	MARACUJA - Marca.: HORTFRUT Maracujá - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	2.000,00	3,600	7.200,00
00064	ABACAXI de 1ª qualidade in natura, - Marca.: HORTFRUT tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.	UNIDADE	640,00	3,000	1.920,00
00065	GOIABA De 1ª qualidade - Marca.: HORTFRUT GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	QUILO	3.000,00	3,650	10.950,00
00066	LARANJA PÉRA - Marca.: HORTFRUT LARANJA PÉRA rica em sais minerais como o cálcio, potássio, sódio e fósforo e vitaminas do complexo B. Menor que as outras laranjas, tem um sabor levemente doce, ideal para o preparo de sucos ou para o consumo natural.	QUILO	1.000,00	2,600	2.600,00
00067	LIMÃO - Marca.: HORTFRUT LIMÃO de casca macia e brilhante é uma fruta rica em vitamina C, complexo B e sais minerais (fósforo, cálcio e ferro).	QUILO	600,00	2,700	1.620,00
00068	Uva - Marca.: HORTFRUT Uva - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	240,00	6,200	1.488,00
00069	Melão - Marca.: HORTFRUT Melão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	2.000,00	2,900	5.800,00
00070	Maçã - Marca.: GALA Maçã - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	640,00	6,500	4.160,00
00071	Melancia - Marca.: HORTFRUT Melancia - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	2.000,00	1,500	3.000,00
00072	Mamão - Marca.: FORMOSA Mamão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	1.000,00	1,600	1.600,00
00073	Macaxeira - Tipo branca/amarela - Marca.: HORTFRUT Macaxeira - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	960,00	3,500	3.360,00
00074	JERIMUM OU ABOBORA - Marca.: HORTFRUT JERIMUM OU ABOBORA de casca lisa, sem manchas e sem brilho (as brilhantes indicam que o vegetal foi colhido muito cedo) sem manchas escuras próximas à casca.	QUILO	200,00	3,000	600,00
00075	Batata doce - Branca/roxa, primeira qualidade - Marca.: HORTFRUT Batata doce - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	600,00	2,600	1.560,00
00076	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS - Marca.: HORTFRUT	QUILO	250,00	3,500	875,00
00077	Goma de tapioca - Marca.: TRAIRI Goma de tapioca - embalagem de 1kg. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	240,00	3,500	840,00
00078	Café - em pó homogêneo - Marca.: SANTA CLARA Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1.200,00	5,400	6.480,00
00079	Canela em pó - Marca.: PLANETA Canela em pó - canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem de 30g, deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rd nº276/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
00080	Cereal infantil a base de arroz pré-cozido 230g - Marca.: NESTLE Cereal infantil a base de arroz pré-cozido 230g - composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb. de 400g a 1 Kg. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
00081	Cereal infantil a base de milho pré-cozido 230g - Marca.: NESTLE Cereal infantil a base de milho pré-cozido 230g - caixa com 12 unidades, composto de farinha de milho enriquecida com ferro, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
00082	Chá alimentação, tipo boldo - Marca.: MARATA sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	120,00	2,700	324,00
00083	Chá alimentação, tipo camomila - Marca.: MARATA Chá alimentação, tipo camomila - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	320,00	2,250	720,00
00084	Chá alimentação, tipo cidreira - Marca.: MARATA Chá alimentação, tipo cidreira - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	320,00	3,000	960,00
00085	Chá alimentação, tipo erva doce - Marca.: MARATA Chá alimentação, tipo erva doce - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	320,00	3,000	960,00
00086	Creme de Leite- 200g - Marca.: ITALAC Creme de Leite- 200g leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten.	UNIDADE	370,00	2,300	851,00
00087	Ervilha - Marca.: ODERICH Ervilha- Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, desidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. 200G	UNIDADE	180,00	2,000	360,00

00088	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: PREDILETA concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado herméticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	UNIDADE	220,00	2,000	440,00
00089	MOLHO DE TOMATE - Marca.: PREDILETA Enriquecido com ferro, a base de: amido de milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré - gelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, maltodextrina, gordura vegetal hidrogenada, mix de ferro, extrato de carne bovina, condimento preparado sabor carne e aroma natural de alho. Não deve conter pimenta. Contém gluten. Informação nutricional per capita (5,80): Valor calórico (kcal) - 20 Carboidratos (g) - 4 Proteínas (g) - 0 Gorduras totais (g) - 0 Ferro (mg) - 1 Sódio (mg) - 280 Validade: 12 meses. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou políester metalizado, atóxico, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 380 g do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA, acondicionado em caixa de papelão com até 12 kg.	PACOTE	150,00	2,200	330,00
00090	Milho Verde - Marca.: QUERO Milho Verde-selecionado e comercializado para levar ao consumo o produto mais fresco possível. 200g	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
00091	milho para mungunzá 500g - Marca.: REI DE OURO	EMBALAGEM	150,00	1,500	225,00
00092	MILHO PARA PIPOCA. 500G - Marca.: DULAR	EMBALAGEM	300,00	2,200	660,00
00093	Doce de banana - Marca.: DANTAS Doce de banana - elaborado com fruta natural, cor própria da fruta de origem, cheiro próprio, Sabor: doce, próprio. Ausência de sujidades larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido 600g. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto. Resolução - CENNA nº 12, de 1978. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	110,00	3,000	330,00
00094	DOCE DE GOIABA - Marca.: DANTAS Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, 600g	UNIDADE	110,00	3,500	385,00
00095	Sardinha enlatada 125g - Marca.: COQUEIRO	LATA	360,00	3,250	1.170,00
00096	Sardinha enlatada - embalagem de 250g - Marca.: CO QUEIRO Sardinha enlatada - embalagem de 250g, em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Registro obrigatório: ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	350,00	4,200	1.470,00
00097	Massa alimentícia de arroz (sem glúten) - embalagem m de 500g - Marca.: FORTALEZA Massa alimentícia de arroz (sem glúten) - embalagem de 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	4,200	168,00
00098	Massa de sêmola tipo espagete - Marca.: IMPERADOR Massa de sêmola tipo espagete - embalagem de 500g, massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	300,00	1,990	597,00
00099	Rapadura tradicional - Marca.: SERRA DO VALE Rapadura tradicional - Embalagem com 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	230,00	2,200	506,00
00100	Suplemento nutricional Suplemento nutricional - sabor baunilha, embalagem de 400g, Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	9,400	376,00
00101	Bandeja com ovos de galinha com 30 unidades - Marca.: VITAGEMA Bandeja com ovos de galinha com 30 unidades - branco tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, integro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 90 dias do momento da entrega.	CAIXA	440,00	11,500	5.060,00
00102	Salsicha - Marca.: LEBON Salsicha - embalagem a vácuo atóxico, informações nutricionais descritas na embalagem, sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	450,00	7,000	3.150,00
00103	Bebida láctea fermentada com polpa de morango . 10 00g - Marca.: BATCLAN	LITRO	300,00	3,400	1.020,00
00104	Refrigerante 2L - Marca.: COCA COLA	GARRAFA	300,00	6,000	1.800,00
00105	Tempero completo 500ml - Marca.: REGINA	GARRAFA	150,00	2,000	300,00
00106	Caldo de Carne em Tabletes - Marca.: MAGGI Caldo de Carne em Tabletes composto de Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, olefina de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes. 57g/ 6 tabletes	CAIXA	80,00	2,000	160,00
00107	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - Marca.: MAGGI CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO Sal, amido, açúcar, gordura de galinha, condimento preparado de galinha, condimento preparado de cebola, salsa, carne de galinha 57G/ 6 TABLETES	CAIXA	80,00	3,100	248,00
00108	Margarina com sal 500g - Marca.: PRIMOR	EMBALAGEM	300,00	4,200	1.260,00
00109	Margarina sem sal 250g - Marca.: PRIMOR	EMBALAGEM	300,00	2,500	750,00
00111	PÃO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND - Marca.: BELA MASSA	PACOTE	10.000,00	3,500	35.000,00
00112	Polpa de fruta sabor manga - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	7,000	2.100,00
00113	Polpa de fruta sabor acerola - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
00114	Polpa de fruta sabor cajá - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
00115	Polpa de fruta sabor caju - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
00116	Polpa de fruta sabor goiaba - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
00117	Cesta básica alimentícia - Marca.: FIS Cesta básica alimentícia, Composta com: 02 pacotes de 1kg de açúcar refinado; 01 pacote de 5kg de arroz agulhinha; 01 pacote de 500g de café torrado e moído; 01 lata de 140g de extrato de tomate; 02 pacotes de 1kg (cada) de farinha de mandioca crua; 01 pacote de 1kg de feijão carioca; 01 pacote de 1kg de macarrão espagete; 01 lata de 900ml de óleo de soja; 01 embalagem de 130g de sardinha em óleo comestível; 01 pacote de 1kg de sal refinado; 01 pacote de 1kg de farinha de trigo; 03 pacotes de 1kg (cada) de fubá, EMBALAGEM: Identificadas com a logomarca, constando a relação de todos os itens componentes da cesta básica.	UNIDADE	1,200,00	100,000	120.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>750.196,40</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em suas quantidades.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

#### **FRANCISCO JAILSON S DE LIME**

C.N.P.J. nº 27.665.451/0001-02

Contratado

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**78920753

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 002.2020**

Processo nº 130102/2020 - PMSSB

Pregão Presencial Nº 002/2020 - PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 de fevereiro de 2020, a Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427;

C.N.P.J. nº 28.627.969/0001-06, estabelecida à R FRANCISCO NETO MACEDO, 84, CENTRO, Bodó RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO GUEDES FERNANDES JÚNIOR, C.P.F. nº 093.136.184-27, R.G. nº 33400908 SSP PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING - Marca: VI INAMARE Realização de captação de imagens e áudio em eventos, elaboração de roteiros, gravação de vídeos institucionais, (captações externas, gravação em estúdio, entrevistas), tomadas aéreas com Drone radio controlado, edição de vídeos, captação fotográfica, produção de animações, vinhetas e materiais em computação gráfica, produção de material para alimentação de canais institucionais (site oficial do Município, redes sociais e canal no youtube), reprodução de mídias em telões com projetor FULL HD, transmissão ao vivo de eventos via internet, administração e alimentação de redes sociais oficiais do Município (site, instagram, canal do youtube e etc).	MÊS	12,00	2.000,000	24.000,00
VALOR TOTAL R\$					24.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo,

relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento,

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender Todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total Ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial,

será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata,

que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

**EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427**

C.N.P.J. nº 28.627.969/0001-06

Contratado

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C57F95A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019**

Aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2019, Registro de Preços nº 54/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/11/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de veículos, para os veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019.

1.2. A licitante registrada para os serviços licitados é a seguintes

Fornecedor: AILTON CARLOS DE SOUZA - ME		
CNPJ: 13.004.467/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AVELINO CUNHA, Nº 153, ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORO/RN		
Representante: AILTON CARLOS DE SOUZA		

<b>Item nº:1 - REPARO DE COMPRESSOR</b>			
Quantidade: 66,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 6.600,00
<b>Item nº:2 - REPARO DE CONDENSADOR</b>			
Quantidade: 66,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 4.620,00
<b>Item nº:3 - REPARO DE VENTILADOR INTERNO</b>			
Quantidade: 66,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 170,0000	Valor Total: 11.220,00
<b>Item nº:4 - REPARO ELETR. VENTILADOR</b>			
Quantidade: 56,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 5.600,00
<b>Item nº:5 - REPARO MANGUEIRA DE SUCCÃO</b>			
Quantidade: 65,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 3.250,00
<b>Item nº:6 - REPARO MANGUEIRA DESCARGA</b>			
Quantidade: 65,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 2.600,00
<b>Item nº:7 - REPARO MANGUEIRA LÍQUIDA</b>			
Quantidade: 65,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 1.885,00
<b>Item nº:8 - REVISÃO ELÉTRICA AR CONDICIONADO</b>			
Quantidade: 67,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 2.680,00
<b>Item nº:9 - REVISÃO DE OBRA (REVISÃO GERAL)</b>			
Quantidade: 68,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 239,0000	Valor Total: 16.252,00
<b>Item nº:10 - REVISÃO DE OBRA (LIMPEZA)</b>			
Quantidade: 66,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 13.200,00
<b>Item nº:11 - REVISÃO DE OBRA (SIMPLES)</b>			
Quantidade: 66,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 6.600,00
<b>Item nº:12 - HIGIENIZAÇÃO</b>			
Quantidade: 69,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 5.520,00
<b>Item nº:13 - APLICAÇÃO DE GÁS R 134A- LINHA LEVE</b>			
Quantidade: 44,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 4.400,00
<b>Item nº:14 - APLICAÇÃO DE GÁS R 141B- LINHA LEVE</b>			
Quantidade: 39,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 3.900,00
<b>Item nº:15 - APLICAÇÃO DE GÁS R 134A- LINHA PESADA</b>			
Quantidade: 29,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 4.350,00
<b>Item nº:16 - APLICAÇÃO DE GÁS R 141B- PESADA</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 2.700,00
<b>Item nº:17 - APLICAÇÃO DE GÁS R 141B- MÁQUINA</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 4.500,00
<b>Item nº:18 - APLICAÇÃO DE GÁS R 134A- MÁQUINA</b>			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 4.500,00
<b>Item nº:19 - APLICAÇÃO DE GÁS R 134A- VAN</b>			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 400,00
<b>Item nº:20 - APLICAÇÃO DE GÁS R 134A- ÔNIBUS</b>			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 600,00
<b>Item nº:21 - APLICAÇÃO DE GÁS R 141B- VAN</b>			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 540,00
<b>Item nº:22 - APLICAÇÃO DE GÁS R 141B- ÔNIBUS</b>			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 600,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>106.517,00</b>
Cento e seis mil e quinhentos e dezessete reais			

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.2.2. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.2.3. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### 4.8. Os serviços serão prestados no território do Município de Upanema/RN.

4.9. Em nenhuma hipótese os veículos se deslocarão para outro Município para serem consertados, haja vista questões de economicidade, uma vez que o valor que seria gasto com motorista e combustível nesse deslocamento, seria mais oneroso que o próprio valor da prestação dos serviços.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Func. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Func. dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Func. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE

SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2130	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Compete à Contratada:

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter a boa higienização do ambiente onde serão condicionadas as mercadorias antes da entrega, evitando contato com animais, contaminação com produtos tóxicos, venenos e quaisquer outras substância nocivas à Saúde.

Caso se faça necessário que os equipamentos sejam alocados às instalações físicas da contratada, a mesma deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e seus apensos, sendo civilmente responsável por perdas e furtos, em total ou em partes.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de Novembro de 2019

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

Ailton Carlos De Souza-ME

CNPJ: 13.004.467/0001-51

**AILTON CARLOS DE SOUZA-ME**

CPF: 010.102.624-24

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:26A1CCAC**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMAA - RETIFICAÇÃO - RREO 6 BIMESTRE 2019**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.839.378,68	12,81%	15.533.228,61	51,84%	14.431.651,10	
RECEITAS CORRENTES	20.480.195,00	20.601.879,71	3.839.378,68	18,64%	15.533.228,61	75,40%	5.068.651,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	533.000,00	622.703,48	109.197,04	17,54%	493.557,80	79,26%	129.145,68	
Impostos	467.000,00	467.000,00	95.597,18	20,47%	337.854,32	72,35%	129.145,68	
Taxas	66.000,00	155.703,48	13.599,86	8,73%	155.703,48	100,00%	-	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	394.981,23	96.886,06	24,53%	394.981,23	100,00%	-	
Contribuições Sociais	363.000,00	394.981,23	96.886,06	24,53%	394.981,23	100,00%	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	48.400,00	48.400,00	509,16	1,05%	10.296,09	21,27%	38.103,91	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	48.400,00	48.400,00	509,16	1,05%	10.296,09	21,27%	38.103,91	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.477.253,00	19.477.253,00	3.632.786,42	18,65%	14.634.393,49	75,14%	4.842.859,51	
Transferências da União e de suas Entidades	15.519.848,00	15.519.848,00	3.058.057,74	19,70%	11.468.834,07	73,90%	4.051.013,93	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.263.405,00	2.263.405,00	325.837,31	14,40%	1.750.093,78	77,32%	513.311,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.694.000,00	1.694.000,00	248.891,37	14,69%	1.415.465,64	83,56%	278.534,36	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.542,00	58.542,00	-	0,00%	-	0,00%	58.542,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	58.542,00	58.542,00	-	0,00%	-	0,00%	58.542,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.363.000,00	9.363.000,00	-	0,00%	-	0,00%	9.363.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	-	0,00%	145.200,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	-	0,00%	145.200,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	-	0,00%	145.200,00	

Alienação de Bens Móveis	96.800,00	96.800,00	-	0,00%	-	0,00%	96.800,00
Alienação de Bens Imóveis	48.400,00	48.400,00	-	0,00%	-	0,00%	48.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%	9.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.900.000,00	6.900.000,00	-	0,00%	-	0,00%	6.900.000,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	-	0,00%	-	0,00%	2.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	72.600,00	72.600,00	-	0,00%	-	0,00%	72.600,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	72.600,00	72.600,00	-	0,00%	-	0,00%	72.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.839.378,68	12,81%	15.533.228,61	51,84%	14.431.651,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.839.378,68	12,81%	15.533.228,61	51,84%	14.431.651,10
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.843.195,00	29.964.879,71	3.839.378,68	12,81%	15.533.228,61	51,84%	14.431.651,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.843.195,00	30.299.469,30	2.370.132,13	14.226.000,20	16.073.469,10	2.958.779,61	13.939.277,74	16.360.191,56	13.723.755,19	286.722,46
DESPESAS CORRENTES	17.508.810,00	21.391.787,53	2.370.132,13	13.572.433,14	7.819.354,39	2.955.681,61	13.311.625,66	8.080.161,87	13.096.103,11	260.807,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.193.510,00	9.025.188,79	1.419.207,01	6.146.531,41	2.878.657,38	1.422.143,49	6.144.407,89	2.880.780,90	5.930.097,94	2.123,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.000,00	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.251.300,00	12.302.598,74	950.925,12	7.425.901,73	4.876.697,01	1.533.538,12	7.167.217,77	5.135.380,97	7.166.005,17	258.683,96
DESPESAS DE CAPITAL	12.102.000,00	8.907.681,77	-	653.567,06	8.254.114,71	3.098,00	627.652,08	8.280.029,69	627.652,08	25.914,98
INVESTIMENTOS	11.848.000,00	8.847.681,77	-	653.567,06	8.194.114,71	3.098,00	627.652,08	8.220.029,69	627.652,08	25.914,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	194.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.385,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.843.195,00	30.299.469,30	2.370.132,13	14.226.000,20	16.073.469,10	2.958.779,61	13.939.277,74	16.360.191,56	13.723.755,19	286.722,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.843.195,00	30.299.469,30	2.370.132,13	14.226.000,20	16.073.469,10	2.958.779,61	13.939.277,74	16.360.191,56	13.723.755,19	286.722,46

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.307.228,41	-	-	1.307.228,41	-	1.307.228,41	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.843.195,00	30.299.469,30	2.370.132,13	15.533.228,61	-	2.958.779,61	15.246.506,15	-	15.030.983,60	286.722,46
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Icone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 10/02/2020, às 12:59:31.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.843.195,00	30.299.469,30	2.370.132,13	14.226.000,20	100,00	16.073.469,10	2.958.779,61	13.939.277,74	100,00	16.360.191,56	286.722,46	
LEGISLATIVA	1.037.000,00	1.037.000,00	-	763.550,52	5,37	273.449,48	150.887,63	763.550,52	5,48	273.449,48	-	
Ação Legislativa	1.037.000,00	1.037.000,00	-	763.550,52	5,37	273.449,48	150.887,63	763.550,52	5,48	273.449,48	-	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.665.610,00	4.430.934,91	727.161,63	3.026.871,26	21,28	1.404.063,65	755.757,08	2.998.696,09	21,51	1.432.238,82	28.175,17	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.646.110,00	3.105.234,93	417.486,82	2.358.709,00	16,58	746.525,93	458.316,82	2.348.229,00	16,85	757.005,93	10.480,00	
Administração Financeira	1.019.500,00	1.325.699,98	309.674,81	668.162,26	4,70	657.537,72	297.440,26	650.467,09	4,67	675.232,89	17.695,17	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.205.300,00	2.320.119,71	109.377,17	532.142,46	3,74	1.787.977,25	145.934,07	512.860,24	3,68	1.807.259,47	-	19.282,22
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	-	-	-	195.000,00	-	-	-	195.000,00	-	-
Assistência Comunitária	2.010.300,00	2.125.119,71	109.377,17	532.142,46	3,74	1.592.977,25	145.934,07	512.860,24	3,68	1.612.259,47	-	19.282,22
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.203.000,00	9.061.627,23	578.020,14	4.430.990,69	31,15	4.630.636,54	817.743,36	4.269.811,71	30,63	4.791.815,52	-	161.178,98
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.203.000,00	9.061.627,23	578.020,14	4.430.990,69	31,15	4.630.636,54	817.743,36	4.269.811,71	30,63	4.791.815,52	-	161.178,98
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	9.071.400,00	8.512.860,89	599.866,94	3.669.038,55	25,79	4.843.822,34	631.367,37	3.615.678,39	25,94	4.897.182,50	-	53.360,16
Ensino Fundamental	5.928.400,00	5.957.908,23	539.665,89	3.283.439,04	23,08	2.674.469,19	568.943,11	3.234.279,83	23,20	2.723.628,40	-	49.159,21
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.298.000,00	1.127.424,68	60.201,05	385.599,51	2,71	741.825,17	62.424,26	381.398,56	2,74	746.026,12	-	4.200,95
Educação de Jovens e Adultos	1.025.000,00	607.527,98	-	-	-	607.527,98	-	-	-	607.527,98	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	820.000,00	820.000,00	-	-	-	820.000,00	-	-	-	820.000,00	-	-
CULTURA	292.000,00	326.517,09	33.344,05	78.455,09	0,55	248.062,00	26.367,65	69.778,69	0,50	256.738,40	-	8.676,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	145.000,00	145.000,00	-	-	-	145.000,00	-	-	-	145.000,00	-	-
Difusão Cultural	147.000,00	181.517,09	33.344,05	78.455,09	0,55	103.062,00	26.367,65	69.778,69	0,50	111.738,40	-	8.676,40
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.991.000,00	3.105.505,64	279.418,43	1.454.095,74	10,22	1.651.409,90	374.452,47	1.441.480,71	10,34	1.664.024,93	-	12.615,03
Infra-Estrutura Urbana	2.936.000,00	3.050.505,64	279.418,43	1.454.095,74	10,22	1.596.409,90	374.452,47	1.441.480,71	10,34	1.609.024,93	-	12.615,03
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

HABITAÇÃO	285.000,00	182.954,45	-	-	-	182.954,45	-	-	-	182.954,45
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	285.000,00	182.954,45	-	-	-	182.954,45	-	-	-	182.954,45
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	315.000,00	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-	-	-	203.863,99
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-	-	-	203.863,99
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	954.500,00	611.001,99	24.369,27	209.697,99	1,47	401.304,00	39.769,98	209.697,99	1,50	401.304,00
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	954.500,00	611.001,99	24.369,27	209.697,99	1,47	401.304,00	39.769,98	209.697,99	1,50	401.304,00
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	47.000,00

Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	-	47.000,00	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	375.000,00	375.000,00	-	-	-	375.000,00	-	-	-	-	375.000,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	375.000,00	375.000,00	-	-	-	375.000,00	-	-	-	-	375.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	59.000,00	85.083,40	18.574,50	61.157,90	0,43	23.925,50	16.500,00	57.723,40	0,41	27.360,00	3.434,50	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	59.000,00	85.083,40	18.574,50	61.157,90	0,43	23.925,50	16.500,00	57.723,40	0,41	27.360,00	3.434,50	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.385,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.843.195,00</b>	<b>30.299.469,30</b>	<b>2.370.132,13</b>	<b>14.226.000,20</b>	<b>100,00</b>	<b>16.073.469,10</b>	<b>2.958.779,61</b>	<b>13.939.277,74</b>	<b>100,00</b>	<b>16.360.191,56</b>	<b>286.722,46</b>	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	Em Reais
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.383.127,06	1.467.284,62	1.237.639,49	1.280.669,32	1.411.040,55	1.215.021,59	2.117.853,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.267,40	32.966,43	30.994,13	41.255,07	30.857,32	36.638,57	54.628,99	
IPTU	-	-	-	3.930,00	-	-	-	
ISS	14.909,61	11.123,72	5.476,54	8.210,65	7.811,70	5.788,79	5.330,12	
ITBI	-	593,90	-	-	-	-	-	
IRRF	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20	16.088,72	33.740,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.024,33	8.390,75	7.021,09	7.774,23	14.234,42	14.761,06	15.558,71	
Contribuições	32.385,17	32.666,52	36.531,66	35.839,12	18.509,21	26.980,00	53.157,06	
Receita Patrimonial	405,64	380,52	533,83	191,43	129,69	141,02	7.072,91	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	405,64	380,52	533,83	191,43	129,69	141,02	7.072,91	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.310.068,85	1.401.271,15	1.169.579,87	1.203.383,70	1.361.544,33	1.151.262,00	2.002.994,52	
Cota-Parte do FPM	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	
Cota-Parte do ICMS	164.388,43	136.788,41	134.116,70	153.359,21	118.456,56	131.646,75	159.387,10	
Cota-Parte do IPVA	1.222,31	3.510,58	21.444,82	19.492,15	17.331,58	16.634,21	15.762,97	

Cota-Parte do ITR	-	24,48	-	-	-	-	-	40,76
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	95,45	99,93	96,50	97,84	95,80	100,46	101,70	
Transferências do FUNDEB	134.235,62	130.545,00	113.049,32	115.027,42	130.157,36	111.611,28	112.831,66	
Outras Transferências Correntes	168.066,33	205.349,50	208.320,17	239.746,04	228.409,81	208.261,87	780.860,21	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>214.623,24</b>	<b>225.211,24</b>	<b>183.830,29</b>	<b>187.144,21</b>	<b>205.921,11</b>	<b>179.019,51</b>	<b>177.975,60</b>	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.289,78	212.353,18	165.333,79	165.804,02	197.109,91	162.930,79	144.235,44	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20	16.088,72	33.740,16	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.168.503,82</b>	<b>1.242.073,38</b>	<b>1.053.809,20</b>	<b>1.093.525,11</b>	<b>1.205.119,44</b>	<b>1.036.002,08</b>	<b>1.939.877,88</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.177.169,76	1.073.831,92	1.031.267,98	1.250.837,59	2.978.595,16	17.624.338,52	22.898.292,00	
Receita Tributária	45.300,22	51.929,60	19.523,03	29.517,20	79.679,84	493.557,80	533.000,00	
IPTU	-	-	-	1.700,00	4.669,85	10.299,85	35.000,00	
ISS	8.776,40	7.504,85	4.390,77	11.996,84	14.738,19	106.058,18	242.000,00	
ITBI	-	-	-	-	-	593,90	10.000,00	
IRRF	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	52.041,99	220.902,39	180.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.218,51	35.083,86	9.036,66	5.370,05	8.229,81	155.703,48	66.000,00	
Receita de Contribuições	33.681,40	17.727,16	10.617,87	19.092,58	77.793,48	394.981,23	363.000,00	
Receita Patrimonial	509,44	371,26	51,19	29,25	479,91	10.296,09	48.400,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	509,44	371,26	51,19	29,25	479,91	10.296,09	48.400,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.097.678,70	1.003.803,90	1.001.075,89	1.202.198,56	2.820.641,93	16.725.503,40	21.895.350,00	
Cota-Parte do FPM	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	9.517.588,18	13.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	132.999,67	130.596,08	148.439,09	142.432,03	143.217,02	1.695.827,05	1.450.000,00	
Cota-Parte do IPVA	14.001,60	9.663,22	4.826,77	3.571,85	1.140,24	128.602,30	120.000,00	
Cota-Parte do ITR	5,00	198,14	420,64	13,60	236,21	938,83	6.050,00	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	6.000,00	
Transferências da LC 61/1989	91,03	110,96	98,21	103,13	121,22	1.212,23	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	112.137,68	102.903,87	104.075,06	118.288,96	130.602,41	1.415.465,64	1.694.000,00	
Outras Transferências Correntes	156.680,04	153.461,40	184.513,27	179.549,26	1.252.651,27	3.965.869,17	5.611.300,00	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	58.542,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>181.258,93</b>	<b>156.873,72</b>	<b>147.608,08</b>	<b>190.587,35</b>	<b>246.782,38</b>	<b>2.296.835,66</b>	<b>2.418.097,00</b>	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.953,62	147.532,83	141.512,48	180.137,04	209.917,03	2.091.109,91	2.418.097,00	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	205.725,75	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>995.910,83</b>	<b>916.958,20</b>	<b>883.659,90</b>	<b>1.060.250,24</b>	<b>2.731.812,78</b>	<b>15.327.502,86</b>	<b>20.480.195,00</b>	

ANEXO 04		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2019			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III -II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00

Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição				
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em Reais		
		RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
		Até o Bimestre/2019		
		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.895.960,00	17.624.338,52		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.000,00	493.557,80		
IPTU	35.000,00	10.299,85		
ISS	242.000,00	106.058,18		
ITBI	10.000,00	593,90		
IRRF	180.000,00	220.902,39		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.000,00	155.703,48		
Contribuições	363.000,00	394.981,23		
Receita Patrimonial	48.400,00	10.296,09		
Aplicações Financeiras (II)	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	48.400,00	10.296,09		
Transferências Correntes	21.893.018,00	16.725.503,40		
Cota-Parte do FPM	10.834.200,00	7.765.831,23		
Cota-Parte do ICMS	1.208.430,00	1.356.661,83		
Cota-Parte do IPVA	112.008,00	128.602,30		
Cota-Parte do ITR	5.647,00	751,09		
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	-		
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.212,23		
Transferências do FUNDEB	1.694.000,00	1.415.465,64		
Outras Transferências Correntes	8.024.733,00	6.056.979,08		
Demais Receitas Correntes	58.542,00	-		
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-		
Receitas Correntes Restantes	58.542,00	-		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.895.960,00	17.624.338,52		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.363.000,00	-		
Operações de Crédito (VI)	145.200,00	-		
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-		
Alienação de Bens	145.200,00	-		

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	96.800,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	48.400,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.000.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	9.000.000,00	-
Outras Receitas de Capital	72.600,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	72.600,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.072.600,00	-
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>31.968.560,00</b>	<b>17.624.338,52</b>

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.391.787,53	13.572.433,14	13.311.625,66	13.096.103,11	462.165,48	355.299,96	355.299,96		
Pessoal e Encargos Sociais	9.025.188,79	6.146.531,41	6.144.407,89	5.930.097,94	462.165,48	49.409,85	49.409,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.000,00	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	12.302.598,74	7.425.901,73	7.167.217,77	7.166.005,17	-	305.890,11	305.890,11		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.327.787,53	13.572.433,14	13.311.625,66	13.096.103,11	462.165,48	355.299,96	355.299,96		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.907.681,77	653.567,06	627.652,08	627.652,08	-	3.000,00	3.000,00		
Investimentos	8.847.681,77	653.567,06	627.652,08	627.652,08	-	3.000,00	3.000,00		
Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.907.681,77	653.567,06	627.652,08	627.652,08	-	3.000,00	3.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-		
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>30.235.469,30</b>	<b>14.226.000,20</b>	<b>13.939.277,74</b>	<b>13.723.755,19</b>	<b>462.165,48</b>	<b>358.299,96</b>	<b>358.299,96</b>		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>							<b>3.080.117,89</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/2019</b>		
							<b>VALOR INCORRIDO</b>		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)									
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)									
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							<b>3.080.117,89</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	-	950.621,11
Disponibilidade de Caixa	-	950.621,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	186.419,06	950.621,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	462.165,48	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-	- 950.621,11
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>950.621,11</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
<b>Até o Bimestre/2019</b>		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		462.165,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-

<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	488.455,63
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	488.455,63
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>												
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>												
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												
										Em Reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	462.165,48	462.165,48	-	-	-	428.531,54	358.299,96	358.299,96	62.250,08	7.981,50	7.981,50
PODER EXECUTIVO	-	462.165,48	462.165,48	-	-	-	428.531,54	358.299,96	358.299,96	62.250,08	7.981,50	7.981,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	<b>462.165,48</b>	<b>462.165,48</b>	-	-	-	<b>428.531,54</b>	<b>358.299,96</b>	<b>358.299,96</b>	<b>62.250,08</b>	<b>7.981,50</b>	<b>7.981,50</b>
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

<b>ANEXO 08</b>				Poder/Órgão : <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				Bimestre de Referência: <b>06/2019</b>	
LRF, art 53, § 1º inciso I - Anexo VIII				Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	145.200,00	R\$ 0,00	145.200,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d) - (e)		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	R\$ 0,00	0,00		
Investimentos	0,00	R\$ 0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	R\$ 0,00	0,00		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	R\$ 0,00	0,00		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	R\$ 0,00	0,00		
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	R\$ 0,00	0,00		
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	145.200,00	0,00	145.200,00		

<b>ANEXO 09</b>				Poder/Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				Bimestre de Referência: <b>06/2019</b>	
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX				em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)	
TOTAIS:					

<b>ANEXO 11</b>				Poder/Órgão : <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE				Bimestre de Referência: <b>06/2019</b>	
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)				Em Reais	
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS	

			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS		467.000,00	507.902,39	66,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		35.000,00	35.000,00	29,43
1.1.1- IPTU		35.000,00	35.000,00	29,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		10.000,00	10.000,00	5,94
1.2.1- ITBI		10.000,00	10.000,00	5,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		242.000,00	242.000,00	43,83
1.3.1- ISS		242.000,00	242.000,00	43,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		180.000,00	220.902,39	100,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		14.590.050,00	14.844.479,35	76,42
2.1- Cota-Parte FPM		13.000.000,00	13.000.000,00	73,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.000.000,00	13.000.000,00	73,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		1.450.000,00	1.695.827,05	100,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		6.000,00	6.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		8.000,00	8.000,00	15,15
2.5- Cota-Parte ITR		6.050,00	6.050,00	15,52
2.6- Cota-Parte IPVA		120.000,00	128.602,30	100,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		15.057.050,00	15.352.381,74	76,09
	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
				% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		242.000,00	624.090,49	100,00
5.1- Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE		242.000,00	624.090,49	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)		242.000,00	624.090,49	100,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.418.097,00	2.515.692,22	2.091.109,91	83,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.165.800,00	2.165.800,00	1.751.756,95	80,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	241.570,00	339.165,22	339.165,22	100,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	999,00	999,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.333,00	1.333,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	403,00	403,00	187,74	46,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	7.992,00	7.992,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	1.415.465,64	83,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	1.415.465,64	83,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(724.097,00)	(821.692,22)	(675.644,27)	82,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.358.000,00	1.768.605,91	1.479.330,81	83,64	1.479.330,81	83,64	0,00

13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.358.000,00	1.768.605,91	1.479.330,81	83,64	1.479.330,81	83,64	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	905.300,00	905.300,00	154.829,22	17,10	154.829,22	17,10	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	905.300,00	905.300,00	154.829,22	17,10	154.829,22	17,10	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.263.300,00	2.673.905,91	1.634.160,03	61,12	1.634.160,03	61,12	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1- FUNDEB 60%							0,00	
16.2- FUNDEB 40%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1- FUNDEB 60%							0,00	
17.2- FUNDEB 40%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							1.634.160,03	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%							104,51	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100)%							10,94	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							(15,45)	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>							0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.298.000,00	1.127.424,68	385.599,51	34,20	381.398,56	33,83	4.200,95	
22.1- Creche	1.298.000,00	1.127.424,68	385.599,51	34,20	381.398,56	33,83	4.200,95	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.298.000,00	1.127.424,68	385.599,51	34,20	381.398,56	33,83	4.200,95	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.953.400,00	6.565.436,21	3.283.439,04	50,01	3.234.279,83	49,26	49.159,21	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.263.300,00	2.673.905,91	1.634.160,03	61,12	1.634.160,03	61,12	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.690.100,00	3.891.530,30	1.649.279,01	42,38	1.600.119,80	41,12	49.159,21	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.251.400,00	7.692.860,89	3.669.038,55	47,69	3.615.678,39	47,00	53.360,16	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							(675.644,27)	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)							(675.644,27)	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(35))							4.291.322,66	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							36,73	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+42)	8.251.400,00	7.692.860,89	3.669.038,55	47,69	3.615.678,39	47,00	53.360,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 06/2019			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)				em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	467.000,00	507.902,39	337.854,32	66,52	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	10.299,85	29,43	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90	5,94	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	242.000,00	242.000,00	106.058,18	43,83	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	220.902,39	220.902,39	100,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	12.171.953,00	12.336.779,13	9.253.058,68	75,00	
Cota-Parte FPM	10.834.200,00	10.834.200,00	7.765.831,23	71,68	
Cota-Parte ITR	5.647,00	5.647,00	751,09	13,30	
Cota-Parte IPVA	112.008,00	128.602,30	128.602,30	100,00	
Cota-Parte ICMS	1.208.430,00	1.356.661,83	1.356.661,83	100,00	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.667,00	6.667,00	1.212,23	18,18	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.638.953,00	12.844.681,52	9.590.913,00	74,67	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.109.257,88	81,13	
Provenientes da União	2.600.000,00	2.600.000,00	2.109.257,88	81,13	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.600.000,00	2.600.000,00	2.109.257,88	81,13	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
Investimentos	3.095.000,00	2.256.504,48	141.525,06	6,27	139.525,06	6,18	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	8.203.000,00	9.061.627,23	4.430.990,69	48,90	4.269.811,71	47,12	161.178,98
DESPESAS CORRENTES	5.108.000,00	6.805.122,75	4.289.465,63	63,03	4.130.286,65	60,69	159.178,98
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.000,00	2.494.539,77	1.139.966,89	45,70	1.139.966,89	45,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.763.000,00	4.310.582,98	3.149.498,74	73,06	2.990.319,76	69,37	159.178,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.095.000,00	2.256.504,48	141.525,06	6,27	139.525,06	6,18	2.000,00

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO					
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 06/2019					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.203.000,00	9.061.627,23	4.430.990,69	48,90	4.269.811,71	47,12	161.178,98
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							44,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							7,262,165,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12	Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência: 06/2019		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(LX)	0.00	0.00	0.00
Total(LX)	0.00	0.00	0.00
Total(LX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(LX)	0.00	0.00	0.00

ANEXO 12			Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Bimestre de Referência: 06/2019			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8203000.00	8237420.79	785548.13	100.00	700683.95	100.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8203000.00	9455122.61	2011264.41	100.00	1490887.12	100.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8203000.00	9521032.61	2669716.86	100.00	2147412.11	100.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8203000.00	9535008.68	3341875.50	100.00	2863293.67	100.00
Atenção Básica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8203000.00	9237965.56	3852970.55	100.00	3452068.35	100.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	8203000.00	9237965.56	3852970.55	100.00	3452068.35	100.00
Atenção Básica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8203000.00	9061627.23	4430990.69	100.00	4269811.71	100.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	8203000.00	9061627.23	4430990.69	100.00	4269811.71	100.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	8203000.00	8237420.79	785548.13	100.00	700683.95	100.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	8203000.00	9455122.61	2011264.41	100.00	1490887.12	100.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	8203000.00	9521032.61	2669716.86	100.00	2147412.11	100.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL</b>	<b>8203000.00</b>	<b>9535008.68</b>	<b>3341875.50</b>	<b>100.00</b>	<b>2863293.67</b>	<b>100.00</b>

ANEXO 20		Poder/Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: <b>06/2019</b>	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			34.679.389,00
Previsão Atualizada Receita			37.225.870,01
Receitas Realizadas		4.619.486,82	19.715.448,43
Saldo de Exercício Anterior		0,00	0,00
Déficit Orçamentário		0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial			29.843.195,00
Dotação Atualizada			30.299.469,30
Despesas Empenhadas		2.637.762,71	14.226.000,20
Despesas Liquidadas		2.958.779,61	13.939.277,74
Superávit Orçamentário		1.660.707,21	5.776.170,69
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada		2.637.762,71	14.226.000,20
Despesa Liquidada		2.958.779,61	13.939.277,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			15.327.502,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receita Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receita Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00

ANEXO 20		Poder/Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO</b>			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: <b>06/2019</b>			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	1,23	0,00	
Resultado Primário		0,00	3.080.117,89	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		890.697,02	62.250,08	820.465,44	7.981,50
Poder Executivo		462.165,48	0,00	462.165,48	0,00
Poder Legislativo		462.165,48	0,00	462.165,48	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		428.531,54	62.250,08	358.299,96	7.981,50
Poder Executivo		428.531,54	62.250,08	358.299,96	7.981,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>890.697,02</b>	<b>62.250,08</b>	<b>820.465,44</b>	<b>7.981,50</b>
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE		3.669.038,55		25% / 18%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		10,94		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0,00		60%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	

Receita de Operação de Crédito	0,00	145.200,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ANEXO 20		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: 06/2019			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Plano Previdenciário</b>					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Rerrealizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	4.269.811,71	15,00	R\$ 44,52
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL %:	0,00		0,00

ANEXO 39		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Despesas de Caráter Continuo Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas		Bimestre de Referência: 06/2019		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

Despesa	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)											
Das Estatutais Não-Dependentes											
Total das Despesas											

Publicado por:  
Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador:6B218949

GABINETE DO PREFEITO  
PMAA - RGF - 3º QUADRIMESTRE- 2019 - RETIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	376.498,69	521.160,06	481.056,36	426.266,57	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	5.930.097,94	0,00
Pessoal Ativo	376.498,69	521.160,06	481.056,36	426.266,57	477.301,07	516.354,51	654.027,41	502.070,55	482.059,12	285.470,06	375.916,88	831.916,66	5.930.097,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	274.414,73	408.940,61	381.556,04	316.148,18	367.301,09	406.696,41	544.821,45	393.525,14	376.460,50	179.246,65	270.080,18	725.325,45	4.644.516,43	
Obrigações Patronais	102.083,96	112.219,45	99.500,32	110.118,39	109.999,98	109.658,10	109.205,96	108.545,41	105.598,62	106.223,41	105.836,70	106.591,21	1.285.581,51	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	99.447,04	69.342,20	57.171,77	54.174,10	60.726,89	119.554,71	95.631,39	56.765,32	61.379,30	42.220,50	60.327,46	73.797,84	850.538,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.633,51	25.937,98	9.011,35	897,85	20.437,66	70.876,73	29.655,26	6.938,56	19.630,33	4.676,86	18.412,10	4.676,86	233.785,05	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	63.480,07	30.546,16	29.663,92	31.936,06	31.478,03	32.589,26	32.235,97	31.521,45	32.408,08	31.448,04	31.465,05	32.255,63	411.027,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	13.333,46	12.858,06	18.496,50	21.340,19	8.811,20	16.088,72	33.740,16	18.305,31	9.340,89	6.095,60	10.450,31	36.865,35	205.725,75	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	277.051,65	451.817,86	423.884,59	372.092,47	416.574,18	396.799,80	558.396,02	445.305,23	420.679,82	243.249,56	315.589,42	758.118,82	5.079.559,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.327.502,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.327.502,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.079.559,42	33,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.276.851,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.863.008,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.449.166,39	48,60

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. WinSCP - Ícone Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE/2019**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	
Dívida Contratual	-	-	-	-	
Interna	-	-	-	-	
Externa	-	-	-	-	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	-	-	123.981,18	950.621,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	186.419,06	104.278,34	345.151,35	950.621,11	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	462.165,48	231.626,43	221.170,17	-	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-	-	<b>(123.981,18)</b>	<b>(950.621,11)</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.608.968,13	15.067.815,67	14.688.926,65	15.327.502,86	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>-0,84%</b>	<b>-6,20%</b>	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.730.761,76	18.081.378,80	17.626.711,98	18.393.003,43	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
		-	-	-	
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-	-	-	-	
De Tributos	-	-	-	-	
De Contribuições Sociais	-	-	-	-	
Previdenciárias	-	-	-	-	
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	
Do FGTS	-	-	-	-	
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-	
Interna	-	-	-	-	
Externa	-	-	-	-	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
		-	-	-	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	275.746,42	127.348,09	-	-	
DEPÓSITOS	-	-	-	-	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-	
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-	
Passivo Atuarial	-	-	-	-	
Demais Dívidas	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (X) <sup>1</sup>	-	-	-	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE/2019**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE/2019**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			

Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE/2019**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") / MDF 9ª Edição											RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>583.966,51</b>	<b>0,00</b>	<b>131.663,48</b>	<b>1.721,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.581,53</b>	<b>370.581,53</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	
Recursos Ordinários	583.966,51	0,00	131.663,48	1.721,50	0,00	0,00	450.581,53	370.581,53	0,00	80.000,00	
Outros Recursos não Vinculados											
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>366.654,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>366.654,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>366.654,60</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação											
Transferências do FUNDEB	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42	
Outros Recursos Vinculados à Educação	34,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,70	0,00	0,00	34,70	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde											
Outros Recursos Vinculados à Saúde	361.542,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.542,27	0,00	0,00	361.542,27	
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.077,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.077,21	0,00	0,00	5.077,21	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário											
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro											
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)											
Recursos de Alienação de Bens/Ativos											
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL(III) = (I+II)</b>	<b>950.621,11</b>	<b>0,00</b>	<b>131.663,48</b>	<b>1.721,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>817.236,13</b>	<b>370.581,53</b>	<b>0,00</b>	<b>446.654,60</b>	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>  
NOTA:

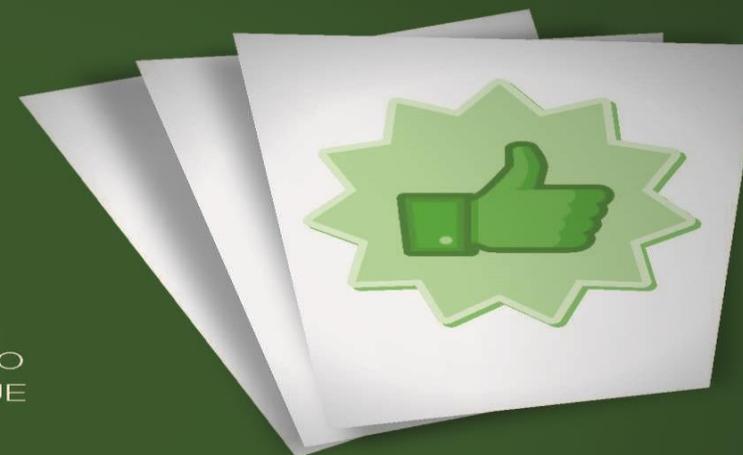
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE/2019**

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente Líquida			15.327.502,86
Receita Corrente Líquida Ajustada			15.327.502,86
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		5.079.559,42	33,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		8.276.851,54	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		7.863.008,97	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		(950.621,11)	-6,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		18.393.003,43	120%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		370.581,53	446.654,60
FONTE:			

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**725FB986

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN